



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 141

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2022

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	33	
Vice Governadoria.....			54
Secretaria de Estado de Governo.....	20	36	54
Secretaria de Estado de Economia.....	20	37	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	23	40	56
Secretaria de Estado de Educação.....	24	45	59
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			59
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	25	46	60
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	25	49	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		50	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	50	62
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			63
Secretaria de Estado de Juventude.....		51	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		51	65
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	27	52	65
Secretaria de Estado de Comunicação.....			66
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	27	52	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	27		74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		52	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	28	52	74
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	30	53	74
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência	32		
Secretaria de Estado de Trabalho.....		53	
Defensoria Pública.....		53	
Tribunal de Contas.....	32		74
Ineditorial.....			75

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 43.595, DE 27 DE JULHO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00050-00007232/2022-26, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103560, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal para a Assessoria Especial, do Gabinete,

da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 43.596, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, nos termos do Processo 00150-00004496/2022-81, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se referem este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no artigo 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.596, de 27 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO  
- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, CPC-07, 01 (SIGRH 01400913) - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01400927) - DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01400872).

#### ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,  
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.596, de 27 de julho de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE  
- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - Assessor, CPC-08, 01 - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, CPC-07, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS - GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO - Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 43.597, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, e suas alterações.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, §2º, e art. 17, da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2020-2023, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023, e suas alterações, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto inclui, exclui e altera atributos de Objetivos, Metas 2020-2023, Indicadores e Ações Não Orçamentárias de Programas Temáticos do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2022  
133º da República e 63º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO

## RELATÓRIO DE REVISÃO DO PPA 2020-2023

PROGRAMA TEMÁTICO: 6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL

OBJETIVO: 092 - COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

METAS 2020 - 2023

## ALTERAÇÃO DE META

DE: M123 - AUMENTAR DE 637 PARA 700 TONELADAS DE ALIMENTOS ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA (SEAGRI)

PARA: M123 - AUMENTAR DE 637 PARA 1.653 TONELADAS DE ALIMENTOS ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB (SEAGRI)

## INDICADORES

## ALTERAÇÃO DE INDICADOR

DE:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN104 - PESSOAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR BENEFICIADAS ATRAVÉS DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS PELO BANCO DE ALIMENTOS DE BRASÍLIA	UNIDADE	= 32091	12/2018	Anual	2020	>= 45.000,00	Maior, Melhor	CADASTRO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO BANCO DE ALIMENTOS DA CEASA/DF - DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	14202 (CEASA)
					2021	>= 50.000,00			
					2022	>= 55.000,00			
					2023	>= 60.000,00			

PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN104 - PESSOAS EM INSEGURANÇA ALIMENTAR BENEFICIADAS ATRAVÉS DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS PELO BANCO DE ALIMENTOS DE BRASÍLIA	UNIDADE	= 32091	12/2018	Anual	2020	>= 45.000,00	Maior, Melhor	CADASTRO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO BANCO DE ALIMENTOS DA CEASA/DF - DIRETORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	14202 (CEASA)
					2021	>= 50.000,00			
					2022	>= 350.000,00			
					2023	>= 350.000,00			

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

**OBJETIVO: O93 - ECONOMIA RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL****METAS 2020 - 2023****ALTERAÇÃO DE META**

**DE:** M44 - IMPLANTAR 85 UNIDADES MODELO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EMATER)  
**PARA:** M44 - IMPLANTAR 100 UNIDADES MODELO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (EMATER)

**INDICADORES****ALTERAÇÃO DE INDICADOR****DE:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN10335 - CAPACITAÇÃO EM PISCICULTURA (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	UNIDADE	= 12	12/2018	Anual	2020 = 3,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL / SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	14101 (SEAGRI)
					2021 Não se aplica			
					2022 = 12,00			
					2023 = 12,00			

**PARA:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN10335 - CAPACITAÇÃO EM PISCICULTURA (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	UNIDADE	= 12	12/2018	Anual	2020 = 3,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL / SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	14101 (SEAGRI)
					2021 Não se aplica			
					2022 = 6,00			
					2023 = 12,00			

**DE:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN10336 - PRODUÇÃO DE ALEVINOS (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	MIL UNIDADES	= 257,2	12/2018	Anual	2020 = 80,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL / SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	14101 (SEAGRI)
					2021 = 150,00			
					2022 = 180,00			
					2023 = 200,00			

**PARA:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
IN10336 - PRODUÇÃO DE ALEVINOS (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	MIL UNIDADES	= 257,2	12/2018	Anual	2020 = 80,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL / SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	14101 (SEAGRI)
					2021 = 150,00			
					2022 >= 0,00			
					2023 = 200,00			

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS****INCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA**

PAN10771 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SEAGRI E ENTIDADES FEDERAIS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ALEVINAR (SEAGRI)

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS****EXCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA**

AN10406 - CONCESSÃO DO PRÊMIO LEGISLATIVO INTITULADO "JOVEM EMPREENDEDOR RURAL - FILHOS DESTES SOLO" - (EMATER)

AN10407 - REALIZAÇÃO DA FEIRA ANUAL DE NEGÓCIOS DA JUVENTUDE EMPREENDEDORA DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, MEDIANTE A ARTICULAÇÃO JUNTO A ORGANISMOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - (EMATER)

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS****ALTERAÇÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DE:** AN10408 - CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL PARA APOIAR O PROGRAMA DE JUVENTUDE E

SUCCESSÃO RURAL INTITULADO "FILHOS DESTES SOLO" (EMATER)

**PARA:** AN10408 - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL PARA APOIAR O PROGRAMA DE JUVENTUDE E SUCESSÃO RURAL INTITULADO "FILHOS DESTES SOLO" (EMATER)

**OBJETIVO: O94 - DEFESA AGROPECUÁRIA E QUALIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS****METAS 2020 - 2023****INCLUSÃO DE META**

PM899 - REDUZIR O PERCENTUAL DE LAUDOS INSATISFATÓRIOS DE ANÁLISES DE ALIMENTOS DE 42% PARA 34%. (SEAGRI)

**METAS 2020 - 2023****EXCLUSÃO DE META**

M254 - AUMENTAR DE 9 PARA 23 O NÚMERO DE AGROINDÚSTRIAS CLASSIFICADAS EM "ÓTIMAS" E "BOAS" EM AUDITORIAS DE SUPERVISÃO (SEAGRI)

**METAS 2020 - 2023****ALTERAÇÃO DE META**

**DE:** M104 - IMPLANTAR 15 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS - BPA EM PROPRIEDADES RURAIS (EMATER)  
**PARA:** M104 - IMPLANTAR 04 UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS - BPA EM PROPRIEDADES RURAIS (EMATER)

**DE:** M108 - GARANTIR 3.200 ORIENTAÇÕES A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS NAS CAMPANHAS OBRIGATORIAS DE AFTOSA, RAIVA E BRUCELOSE E APOIAR A ESTRATÉGIA DE RETIRADA DA VACINAÇÃO DE AFTOSA, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DA SEAGRI - DF. (EMATER)  
**PARA:** M108 - GARANTIR 9.400 ORIENTAÇÕES A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS NAS CAMPANHAS OBRIGATORIAS DE AFTOSA, RAIVA E BRUCELOSE E APOIAR A ESTRATÉGIA DE RETIRADA DA VACINAÇÃO DE AFTOSA, DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DA SEAGRI - DF. (EMATER)

**DE:** M109 - REALIZAR 1.600 VISITAS PARA VACINAÇÃO OBRIGATORIA DE BRUCELOSE EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES RURAIS ATENDIDAS PELA EMATER-DF. (EMATER)  
**PARA:** M109 - REALIZAR 3.200 VISITAS PARA VACINAÇÃO OBRIGATORIA DE BRUCELOSE EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES RURAIS ATENDIDAS PELA EMATER-DF. (EMATER)

**DE:** M231 - AUMENTAR DE 4 PARA 10 PROPRIEDADES COM INSPEÇÃO CLÍNICA DE SUÍDEOS (SEAGRI)  
**PARA:** M231 - AUMENTAR DE 4 PARA 100 PROPRIEDADES COM INSPEÇÃO CLÍNICA DE SUÍDEOS (SEAGRI)

**INDICADORES****ALTERAÇÃO DE INDICADOR****DE:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN169 - AUMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE TRÂNSITO (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	PERCENTUAL	= 5	12/2018	Anual	2020	= 5,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO / SUBSECRETARIA DEFESA AGROPECUÁRIA	14101 (SEAGRI)
					2021	= 5,00			
					2022	= 6,00			
					2023	= 8,00			

**PARA:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN169 - FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM CARGA AGROPECUÁRIA (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	PERCENTUAL	= 5	12/2018	Anual	2020	= 5,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO / SUBSECRETARIA DEFESA AGROPECUÁRIA	14101 (SEAGRI)
					2021	= 5,00			
					2022	= 70,00			
					2023	= 80,00			

**PROGRAMA TEMÁTICO: 6202 - SAÚDE EM AÇÃO****OBJETIVO: O33 - SISTEMA DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS NO DF****INDICADORES****ALTERAÇÃO DE INDICADOR****DE:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10313 - TAXA DE DOAÇÕES DE SANGUE NA FHB (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	POR MIL	-	-	Anual	2020	> 18,00	Maior, Melhor	SEÇÃO DO CICLO DO DOADOR (SISTHEMO) E IBGE	23202 (FHB)
					2021	> 18,00			
					2022	> 18,00			
					2023	> 18,00			

**PARA:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10313 - TAXA DE DOAÇÕES DE SANGUE NA FHB (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	POR MIL	-	-	Anual	2020	> 18,00	Maior, Melhor	SEÇÃO DO CICLO DO DOADOR (SISTHEMO) E IBGE	23202 (FHB)
					2021	> 18,00			
					2022	> 16,00			
					2023	> 16,00			

**PROGRAMA TEMÁTICO: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS****OBJETIVO: O22 - APERFEIÇOAMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLES INTERNOS, DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, DE INTEGRIDADE PÚBLICA E DE CONTROLE SOCIAL****METAS 2020 - 2023****INCLUSÃO DE META**

PM902 - ALCANÇAR NÍVEL 3 NO MODELO DE MATURIDADE EM OUVIDORIA PÚBLICA (CGDF)

PM903 - MONITORAR O ENCAMINHAMENTO DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE EMPRESARIAL NAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS COM OS REQUISITOS DA LEI Nº 6.112/2018 EM 90% DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DISTRITAL (CGDF)

**METAS 2020 - 2023****EXCLUSÃO DE META**

M275 - EXECUTAR 100% DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO (CGDF)

M305 - AVALIAR A MATURIDADE INSTITUCIONAL EM INTEGRIDADE PÚBLICA DE 90% DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

M306 - MONITORAR A CONFORMIDADE DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE EMPRESARIAL COM OS REQUISITOS DA LEI Nº 6.112/2018 NAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS POR 90% DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DISTRITAL (CACI)

**METAS 2020 - 2023****ALTERAÇÃO DE META****DE:** M268 - APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE EM 60% DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DEFINIDOS COMO DE ALTA COMPLEXIDADE (CGDF)**PARA:** M268 - APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE EM 70% DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DEFINIDOS COMO DE ALTA COMPLEXIDADE (CGDF)**DE:** M269 - ALCANÇAR 45% DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE MONITORADAS (CGDF)**PARA:** M269 - ALCANÇAR 50% DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE MONITORADAS (CGDF)**INDICADORES****ALTERAÇÃO DE INDICADOR****DE:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10204 - ATRATIVIDADE DOS CANAIS ELETRÔNICOS DE TRANSPARÊNCIA (Alterado pelo (a) Decreto nº 41.667 de 2020)	MILHÕES DE UNIDADES	-	-	Trimestral	2020	>= 5,00	Maior, Melhor	GOOGLE ANALYTICS	45101 (CGDF)
					2021	>= 10,25			
					2022	>= 15,75			
					2023	>= 21,50			
<b>PARA:</b>									
DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10204 - ATRATIVIDADE DOS CANAIS ELETRÔNICOS DE TRANSPARÊNCIA (Alterado pelo (a) Decreto nº 41.667 de 2020)	MILHÕES DE UNIDADES	-	-	Trimestral	2020	>= 5,00	Maior, Melhor	GOOGLE ANALYTICS	45101 (CGDF)
					2021	>= 10,25			
					2022	>= 21,50			
					2023	>= 26,50			

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS****INCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA**

PAN10778 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PILOTO DE GESTÃO DA QUALIDADE DA RESPOSTA DE OUVIDORIA (CGDF)

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS****ALTERAÇÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA**

DE: AN69 - APRIMORAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - E-SIC (CGDF)

PARA: AN69 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PARTICIPA DF (CGDF)

OBJETIVO: O112 - FORTALECIMENTO DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO

METAS 2020 - 2023

**EXCLUSÃO DE META**

M802 - IMPLANTAR PROJETOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM 04 SECRETARIAS PRIORITÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

M803 - IMPLANTAR INDICADOR DE GOVERNANÇA EM 100% DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

**INDICADORES****ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL**

IN118 - PERCENTUAL DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL COM COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA - CIG INSTITUÍDO

DE: 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

PARA: 45101 - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CGDF)

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS****EXCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA**

AN10554 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - (CACI)

**AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS****ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL**

AN163 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INDICADORES EM UNIDADES PRIORITÁRIAS

DE: 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

PARA: 11101 - SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

AN10555 - ARTICULAÇÃO POLITICA COM FOCO NA OBTENÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FEDERAIS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADAS PARA APLICAÇÃO NAS SECRETARIAS DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

DE: 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

PARA: 11101 - SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

AN10556 - PROMOÇÃO DA ARTICULAÇÃO ENTRE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E OS MOVIMENTOS SOCIAIS, ENTIDADES SINDICAIS E TERCEIRO SETOR A FIM DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES COM O GOVERNO

DE: 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

PARA: 11101 - SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

OBJETIVO: O217 - GESTÃO EFICIENTE

METAS 2020 - 2023

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M523 - IMPLANTAR O PORTAL COMPRAS DF - SCG/SEEC PARA UTILIZAÇÃO NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF ATÉ 2021 (SEEC)

PARA: M523 - IMPLANTAR E MANTER O PORTAL COMPRAS DF PARA UTILIZAÇÃO NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DF (SEEC)

DE: M827 - AUMENTAR DE 4 PARA 37 O NÚMERO DE SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS NO APLICATIVO E-GDF (SEEC)

PARA: M827 - AUMENTAR DE 4 PARA 40 O NÚMERO DE SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS NO APLICATIVO E-GDF (SEEC)

DE: M828 - EXPANDIR A REDE GDFNET DE 620 PARA 1300 UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SEEC)

PARA: M828 - EXPANDIR A REDE GDFNET DE 620 PARA 1500 UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SEEC)

OBJETIVO: O218 - GESTÃO ESTRATÉGICA COM PESSOAS

UNIDADE RESPONSÁVEL - 19101 (SEEC)

**ALTERAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO****PROBLEMAS**

- Falta de visão e atitude pouco estratégica para o enfrentamento dos desafios impostos ao governo por uma sociedade cada vez mais exigente;
- Cultura organizacional desfavorável a mudanças, em função de práticas herdadas do patrimonialismo e corporativismo atávicos, que se encontram sedimentadas e cristalizadas, condicionando as relações de trabalho existentes e resultando em inércia e desengajamento dos servidores.

**OPORTUNIDADES**

Por outro lado, evidenciam-se oportunidades de mudanças que, se adequadamente aproveitadas, impactarão significativamente a atuação do servidor público. As mudanças do mundo do trabalho impõem ao servidor e à própria administração pública a adoção de novas práticas.

- Racionalização do trabalho via tecnologia;
- Implementação de novas formas de cumprimento das jornadas de trabalho;
- Alocação de servidores com competência profissional e emocional ajustadas às necessidades do serviço, promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Implantação de gestão profissional e moderna que atenda às expectativas do cidadão;
- Criação de estruturas administrativas compatíveis com a execução dos objetivos estratégicos de governo;
- Concepção de carreiras públicas pensadas de forma estratégica, tanto do ponto de vista do desenvolvimento profissional do servidor, quanto do cumprimento das funções de Estado, entre outras.
- Proposição de publicação de novo Decreto de Gestão Estratégica com Pessoas visando aperfeiçoar e inovar a legislação que rege a área, proporcionando a possibilidade de uma gestão participativa, onde seja atribuído significado ao trabalho, desperte no servidor o engajamento e estimule o comportamento organizacional positivo oportunizando a proposição de ações inovadoras em Gestão Estratégica COM Pessoas.

**DESAFIOS**

- Capacitar de forma estratégica o servidor, tendo em vista o cumprimento dos objetivos da administração pública e as expectativas do cidadão;
- Implementar metodologias de gestão de pessoas alinhadas de forma sistêmica, com adoção de modelos de gestão que priorizem a responsabilização e o cumprimento de metas;
- Oferecer ao servidor um ambiente de trabalho com saúde e segurança, que amplie possibilidades de maior engajamento, comprometimento, inovação e resultados;
- Desenvolver competências necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos do governo;
- Planejar a força de trabalho idônea para o atendimento das necessidades da administração pública e para a adequada prestação de serviços públicos.
- Implementar metodologias de gestão estratégica COM pessoas alinhadas de forma sistêmica, com adoção de modelos de gestão que priorizem a busca da eficiência e da eficácia na execução das metas e na gestão voltada para resultados;
- Planejar e gerir a força de trabalho no âmbito do Distrito Federal, visando subsidiar ações estratégicas na área, bem como ações relacionadas ao acompanhamento de processos de trabalho, adequação dos perfis profissionais e ações relacionadas aos demais subsistemas da gestão estratégica com pessoas.

Em face da magnitude dos desafios, incumbe à gestão pública a racionalização de seus enfrentamentos, considerando-se as atuais condições materiais e humanas.

## METAS 2020 - 2023

## ALTERAÇÃO DE META

**DE:** M765 - REDUZIR OS CUSTOS OPERACIONAIS RELATIVOS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS POR MEIO DE ADESAO DE 66 EMPREGADOS AO PAI- PLANO DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (EMATER)  
**PARA:** M765 - REDUZIR OS CUSTOS OPERACIONAIS RELATIVOS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS POR MEIO DE ADESAO DE 40 EMPREGADOS AO PDV - PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (EMATER)

## AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

## EXCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA

AN10449 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO/CAPACITAÇÃO - (SEEC)

## OBJETIVO: 0223 - SUSTENTABILIDADE FISCAL

## METAS 2020 - 2023

## EXCLUSÃO DE META

M655 - DEMANDAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA QUE CRIE INTERFACE COM USUÁRIO (FRONT-END) PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISCONFAZ E AOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS DO ICMS CONCEDIDOS (SEEC)

## METAS 2020 - 2023

## ALTERAÇÃO DE META

**DE:** M617 - REDUZIR A QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS E RPV'S INSCRITOS NA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM 11,11% AO ANO (SEEC)  
**PARA:** M617 - HONRAR O PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS ANUAL ELABORADO PELO GDF E HOMOLOGADO PELO TJDF. (SEEC)

**DE:** M618 - RECUPERAR A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (SEEC)  
**PARA:** M618 - MANTER A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CAPAG/STN A OU B). (SEEC)

## INCLUSÃO DE OBJETIVOS

## OBJETIVO

**0243 - EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.** O TRIBUNAL AUXILIA O LEGISLATIVO NA CONSECUÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO E PÁUTA SUA ATUAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS ANSEIOS DA SOCIEDADE, PROMOVENDO A MELHORIA DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS POR MEIO DO CONTROLE EXTERNO. ESSA ATUAÇÃO PASSA, ENTRE OUTRAS AÇÕES, POR APRECIAR AS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR, JULGAR AS CONTAS DOS GESTORES PÚBLICOS E DEMAIS RESPONSÁVEIS ENUNERADOS NA LOTCDF, APRECIAR E REGISTRAR OS ATOS DE PESSOAL ELENCADOS NO LOTCDF, REALIZAR INSPEÇÕES E AUDITORIAS, AVALIAR A EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NO ORÇAMENTO ANUAL, FISCALIZAR APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, ALÉM DE REPASSES DECORRENTES DE CONVÊNIOS, ACORDOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

UNIDADE RESPONSÁVEL: 02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF

## CARACTERIZAÇÃO

O Tribunal auxilia o Legislativo na consecução do Controle Externo da Administração e pauta sua atuação no atendimento dos anseios da sociedade, promovendo a melhoria da gestão dos recursos públicos por meio do controle externo. Essa atuação passa, entre outras ações, por apreciar as contas anuais do Governador, julgar as contas dos gestores públicos e demais responsáveis enumerados na LOTCDF, apreciar e registrar os atos de pessoal elencados no LOTCDF, realizar inspeções e auditorias, avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, fiscalizar aplicação de recursos em empresas públicas e sociedades de economia mista, além de repasses decorrentes de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.

Apesar da excelência em sua atuação, o TCDF enfrenta desafios a serem superados. Nesse sentido, um dos grandes desafios enfrentados consiste em promover uma atuação tempestiva do controle externo, de forma a permitir um resultado efetivo para toda sociedade. Outro desafio é possibilitar que todos envolvidos na gestão pública conheçam os deveres e as melhores formas de implementar e acompanhar as ações realizadas, o que pode ser enfrentado por meio de ações de capacitação.

Dessa forma, a avaliação dessa atuação por meio de indicadores é importante para permitir o acompanhamento e a correção de rumo, caso necessária, de forma a maximizar os resultados alcançados pelo órgão.

Assim, as metas e ações propostas para o objetivo específico aqui proposto para o PPA 2020-2023 visam enfrentar esses entraves, os quais podem ser agrupados nos seguintes macrodesafios:

- Promover a Celeridade Processual;
- Aprimorar a comunicação com a sociedade e jurisdicionados;
- Otimizar a avaliação dos resultados nas ações de controle externo

Assim, com intuito de promover a celeridade processual, o Tribunal deve fazer uma análise constante das suas rotinas de trabalho, inclusive com melhorias no seu sistema de controle de processos (e- TCDF), possibilitando um melhor uso da sua força de trabalho.

Assim, espera-se haja uma diminuição no tempo médio de tramitação dos processos no TCDF.

Por sua vez, deve-se melhorar a comunicação com a sociedade e jurisdicionados, seja por meio de novas plataformas, como o Instagram, seja pela promoção de cursos, palestras e eventos para capacitar e informar todos os envolvidos. Com isso, espera-se que a sociedade contribua de forma mais ativa no controle dos gastos públicos.

## METAS

## INCLUSÃO DE META

PM900 - CONCLUIR OS 6 PROJETOS DA SEGECEX QUE TRATAM DA CELERIDADE PROCESSUAL, CONFORME PREVISTO NO PLANEST (TCDF)

PM901 - REALIZAR 24 AÇÕES EDUCACIONAIS PARA JURISDICIONADOS, CONTROLADORES SOCIAIS E CIDADÃOS (TCDF)

## INDICADORES

## INCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS		TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL
					2020	2021			
PIN10565 - TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS APRECIADOS EM DEFINITIVO	DIA	= 798	12/2019	Anual	2020	Não se aplica	Menor, Melhor	E-TCDF	02101 (TCDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	<= 678,00			
					2023	<= 638,00			
PIN10566 - RESOLUÇÃO DE PROCESSOS	PERCENTUAL	= 100	12/2019	Anual	2020	Não se aplica	Maior, Melhor	E-TCDF	02101 (TCDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	>= 120,00			
					2023	>= 120,00			
PIN10567 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS PARA JURISDICIONADOS, CONTROLADORES SOCIAIS E CIDADÃOS.	UNIDADE	-	-	Anual	2020	Não se aplica	Maior, Melhor	ESCOLA DE CONTAS DO TCDF	02101 (TCDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	= 12,00			
					2023	= 12,00			

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
PIN10568 - EXECUÇÃO DE AUDITÓRIAS PREVISTAS NO PLANO GERAL DE AÇÃO	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	Não se aplica	Maior, Melhor	SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - TCDF	02101 (TCDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	= 90,00			
					2023	= 100,00			

## AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

## INCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA

- PAN10773 - ATUALIZAR NORMATIVOS PARA OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO (TCDF)
- PAN10774 - ATUALIZAR NORMATIVOS PARA RACIONALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO CONTROLE EXTERNO (TCDF)
- PAN10775 - ELABORAR PLANO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APRENDIZAGEM (TCDF)

## PROGRAMA TEMÁTICO: 6206 - ESPORTE E LAZER

## OBJETIVO: 0231 - INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE

## INDICADORES

## EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10541 - PERCENTUAL DE ALUNOS ATENDIDOS NO PROJETO FUTURO CAMPEÃO	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	= 10,00	Maior, Melhor	SUBEL	34101 (SELDF)
					2021	= 20,00			
					2022	= 20,00			
					2023	= 30,00			

## OBJETIVO: 0237 - SISTEMA DE FUTEBOL NO DISTRITO FEDERAL

## METAS 2020 - 2023

## EXCLUSÃO DE META

- M713 - APOIAR A ESTRUTURAÇÃO DOS 12 PRINCIPAIS CLUBES DE FUTEBOL NO DF (SELDF)
- M714 - APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO FINANCEIRA PARA O FUTEBOL (SELDF)
- M794 - IMPLANTAR O PROJETO AMIGO DA GENTE (SELDF)

## METAS 2020 - 2023

## ALTERAÇÃO DE META

DE: M717 - REALIZAR MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS 6 ESTÁDIOS DO DISTRITO FEDERAL (SELDF)

PARA: M717 - REALIZAR MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DOS 3 ESTÁDIOS DO DISTRITO FEDERAL (SELDF)

DE: M727 - REALIZAR 4 CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR RURAL (SELDF)

PARA: M727 - REALIZAR 2 CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR RURAL (SELDF)

## INDICADORES

## EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10500 - CAMPEONATOS DE FUTEBOL FEMININO, MASCULINO E DE FUTEBOL AMERICANO REALIZADO (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	UNIDADE	-	-	Anual	2020	= 4,00	Maior, Melhor	SECRETARIA EXECUTIVA DE FUTEBOL - SEFUT	34101 (SELDF)
					2021	= 1,00			
					2022	= 5,00			
					2023	= 6,00			

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10503 - RA'S ATENDIDAS PELO PROJETO AMIGOS DA GENTE (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	UNIDADE	-	-	Anual	2020	<= 8,00	Maior, Melhor	SEFUT	34101 (SELDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	>= 12,00			
					2023	>= 12,00			

## PROGRAMA TEMÁTICO: 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## EXCLUSÃO DE OBJETIVOS

## OBJETIVO

**O194 - DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL** DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS CIDADES DO ENTORNO E O DISTRITO FEDERAL.

(Alterado pelo (a) Decreto nº 42.266 de 2021)

UNIDADE RESPONSÁVEL: 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - CACI

## CARACTERIZAÇÃO

Objetivando o desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, hoje composta por 34 unidades, serão necessárias ações voltadas para questões de ordem econômica, mobilidade, saúde, educação e questões na esfera social. As citadas ações têm como objetivo a melhoria da qualidade de vida da população, e, ainda o crescimento econômico e social da Região Integrada do Entorno do Distrito Federal. Essas ações serão realizadas em conjunto com outras Secretarias para a resolução e desenvolvimento das Regiões.

## PROBLEMAS

- Infraestrutura precária na RIDE;
- Falta de Integração da RIDE com o Distrito Federal;
- Alto índice de Desemprego;
- Precariedade no Transporte Público (Mobilidade);
- Péssimas condições de Atendimento à Saúde Pública.

## OPORTUNIDADES

- Promover a integração e o desenvolvimento conjunto da Região do Distrito Federal e Cidades do Entorno;
- Promover a melhoria na qualidade de vida da população do Distrito Federal e Entorno.

## DESAFIOS

Como formas de enfrentamento desses entraves promoveremos ações que visem:

- Estimular projetos de Desenvolvimento Econômico e Social;
- Promover as infraestruturas necessárias as Regiões;
- Realizar ações que objetivem a obtenção de Convênios e Parcerias com outras Secretarias do GDF, Municípios, Governo Federal, órgãos Internacionais e Iniciativa Privada;
- Facilitar a atração de investimentos e a ofertas de linhas de créditos para as Regiões, além de desenvolver novas atividades que incorporem aspectos de Desenvolvimento Econômico e Social.

## METAS 2020 - 2023

M623 - FIRMAR 02 CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA REGIÃO DO ENTORNO (CACI) (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.266 de 2021)

## INDICADORES

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10432 - ÍNDICE DE DESEMPREGO DA REGIÃO METROPOLITANA DO DF (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.266 de 2021)	PERCENTUAL	-	-	Bianual	2020	- 25,00	Menor, Melhor	CODEPLAN	09101 (CACI)
					2021	- 23,00			
					2022	- 22,00			
					2023	- 20,00			
IN10505 - QUANTIDADE DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO ENTORNO/BRASILIA (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.266 de 2021)	UNIDADE	-	-	Anual	2020	+ 100.000,00	Maior, Melhor	SECRETARIA DE MOBILIDADE	09101 (CACI)
					2021	+ 110.000,00			
					2022	+ 120.000,00			
					2023	+ 130.000,00			
IN10506 - ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DF (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.266 de 2021)	UNIDADE	-	-	Anual	2020	- 50.000,00	Menor, Melhor	SECRETARIA DE SAÚDE DO DF	09101 (CACI)
					2021	- 45.000,00			
					2022	- 40.000,00			
					2023	- 35.000,00			

## AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANCE DO OBJETIVO

## AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS:

AN10542 - CONVENIOS DA SEDRM COM MUNICIPIOS, ESTADOS, GOVERNO FEDERAL E OUTRAS SECRETARIAS DO GDF (CACI) (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.266 de 2021)

## PROGRAMA TEMÁTICO: 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

OBJETIVO: O126 - CIDADES VIVAS, SEGURAS, SUSTENTÁVEIS E SAUDÁVEIS.

## AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

## ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL

**AN10564 - REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO**

DE: 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

PARA: 11101 - SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)



## PROGRAMA TEMÁTICO: 6209 - INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: 087 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A TODA POPULAÇÃO DO DF

## ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL

DE: 22211 - CEB DIST. (CEB DISTRIBUIÇÃO S/A)

PARA: 22204 - CEB (COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB)

## METAS 2020 - 2023

## EXCLUSÃO DE META

M39 - REDUZIR A FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA – FEC PARA 4,73 VEZES/ANO (CEB DIST.)

M41 - REDUZIR A DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA – DEC PARA 6,77H ANO (CEB DIST.)

M55 - REDUZIR AS PERDAS TOTAIS DO SISTEMA ELÉTRICO DO DF PARA 846,6 GWH (CEB DIST.)

## INDICADORES

## EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN42 - DEC = DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA, EXPRESSA EM HORAS E CENTÉSIMOS DE HORA	HORA	-	-	Mensal	2020	<= 8,27	Menor, Melhor	CEB DISTRIBUIÇÃO S/A	22211 (CEB DIST.)
					2021	<= 7,61			
					2022	<= 7,24			
					2023	<= 6,77			

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN55 - PERDAS TOTAIS	ÍNDICE	-	-	Mensal	2020	<= 1.003,20	Menor, Melhor	CEB DISTRIBUIÇÃO S/A	22211 (CEB DIST.)
					2021	<= 939,80			
					2022	<= 912,80			
					2023	<= 846,60			

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN44 - FEC = FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR UNIDADE CONSUMIDORA, EXPRESSA EM NÚMERO DE INTERRUPÇÕES E CENTÉSIMOS DO NÚMERO DE INTERRUPÇÕES	MINUTO	-	-	Mensal	2020	<= 6,36	Menor, Melhor	CEB DISTRIBUIÇÃO S/A	22211 (CEB DIST.)
					2021	<= 5,79			
					2022	<= 5,27			
					2023	<= 4,73			

## PROGRAMA TEMÁTICO: 6210 - MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: 0100 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

## METAS 2020 - 2023

## ALTERAÇÃO DE META

DE: M876 - REALIZAR 200 PROJETOS DE RECOMPOSIÇÃO VEGETAL EM ÁREAS DEGRADADAS. (SEAGRI)

PARA: M876 - REALIZAR 350 PROJETOS DE RECOMPOSIÇÃO VEGETAL EM ÁREAS DEGRADADAS (SEAGRI)

## INDICADORES

## ALTERAÇÃO DE INDICADOR

DE:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN99 - PRODUTORES ATENDIDOS COM MUDAS NATIVAS PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL; (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	UNIDADE	= 180	12/2018	Anual	2020	= 120,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL / SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	14101 (SEAGRI)
					2021	= 100,00			
					2022	= 100,00			
					2023	= 100,00			

PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN99 - PRODUTORES ATENDIDOS COM MUDAS NATIVAS PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL; (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	UNIDADE	= 180	12/2018	Anual	2020	= 120,00	Maior, Melhor	DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA DESENVOLVIMENTO RURAL / SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	14101 (SEAGRI)
					2021	= 100,00			
					2022	= 50,00			
					2023	= 100,00			

## OBJETIVO: O151 - MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL

## INDICADORES

## EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10395 - COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	>= 10,00	Maior, Melhor	SEEC	21101 (SEMA)
					2021	>= 15,00			
					2022	>= 20,00			
					2023	>= 25,00			

## OBJETIVO: O152 - ENFRENTAMENTO DAS CAUSAS E DOS EFEITOS DA MUDANÇA DO CLIMA NO DF

## INDICADORES

## EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10357 - EMISSÕES DISTRITAIS RELEVANTES DE GASES DE EFEITO ESTUFA	PERCENTUAL	-	-	Bianual	2020	= 75,00	Maior, Melhor	SEMA	21101 (SEMA)
					2021	= 50,00			
					2022	= 25,00			
					2023	= 0,00			

## OBJETIVO: O153 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO

## INDICADORES

## INCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
PIN10568 - ÁREAS PRIORITÁRIAS DO CERRADO RECUPERADAS	HECTARE	-	-	Anual	2020	Não se aplica	Maior, Melhor	MAPA DE COBERTURA VEGETAL E USO DO SOLO DA SEMA, REALIZADO A PARTIR DE IMAGENS ORBITAIS DE 2019.	21101 (SEMA)
					2021	Não se aplica			
					2022	>= 1.500,00			
					2023	>= 3.000,00			

## INDICADORES

## EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10532 - ÁREAS PRIORITÁRIAS DO CERRADO CONSERVADAS	HECTARE	-	-	Anual	2020	>= 422.725,00	Maior, Melhor	SEMA	21101 (SEMA)
					2021	>= 422.725,00			
					2022	>= 422.725,00			
					2023	>= 422.725,00			

## OBJETIVO: O159 - DISPONIBILIDADE HÍDRICA E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE

## INDICADORES

## EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10337 - DISPONIBILIDADE HÍDRICA POR PESSOA	METRO CÚBICO	-	-	Anual	2020	>= 1,01	Maior, Melhor	ADASA	21101 (SEMA)
					2021	>= 1,02			
					2022	>= 1,03			
					2023	>= 1,04			

## OBJETIVO: O192 - CONSOLIDAÇÃO DE MATRIZ DE ENERGIA LIMPA COMO A BASE DO FUTURO DO DISTRITO FEDERAL

## METAS 2020 - 2023

## EXCLUSÃO DE META

M361 - REDUZIR DE 907,83 GWH PARA 680,88 GWH AS PERDAS TOTAIS DO SISTEMA ELÉTRICO DO DISTRITO FEDERAL (CEB)

## INDICADORES

## EXCLUSÃO DE INDICADOR

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10268 - PERDAS TOTAIS DO SISTEMA ELÉTRICO DO DISTRITO FEDERAL	GIGAWATT-HORA	-	-	Anual	2020	Não se aplica	Menor, Melhor	CEB	22204 (CEB)
					2021	Não se aplica			
					2022	Não se aplica			
					2023	<= 680,87			

## PROGRAMA TEMÁTICO: 6211 - DIREITOS HUMANOS

## OBJETIVO: 0118 - PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

## INDICADORES

## ALTERAÇÃO DE INDICADOR

DE:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN130 - NÚMERO DE ADOLESCENTES ATENDIDAS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	UNIDADE	-	-	Anual	2020	>= 400,00	Maior, Melhor	SEJUS/SUBPCA	44101 (SEJUS)
					2021	>= 400,00			
					2022	>= 400,00			
					2023	>= 400,00			

PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN130 - NÚMERO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	UNIDADE	-	-	Anual	2020	>= 400,00	Maior, Melhor	SEJUS/SUBPCA	44101 (SEJUS)
					2021	>= 400,00			
					2022	>= 1.000,00			
					2023	>= 1.000,00			

## AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

## ALTERAÇÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA

DE: AN178 - ELABORAÇÃO DO PLANO DISTRITAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (SEJUS)

PARA: AN178 - ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (SEJUS)

## OBJETIVO: 0119 - GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

## METAS 2020 - 2023

## ALTERAÇÃO DE META

DE: M215 - MODERNIZAR 1 UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE (SEJUS)

PARA: M215 - IMPLEMENTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO EM, NO MÍNIMO, 1 UNIDADE SOCIOEDUCATIVA (SEJUS)

## INDICADORES

## ALTERAÇÃO DE INDICADOR

DE:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN148 - TAXA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	= 30,00	Maior, Melhor	SUBSIS/DINFO	44101 (SEJUS)
					2021	= 50,00			
					2022	= 100,00			
					2023	= 100,00			

PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN148 - TAXA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	= 30,00	Maior, Melhor	SUBSIS/DINFO	44101 (SEJUS)
					2021	= 50,00			
					2022	= 100,00			
					2023	= 100,00			

## OBJETIVO: 0120 - ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

## METAS 2020 - 2023

## ALTERAÇÃO DE META

DE: M310 - PADRONIZAR 12 PLANOS DE TRABALHO DA AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (SEJUS)

PARA: M310 - ATUALIZAR 12 PLANOS DE TRABALHO DA AFERIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS (SEJUS)

## OBJETIVO: 0122 - GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL

## METAS 2020 - 2023

## ALTERAÇÃO DE META

DE: M437 - IMPLEMENTAR 8 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE OS IMPACTOS DO RACISMO INSTITUCIONAL PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUS)

PARA: M437 - IMPLEMENTAR 8 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO NOS VÁRIOS SEGMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS PARA PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEJUS)

## INDICADORES

## ALTERAÇÃO DE INDICADOR

DE:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10319 - ÍNDICE DE DENÚNCIAS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL POR 100 MIL HABITANTES NO DF REGISTRADAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO DF (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	TAXA	-	-	Anual	2020	<= 0,04	Maior, Melhor	SEJUS/SUBDHIR (DISQUE 100)	44101 (SEJUS)
					2021	<= 0,03			
					2022	<= 0,02			
					2023	<= 0,02			

PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10319 - ÍNDICE DE DENÚNCIAS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL POR 100 MIL HABITANTES NO DF REGISTRADAS PELO DISQUE 100 (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	TAXA	-	-	Anual	2020	<= 0,04	Menor, Melhor	SEJUS/SUBDHIR (DISQUE 100)	44101 (SEJUS)
					2021	<= 0,03			
					2022	<= 0,02			
					2023	<= 0,02			

**DE:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10320 - NÚMERO DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA LGBTS POR 100 MIL HABITANTES NO DF REGISTRADAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO DF. (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	TAXA		12/2018	Anual	2020	<= 1,50	Maior, Melhor	SEJUS/SUBDHIR (DISQUE 100)	44101 (SEJUS)
					2021	<= 1,45			
					2022	<= 1,40			
					2023	<= 1,35			

**PARA:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10320 - ÍNDICE DE DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBT POR 100 MIL HABITANTES NO DF REGISTRADAS PELO DISQUE 100 (Alterado pelo (a) Decreto nº 42.602 de 2021)	TAXA		12/2018	Anual	2020	<= 1,50	Menor, Melhor	SEJUS/SUBDHIR (DISQUE 100)	44101 (SEJUS)
					2021	<= 1,45			
					2022	<= 1,40			
					2023	<= 1,35			

OBJETIVO: O123 - GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA

METAS 2020 - 2023

**EXCLUSÃO DE META**

M272 - CONSTRUIR 1 NOVA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) (SEJUS)

M274 - CONSTRUIR O CENTRO DIA DO IDOSO (SEJUS)

OBJETIVO: O190 - DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA

METAS 2020 - 2023

**ALTERAÇÃO DE META**

DE: M750 - REALIZAR, PELO MENOS, 52 VISITAS E/OU INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS E DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES (DPDF)

PARA: M750 - REALIZAR, PELO MENOS, 160 VISITAS E/OU INSPEÇÕES EM ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS E DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES (DPDF)

**INDICADORES****ALTERAÇÃO DE INDICADOR****DE:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10334 - PESSOAS CONTEMPLADAS PELAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS DESENVOLVIDAS PELA DPDF	UNIDADE	-	-	Anual	2020	>= 6.300,00	Maior, Melhor	EASJUR / DPDF	48101 (DPDF)
					2021	>= 6.600,00			
					2022	>= 6.900,00			
					2023	>= 7.200,00			

**PARA:**

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN10334 - PESSOAS CONTEMPLADAS PELAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS DESENVOLVIDAS PELA DPDF	UNIDADE	-	-	Anual	2020	>= 6.300,00	Maior, Melhor	EASJUR / DPDF	48101 (DPDF)
					2021	>= 6.600,00			
					2022	>= 20.000,00			
					2023	>= 21.000,00			

PROGRAMA TEMÁTICO: 6216 - MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: O140 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA, GARANTINDO SUSTENTABILIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA

METAS 2020 - 2023

**ALTERAÇÃO DE UO RESPONSÁVEL**

M730 - RECOLHER 100% DO PREÇO PÚBLICO DOS PERMISSONÁRIOS OCUPANTES DA ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA

DE: 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

PARA: 11101 - SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

M731 - PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DE 240 M² DA ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS COM DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

DE: 09101 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (CACI)

PARA: 11101 - SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

## PROGRAMA TEMÁTICO: 6217 - SEGURANÇA PARA TODOS

## OBJETIVO: 060 - ENFRENTAMENTO QUALIFICADO DA CRIMINALIDADE

## INDICADORES

## ALTERAÇÃO DE INDICADOR

## DE:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN66 - TAXA DE ELUCIDAÇÃO DE INFRAÇÕES PENAIS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	= 52,00	Maior, Melhor	DATE/DGI/PCDF; DEPTO. DE POLÍCIA ESP./DPE/PCDF; DEPTO. DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - DPC/PCDF	24105 (PCDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	Não se aplica			
					2023	Não se aplica			

## PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN66 - TAXA DE ELUCIDAÇÃO DE INFRAÇÕES PENAIS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	= 52,00	Maior, Melhor	DATE/DGI/PCDF; DEPTO. DE POLÍCIA ESP./DPE/PCDF; DEPTO. DE POLÍCIA CIRCUNSCRICIONAL - DPC/PCDF	24105 (PCDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	= 53,00			
					2023	= 55,00			

## DE:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN162 - TAXA DE INCIDÊNCIA DO CRIME E DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS COM GESTÃO COMPARTILHADA E SUAS ADJACÊNCIAS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	<= 10,00	Menor, Melhor	SISTEMA GÊNESIS DA PMDF	24103 (PMDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	Não se aplica			
					2023	Não se aplica			

## PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN162 - TAXA DE INCIDÊNCIA DO CRIME E DA VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS COM GESTÃO COMPARTILHADA E SUAS ADJACÊNCIAS	PERCENTUAL	-	-	Anual	2020	<= 10,00	Menor, Melhor	SISTEMA GÊNESIS DA PMDF	24103 (PMDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	<= 10,00			
					2023	<= 10,00			

## AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

## INCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA

PAN10769 - PROMOÇÃO DO PROGRAMA NUIAM - NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER (PCDF)

## AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

## EXCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA

AN26 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "COMUNIDADE EM AÇÃO" - (PCDF)

## OBJETIVO: 061 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA

## INDICADORES

## ALTERAÇÃO DE INDICADOR

## DE:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN165 - TEMPO RESPOSTA DESDE A SOLICITAÇÃO VIA 190	MINUTO	-	-	Anual	2020	<= 10,00	Menor, Melhor	COPOM	24103 (PMDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	Não se aplica			
					2023	Não se aplica			

## PARA:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA	PERIODICIDADE	ÍNDICES DESEJADOS	TENDÊNCIA	FONTE	UO RESPONSÁVEL	
IN165 - TEMPO RESPOSTA DESDE A SOLICITAÇÃO VIA 190	MINUTO	-	-	Anual	2020	<= 10,00	Menor, Melhor	COPOM	24103 (PMDF)
					2021	Não se aplica			
					2022	<= 9,00			
					2023	<= 9,00			

## AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

## INCLUSÃO DE AÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA

PAN10770 - REFORMULAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS DE PROGRESSÃO PARA AS CARREIRAS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)

**PROGRAMA TEMÁTICO: 6221 - EDUCADF**

**OBJETIVO: O2 - EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA**

**METAS 2020 - 2023**

**EXCLUSÃO DE META**

M872 - VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA PARA OS PROFISSIONAIS DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, COMPOSTO POR AÇÕES DE PREVENÇÃO, AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, AÇÕES DE PROTEÇÃO E AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, CONFORME DESCRITO NA LEI DISTRITAL Nº 4.764/2012. (SEEDF)

**METAS 2020 - 2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

**DE:** M11 - OFERTAR A FORMAÇÃO A 60% DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (SEEDF)  
**PARA:** M11 - OFERTAR A FORMAÇÃO A 100% DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (SEEDF)

**DE:** M12 - OFERTAR A FORMAÇÃO A 30% DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (SEEDF)  
**PARA:** M12 - OFERTAR A FORMAÇÃO A 50% DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (SEEDF)

**OBJETIVO: O3 - ACESSO E PERMANÊNCIA**

**METAS 2020 - 2023**

**EXCLUSÃO DE META**

M863 - GARANTIR A EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA A POPULAÇÃO CAMPONESA DO DISTRITO FEDERAL, EM ESCOLAS DO CAMPO, DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO 12 ANOS DE ESTUDOS. (SEEDF)

M866 - CONSTRUIR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONDIÇÕES PARA QUE 75% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS SEJAM OFERTADAS AOS TRABALHADORES, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NAS ETAPAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º E 2º SEGMENTOS) E MÉDIO (3º SEGMENTO) EM RELAÇÃO À DEMANDA SOCIAL (SEEDF)

**METAS 2020 - 2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

**DE:** M2 - AMPLIAR EM 30% A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 0 A 3 ANOS, SAINDO DE 16 MIL ESTUDANTES PARA 20.800 (SEEDF)  
**PARA:** M2 - AMPLIAR EM 57% A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 0 A 3 ANOS, SAINDO DE 16 MIL ESTUDANTES PARA 25.120 (SEEDF)

**OBJETIVO: O4 - REDE INOVADORA E MODERNA**

**METAS 2020 - 2023**

**ALTERAÇÃO DE META**

**DE:** M14 - AMPLIAR DE 17 PARA 31% O ACESSO À GDFNET, A FIM DE AMPLIAR O ACESSO À SISTEMAS DE GESTÃO E A AUTONOMIA DAS UNIDADES QUANTO À UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS (SEEDF)  
**PARA:** M14 - AMPLIAR DE 17% PARA 98% O ACESSO À GDFNET, A FIM DE AMPLIAR O ACESSO À SISTEMAS DE GESTÃO E A AUTONOMIA DAS UNIDADES QUANTO À UTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS (SEEDF)

**DE:** M15 - INVESTIR EM TECNOLOGIAS DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA 33% DAS SALAS DE AULA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, VISANDO ALCANÇAR UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA UTILIZANDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MODERNOS. (SEEDF)

**PARA:** M15 - INVESTIR EM TECNOLOGIAS DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA 30% DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, VISANDO ALCANÇAR UMA EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA UTILIZANDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS MODERNOS (SEEDF)

**DECRETO Nº 43.598, DE 27 DE JULHO DE 2022**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00090-00005553/2022-47, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2022  
 133ª da República e 63ª de Brasília  
**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	1.000.000	1.000.000
04.129.6203.6066 AÇÃO DE INCENTIVO À ARRECADADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref. 011603 0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.31	0	100	1.000.000	1.000.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2022AC00283					TOTAL	5.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
26.126.6216.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019636 0085 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	5.000.000	5.000.000
2022AC00283					TOTAL	5.000.000

**DECRETO Nº 43.599, DE 27 DE JULHO DE 2022**

Abre crédito suplementar no valor de R\$11.555.428,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00347505/2022-35, 00150-00004674/2022-74, 04011-00002799/2022-13, 00431-00011201/2022-31, 04000-00000941/2022-45, 00112-00016071/2022-16, 00063-00003977/2022-02, 00110-00002124/2022-60 e 00196-00000630/2022-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$11.555.428,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 27 de julho de 2022  
133º da República e 63º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						27.230
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018277 0013 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	27.230	27.230
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						60.000
13.126.8219.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019172 2539 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	60.000	60.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						273.000
04.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018676 0091 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	123.000	123.000
15.451.8209.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018678 5292 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	100.000	150.000
	99	33.90.39	0	100	50.000	10.000.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						6.000.000
15.122.8209.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 018837 3199 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	161	6.000.000	6.000.000
15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 006709 0005 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	4.000.000	4.000.000
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						35.000
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 020915 0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	5.000	
	99	44.90.52	0	100	30.000	35.000
640101/00001 64101 SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						75.025
06.421.6217.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref. 020791 0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	75.025	75.025
2022AC00279 TOTAL						10.470.255

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						94.625
08.244.6228.4188 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 019560 0014 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	94.625	94.625
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 60000						
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						990.548
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019470 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO.						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	838	443.906	443.906
10.126.8202.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019641 0086 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	838	346.642	346.642
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
2022AC00279 TOTAL						1.085.173

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						27.230
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018267 0018 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	27.230	27.230
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						60.000
13.126.8219.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019171 2625 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000
13.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 019173 8389 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	40.000	40.000
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						75.025
18.122.6210.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 018140 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DA FIZB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	75.025	75.025
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						273.000
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018673 0032 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	273.000	273.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						10.000.000
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 018781 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	4.000.000	4.000.000
	99	44.90.51	0	161	6.000.000	6.000.000
						10.000.000
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						35.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14.126.8211.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 020916 0093 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	5.000	5.000
	99	44.90.52	0	100	30.000	30.000
						35.000
2022AC00279					TOTAL	10.470.255

ANEXO IV DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						94.625
08.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 019523 0065 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEDES- PLANO PILOTO .	99	33.91.39	0	100	94.625	94.625
						94.625
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						790.548
10.303.6202.2811 CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE						
Ref. 018696 0002 CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	838	790.548	790.548
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						200.000
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
						200.000
2022AC00279					TOTAL	1.085.173

DECRETO Nº 43.600, DE 27 DE JULHO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$201.368.929,00 (duzentos e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", e IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00142-00001706/2022-61, 00095-00000718/2022-53, 00431-00014177/2022-91, 00014-00000679/2022-19, 00196-00000630/2022-67, 00391-00006290/2022-26, 04017-00032034/2021-50, 04011-00002800/2022-00, 00070-00004763/2022-92, 00040-00025744/2022-10, 00040-00025738/2022-54, 00113-00013494/2022-48, 00133-00001565/2022-95, 00060-00334007/2022-22, 00110-00000824/2022-10 e 00132-00001451/2022-73, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 201.368.929,00 (duzentos e um milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.  
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de julho de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						20.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019004 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	20.000	20.000
						20.000
2022AC00280					TOTAL	20.000



ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				TOTAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						100.000	
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 019001 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.13	0	100	100.000	100.000	
190114/00001 09114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA						56.000	
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018506 0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	31.90.16	0	100	56.000	56.000	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						297.273	
20.122.8201.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018475 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	297.273	297.273	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						195.126.000	
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL							
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	5.800.000	5.800.000	
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES							
Ref. 022869 0007 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES-CONCESSÃO DE REAJUSTES A DIVERSAS CARREIRAS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	169.326.000	169.326.000	
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES							
Ref. 022870 0008 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES-CONCESSÃO DE REAJUSTES A DIVERSAS CARREIRAS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	101	20.000.000	20.000.000	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						630.154	
22.661.6207.5021 MODERNIZAÇÃO E							

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				TOTAL
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES							
Ref. 001722 0001 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	44.90.51	0	100	630.154	630.154	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						10.000	
18.122.8210.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018222 9659 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	10.000	10.000	
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						220.000	
06.128.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018079 8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-POLÍCIA CIVIL- PLANO PILOTO .	99	33.90.19	0	100	60.000	60.000	
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.46	0	100	160.000	160.000	
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						49.000	
Ref. 018041 6154 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TCB- PLANO PILOTO .							
SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0	99	33.20.91	0	100	49.000	49.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						642.300	
26.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 018141 6171 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO .							
SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0	99	31.20.91	0	100	642.300	642.300	
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						300.000	
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 020915 0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000
2022AC00280 TOTAL						197.430.727

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.918.202
08.122.8228.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019565 0100 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1832	99	31.90.11	0	100	3.918.202	3.918.202
2022AC00280 TOTAL						3.918.202

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001 09105 ADM. REG. DE TAGUATINGA						20.000
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019686 0060 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	100	20.000	20.000
2022AC00280 TOTAL						20.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 09106 ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA						100.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018247 0069 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	31.91.13	0	100	100.000	100.000
190107/00001 09107 ADM. REG. DE SOBRADINHO						100.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019390 0057 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	33.90.46	0	100	100.000	100.000
190114/00001 09114 ADM. REG. DE SAMAMBAIA						56.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018480 0091 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA						
	12	31.90.94	0	100	56.000	56.000
190119/00001 09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						500.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018270 0029 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO						
	17	31.90.11	0	100	480.000	480.000
	17	31.91.13	0	100	20.000	20.000
						500.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	31.91.13	0	100	1.500.000	3.000.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018476 0014 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	297.273	297.273
130912/13912 19912 FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL						9.500.000
04.124.6203.4062 INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO						
Ref. 022325 0001 INCENTIVO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTRO - DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	9.500.000	9.500.000
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						586.000
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018366 8750 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	500.000	500.000
	99	31.90.13	0	100	12.500	12.500
	99	31.91.13	0	100	13.500	13.500
						526.000
18.122.8210.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018372 9573 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	100	50.000	50.000
	99	33.90.49	0	100	10.000	10.000
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						10.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018143 0008 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.20.91	0	220	10.000	10.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						630.154
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 007933 0002 (***) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA						
	3	44.90.51	0	100	630.154	630.154
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						300.000
11.122.8207.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS						

ANEXO	V	DESPESA	R\$ 1,00			ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
A SERVIDORES							
Ref. 022284 0003		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	300.000
							300.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					400.000
26.122.8216.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 019652 0089		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	400.000
							400.000
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					49.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 018041 6154		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-TCB- PLANO PILOTO .					
		SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0	99	31.20.91	0	100	49.000
							49.000
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					642.300
26.122.8216.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 018150 0018		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .					
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.91.13	0	100	642.300
							642.300
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					350.000
15.122.8208.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 018306 7010		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL					
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	350.000
							350.000
650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.500.000
04.122.8207.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 020950 0114		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.300.000
							1.300.000
04.122.8207.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 020951 0097		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- CONCESSÃO DE					

ANEXO	V	DESPESA	R\$ 1,00			ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
BENEFÍCIOS-DISTRITO FEDERAL							
		BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	200.000
							200.000
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA					8.000.000
04.122.8211.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 018395 7019		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	6.000.000
							6.000.000
04.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 018438 6968		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	2.000.000
							2.000.000
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL					550.000
14.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 020914 0096		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	550.000
							550.000
610101/00001	61101	SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL					2.100.000
04.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 020543 0109		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.900.000
							1.900.000
99							100.000
							2.000.000
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 020545 0092		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	100.000
							100.000
630901/63901	63901	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS					20.000.000
04.122.6208.4064		INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANA					
Ref. 022871 0002		INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANA	99	31.90.11	0	101	20.000.000
							20.000.000
2022AC00280						TOTAL	50.330.727

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO  
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						10.418.202
08.122.8228.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019565 0100 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 1832	99	31.90.11	0	100	5.000.000	5.000.000
08.122.8228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019613 0085 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	1.500.000	1.500.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 019567 0123 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL						
LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 17	99	31.90.94	0	100	3.918.202	3.918.202
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						140.600.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--SES-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	70.000.000	70.000.000
	99	31.91.13	0	100	70.000.000	70.000.000
						140.000.000
10.122.8202.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 021014 0098 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL--IGESDF-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	600.000	600.000
						600.000
						151.018.202

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 19 DE JULHO DE 2022  
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, a Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 46/2022, pela qual foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 88/2022, a fim de que seja dado continuidade nas apurações, por meio do processo específico 00138-00001413/2022-51, os fatos ocorridos no Processo 138.000.314/2013, relacionados a indícios de ilícitos tratados nos processos 00138-00001858/2020-70 e 00138-00002328/2020-49.

§ 1º Permanecem designados para a Comissão os mesmos servidores constantes na Ordem de Serviço nº 46/2022.

§ 2º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo será de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço 88/2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 19 DE JULHO DE 2022  
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094/2017, pela Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, e considerando o que consta o Memorando nº 1/2022 - RA-AC/GAB/CTCE-PC59/2021 de 20/04/2022, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, por até 90 (noventa) dias, o prazo improrrogável para a conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo nº 00300-00001819/2021-98, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

PORTARIA Nº 241, DE 26 DE JULHO DE 2022  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00113-00013493/2022-01, 00097-00011050/2022-13, 00150-00004799/2022-02 e 00110-00000286/2022-63, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						3.100.000
13.122.8219.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019126 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	3.100.000	3.100.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.000
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009995 1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.000	1.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1.00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						3.100.000
13.122.8219.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019126 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	3.100.000	3.100.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.000
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009995 1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	3	100	1.000	1.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						1.357.700
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018150 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO	99	31.91.13	0	100	1.357.700	1.357.700
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						14.047
26.122.8216.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018241 6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	14.047	14.047
2022AC00281					TOTAL	4.472.747

**PORTARIA Nº 243, DE 27 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 86, inciso VI e o art. 91, da Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br), à execução orçamentária e financeira realizada no 3º bimestre de 2022, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei Orçamentária Anual/2022 - Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária Anual - LOA/2022.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2022 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2022 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 69/2022 – COTRI/SUREC/SEEC**

INTERESSADO: FERMATEC FERRAMENTAS E TÉCNICAS LTDA; CF/DF: 07.440.507/001-69; CNPJ: 05.413.565/0001-14; PROCESSO Nº: 20220701-139656  
O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j" da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 182/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71/2022 – COTRI/SUREC/SEEC**

INTERESSADO: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA LTDA; CF/DF: 07.930.168/001-38; CNPJ: 34.384.846/0001-94; PROCESSO Nº: 20220712-146774  
O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j" da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 188/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 74/2022 – COTRI/SUREC/SEEC**

INTERESSADO: TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; CF/DF: 07.508.440/001-50; CNPJ: 10.266.935/0001-78; PROCESSO Nº: 20220713-147908

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j" da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 191/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78/2022 – COTRI/SUREC/SEEC**

INTERESSADO: APOIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CF/DF: 08.144.394/001-72; CNPJ: 46.786.582/0001-84; PROCESSO Nº: 20220715-149756

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j" da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 196/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79/2022 – COTRI/SUREC/SEEC**

INTERESSADO: CONQUISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; CF/DF: 07.643.183/001-00; CNPJ: 18.098.242/0001-25; PROCESSO Nº: 20220718-150046

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 198/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81/2022 – COTRI/SUREC/SEEC  
 INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ROTA CERTA S/A; CF/DF: 08.032.206/001-85; CNPJ: 40.666.233/0001-42; PROCESSO Nº: 20220607-120060  
 O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 202/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017, e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022  
 SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

ATO DECLARATÓRIO Nº 049/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC  
 (Processo nº 20220715-149273)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 197/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de PERFILADOS TERRA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.389.117/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 02.741.001/0001-12, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022  
 SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 40/2020 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC  
 (20220712-146441)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, alínea "j" da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 192/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de ÚNICA COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.968.214/001-09 e no CNPJ/MF sob o nº 36.517.206/0001-30, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 40/2020 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 06 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA SÉTIMA do ATO DECLARATÓRIO nº 40/2020 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV – deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA QUARTA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022  
 SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 101, de 27 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2021, página 71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 09, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2022, página 30, ONDE SE LÊ: ‘...Contratos de Prestação de Serviços nº 45377, 43967 e 45065...’, LEIA-SE: ‘...Contratos de Prestação de Serviços nº 45377 e 45065...’.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 503, DE 26 DE JULHO DE 2022

Constitui o Comitê Central e os Comitês Regionais de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose no Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 2410, de 20 de dezembro de 2018 e,

Considerando a Deliberação nº 42, de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 3, de 06 de janeiro de 2021, que aprova o Plano Integrado para Prevenção, Vigilância e Controle da Sífilis 2021/2024;

Considerando a Resolução CDSF nº 541, de 13 de abril de 2021, publicado no DODF nº 119, de 28 de junho de 2021 que aprova o Plano Integrado para Prevenção, Vigilância e Controle da Sífilis 2021/2024;

Considerando a Portaria nº 137, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de implementar no Distrito Federal ações para a redução, com vistas à eliminação da transmissão vertical do HIV, HTLV, sífilis, hepatites virais e toxoplasmose;

Considerando que a aids, a sífilis, as hepatites virais e a toxoplasmose constituem doenças importantes para a Saúde Pública;

Considerado que a transmissão vertical representa a principal via de infecção da população infantil pelo HIV, HTLV, sífilis, hepatites virais e toxoplasmose;

Considerando que o diagnóstico dessas doenças, no início de gestação, possibilita melhores resultados para a saúde da mulher e diminui o risco da transmissão vertical;

Considerando que o controle da transmissão dessas doenças depende, fundamentalmente, de um sistema de saúde eficiente, com a integração de todas as áreas da assistência e vigilância epidemiológica, e

Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar as ações para eliminação da transmissão vertical no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Comitê Central e os Comitês Regionais de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose no Distrito Federal.

### DA FINALIDADE

Art. 2º O Comitê Central de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose no âmbito da administração central é subordinado administrativamente à Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde (SAA) e tecnicamente às Subsecretarias de Atenção Integral à Saúde (SAIS) e de Vigilância em Saúde (SVS), da Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES/DF), em conformidade com suas ações.

Art. 3º O Comitê Central tem como objetivo identificar, monitorar e propor ações em relação à investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose.

Art. 4º O Comitê Central será interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa e de investigação.

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º O Comitê de que trata o art. 1º desta Portaria tem caráter permanente e competência para definir, implantar, implementar, integrar e monitorar ações que visem à redução de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis das hepatites B e C e da toxoplasmose no Distrito Federal.

Art. 6º Cabe ao Comitê Central de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose:

I – Estabelecer o Protocolo de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose;

II – Monitorar a investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, das sífilis, das hepatites virais e da toxoplasmose;

III – Subsidiar intervenções, visando à eliminação da transmissão vertical como problema de saúde pública no Distrito Federal;

IV – Monitorar as ações de prevenção e controle da transmissão do HIV, do HTLV, das hepatites B e C e da toxoplasmose;

V – Propor medidas que possam corrigir as falhas identificadas na prevenção, na assistência e na vigilância da transmissão do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose;

VI – Elaborar e divulgar relatórios;

VII – Divulgar experiências exitosas no enfrentamento à transmissão vertical no Distrito Federal;

VIII – Subsidiar os gestores da SES-DF no estabelecimento de diretrizes nas áreas relacionadas ao objeto de atuação desse Comitê, baseado em pesquisas e evidências científicas sobre o tema;

IX – Propor ações de incentivo e fomento à produção de conhecimentos em assuntos relacionados ao objeto de atuação desse comitê, como componente do processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica em saúde;

X – Estimular a interlocução com os demais setores governamentais e outros segmentos afins, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), nas áreas relacionadas a esse Comitê.

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Comitê Central será composto por:

§ 1º Membros efetivos, com destinação de carga horária mínima, específica para o exercício da função, conforme o disposto:

I. Profissional de nível superior com conhecimento técnico para a vigilância da transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis e das hepatites B e C na Gerência de Infecções Sexualmente Transmissíveis da Diretoria de Vigilância Epidemiológica Gevist/Divep/SVS - 10 horas/semana;

II. Profissional de nível superior com conhecimento técnico para a vigilância da transmissão vertical da toxoplasmose lotado na Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - Gevitha/Divep/SVS - 10 horas/semana, e

III. Profissional de nível superior com conhecimento técnico para a assistência ao HIV, ao HTLV, à sífilis, às hepatites B e C e à toxoplasmose lotado na Coordenação da Atenção Primária à Saúde - COAPS – mínimo de 5 horas/semana.

§ 2º Membros consultivos e suplentes, para participação em reuniões de discussão dos casos, conforme o disposto:

I. Representante da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde;

II. Representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde;

III. Representante da Referência Técnica Distrital de Medicina de Família e Comunidade;

IV. Representante da Referência Técnica Distrital de Pediatria;

V. Representante da Referência Técnica Distrital de Infectologia;

VI. Representante da Referência Técnica Distrital Neonatologia;

VII. Representante da Referência Técnica Distrital de Ginecologia e Obstetrícia;

VIII. Representante da Referência Técnica Distrital de Saúde Funcional;

IX. Representante da Câmara Técnica da Enfermagem de Família e Comunidade.

Art. 8º Os membros efetivos que compõem o Comitê Central escolherão, entre eles, mediante votação simples, um (a) Presidente, um (a) Secretário (a), a cada período de 02 (dois) anos, a contar da data de posse da última composição do Comitê.

I. Presidente - 10 horas/semana;

II. Secretário - 5 horas/semana;

§ 3º A nomeação dos membros efetivos do Comitê para os cargos de Presidente e Secretário (a) ocorrerá por Ordem de Serviço da respectiva subsecretaria, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 4º O Comitê, poderá ter sua composição ampliada temporariamente, sem prejuízo, com convidados de outras áreas técnicas da SES DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor o grupo ou subgrupos técnicos de apoio e também por convocação unânime e formal dos membros permanentes.

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Atribui-se ao Presidente do Comitê Central:

I – Orientar e supervisionar as atividades;

II – Expedir convites especiais;

III – Assinar documentos;

IV – Designar seu substituto legal;

V – Convocar reuniões;

VI – Votar quando houver empate;

VII – Representar o comitê em outras comissões e perante a Administração Superior;

VIII – Estabelecer o Regimento Interno de funcionamento do Comitê;

IX – Indicar, quando necessário, um representante do Comitê para desenvolver as funções necessárias ao funcionamento;

X – Constituir grupos de trabalho ou subcomissões para temas ou projetos específicos, com a participação dos membros do Comitê e/ou de convidados;

XI – Solicitar, quando necessário, subsídios para a elaboração de nota técnica ou de parecer sobre temas tratados;

XII – Observar as diretrizes e projetos prioritários definidos pelas portarias ministeriais e protocolos clínicos de diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 10. Atribui-se ao Secretário do Comitê Central:

- I - Organizar os trabalhos;
- II - Garantir a elaboração de plano de trabalho;
- III - Conferir publicidade e transparência aos trabalhos;
- IV - Elaborar relatórios de desempenho;
- V - Solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;
- VI - Publicar os resultados;
- VII - Designar seu substituto legal.

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Comitê Central de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e Toxoplasmose é subordinado administrativamente à Secretaria de Assistência à Saúde (SAA).

Art. 12. A participação no Comitê Central será considerada função de relevância pública honorífica e não remunerada.

Parágrafo Único - Os membros do Comitê Central de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose devem ser liberados de suas atividades para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de outras atividades designadas por este grupo, devendo apresentar declaração de comparecimento emitida pelo Presidente.

Art. 13. As reuniões são realizadas em caráter ordinário mensalmente, em dia, local e horário pré-estabelecidos, de acordo com a conveniência de seus membros.

Art. 14. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer membro do Comitê Central.

Art. 15. As decisões serão deliberadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 16. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de pelo menos 1/3 de seus membros.

Art. 17. Cada reunião será lavrada em ata gerada no sistema SEI! a qual deve conter, minimamente, as informações conforme ANEXO I desta portaria

#### DOS COMITÊS REGIONAIS

Art. 18. Os Comitês Regionais de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose estão subordinados diretamente às Superintendências das Regiões de Saúde (SRS) e tecnicamente vinculados ao Comitê Central de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose

Parágrafo único. Cada Superintendência Regional de Saúde terá apenas um Comitê responsável pela investigação da transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose da região, com caráter estritamente técnico, científico, educativo e confidencial, não possuindo natureza punitiva ou coercitiva.

Art. 19. Cada Comitê Regional será composto por:

§ 1º Membros efetivos, com destinação de carga horária mínima específica para o exercício da função, considerando parâmetros populacionais, a saber:

I. Regiões de saúde com população residente até 500.000 habitantes deverão ter Comitê com equipe mínima composta por:

- a. Coordenador (10 horas/semana)
- b. Profissional para investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose (10 horas/semana)

II. Regiões de saúde com população residente acima de 500.000 habitantes deverão ter Comitê com a equipe mínima composta por:

- a. Coordenador (20 horas/semana)
- b. Profissional para investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose (20 horas/semana)

§ 2º Membros consultivos e seus suplentes, para participação em reuniões de discussão dos casos, conforme o disposto:

- I. Representante da Diretoria da Atenção Primária Regional;
- II. Representante da Diretoria de Atenção Secundária Regional;
- III. Representante da Referência Técnica Regional de Medicina de Família
- IV. Representante da Referência Técnica Regional de Infectologia
- V. Representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia;
- VI. Representante da Referência Técnica Regional de Pediatria;
- VII. Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia.

§ 3º Os membros efetivos serão indicados por Ordem de Serviço da respectiva SRS no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação desta Portaria.

§ 4º A inclusão de outros membros ficará a critério da SRS;

§ 5º O Comitê também poderá convidar outros profissionais para participar da discussão dos casos.

Art. 20. São competências do Comitê Regional:

I. Coordenar o processo de investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose da respectiva região de saúde, em articulação com os demais níveis de atenção à saúde;

II. Concluir oportunamente a investigação e discussão dos casos no prazo de até 60 dias após a ocorrência do evento, a fim de possibilitar que as alterações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan sejam efetuadas;

III. Enviar, via Sistema Eletrônico de Informações - Sei, para GEVIST/DIVEP/SVS/SES e para a GEVITHA/DIVEP/SVS/SES, após a investigação e discussão local as informações dos casos para revisão e ajuste no Sinan estadual;

IV. Monitorar mensalmente a ocorrência dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, hepatites B e C e toxoplasmose e a situação de investigação, em parceria com a equipe de planejamento da região;

V. Realizar reuniões periódicas com membros e convidados para análise e discussão detalhada dos casos transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose investigados, a fim de avaliar e discutir ações para a melhoria da assistência materno-infantil na região;

VI. Promover ações de educação permanente para os profissionais de saúde da região, em sua área de atuação, em articulação com as diretorias das SRS;

VII. Elaborar e divulgar relatórios anuais para gestores regionais;

VIII. Enviar, via Sistema Eletrônico de Informações - Sei, ao Comitê Central as fichas de investigação dos casos ocorridos em serviços de saúde da região de saúde residentes em outras Unidades da Federação.

Art. 21. A investigação dos casos de transmissão vertical compreende as etapas de coleta, análise e discussão de dados; devendo ser realizada de forma colaborativa e integrada com a participação de profissionais de diferentes níveis de atenção à saúde, utilizando diferentes fontes de dados, como por exemplo: entrevista com a gestante/puérpera, revisão do prontuário e registros médicos (investigação ambulatorial e investigação hospitalar), verificação em outros sistemas de informação (exemplo: e-SUS, Siclom HIV e hepatites virais), entrevistas com profissionais que prestaram atendimento, etc.

§ 1º A entrevista com a mulher deverá ser realizada pela equipe de saúde responsável pela área de abrangência de residência do caso. Nas áreas sem cobertura de Estratégia de Saúde da Família, esta investigação ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Atenção Primária, do Comitê Regional.

§ 2º A investigação ambulatorial deverá ser realizada pela instituição de saúde (pública ou privada) que realizou o pré-natal ou acompanhamento da criança, conforme o caso.

§ 3º A investigação hospitalar deverá ser realizada pelas unidades hospitalares públicas ou privadas.

§ 4º A investigação dos casos de transmissão vertical do HIV, do HTLV, da sífilis, das hepatites B e C e da toxoplasmose em nível domiciliar, ambulatorial e hospitalar será realizada seguindo o modelo das fichas padronizadas para investigação, devidamente preenchidas; e sempre que possível incluir um resumo clínico detalhado, cópia do cartão da gestante e/ou cartão da criança, e quaisquer outros dados ou informações que contribuam para a compreensão das causas e fatores relacionados ao caso em investigação.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 1.262, de 16 de novembro de 2018 e as designações da Ordem de Serviço nº 09, de 12 de dezembro de 2019.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

#### ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

Elaborado por:

Em:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ATA

Data:

Horário de início:

Horário de término:

Local:

III - PARTICIPANTES

Nome:

Área/Setor:

Correio eletrônico

IV - Pauta

Ordem:

Descrição

V – ASSUNTOS TRATADOS

Número

Descrição

Situação

VI – AÇÕES A SEREM TOMADAS

Número

Descrição

Situação

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 13 de julho de 2022

TORNAR SEM EFEITO o extrato de nota de empenho nº 2022NE03714, publicado no DODF nº 78, de 28 de abril de 2022, página 69, referente ao processo 00060-00162297/2022-04.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 738, DE 27 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 565, de 7 de junho de 2022, publicada no DODF nº 108, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Regimento Interno da



Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, bem como nos termos da Lei nº 5.105, de 2013, resolve:  
 Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 565, de 7 de junho de 2022, publicada no DODF nº 108, de 9 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
 “Art. 5º

...  
 § 5º Para a Educação no Sistema Prisional, haverá a análise da vida progressa, realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, mediante compartilhamento dos dados dos candidatos, seguindo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e a legislação vigente.” (NR)  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do artigo 105, Parágrafo Único, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e do artigo 182, inciso XXI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Gama, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0298, conforme Comprovantes de Ofícios Eletrônicos números 4460, 4521, 4522, 4524, 4526, 4541, 4548, 4736, 4737, 4739, 4740, 4744 e 4746, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCOPEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender à demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às Coordenações Regionais de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 150.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 380.000,00
2	CRE GAMA	R\$ 165.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 205.000,00
3	CRE PARANOÁ	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
4	CRE PLANALTINA	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
5	CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
6	CRE SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
7	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 495.000,00	R\$ 465.000,00	R\$ 960.000,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 861, DE 25 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE INTERINO VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00023608/2019-31, resolve:  
 RETIFICAR a Portaria DIPC nº 583, de 21 de março de 2019, publicada no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, para incluir o § único do artigo 37 da Lei nº 10.486/2002;  
 DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 190, DE 07 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 16.07.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220002/2022-SEAPE, (04026-00042191/2021-64), instaurada pela Portaria nº 40, publicada no DODF nº 33 de 16/02/2022, pg. 47, conforme justificativa (90399070).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Disciplina os procedimentos de parceria entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no caso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de parceria com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à operacionalização de postos de serviços da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal nas Unidades de Atendimento da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A parceria tem por objetivo a prestação de atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática e ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão.

Art. 3º Os postos de atendimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico funcionarão na Unidade Na Hora de Ceilândia.

§ 1º. Futuramente poderão ser instalados postos de atendimento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico em outras unidades Na Hora, seja nas já existentes, ou naquelas posteriormente implantadas.

§ 2º. A instalação de postos nas circunstâncias descritas no §1º estará condicionada ao juízo de conveniência e necessidade da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Das obrigações comuns da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF:

I - Disponibilizar serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento ao cidadão;

II - Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, ao adequado exercício das atividades de sua responsabilidade em unidades Na Hora;

III - promover a melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício nas unidades Na Hora;

IV - Manter atualizado o suprimento de materiais específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade;

V - Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;

VI - Cumprir as normas administrativas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS, que são vinculadas às unidades Na Hora.

Art. 5º Das obrigações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS:

I - Implantar, coordenar, gerenciar e administrar a unidade de atendimento, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001 e suas alterações posteriores;

II - Estabelecer normas administrativas internas a fim de assegurar a organização das unidades Na Hora;

III - disponibilizar espaços físicos com áreas adequadas e ambientes caracterizados pela segurança, climatização, limpeza, iluminação, comunicação visual e funcionalidade, capazes de assegurar o bom desempenho dos parceiros instalados nas unidades Na Hora;

IV - Disponibilizar recursos de informática – hardware e software – devidamente instalados em rede, mobiliário, recursos de telecomunicações, dispositivo para o gerenciamento eletrônico do atendimento, equipamentos auxiliares, bem como rotinas de prestação de serviços necessárias ao adequado funcionamento de cada parceiro;

V - Assumir as despesas referentes ao fornecimento de energia elétrica, água, telefone, segurança, limpeza, conservação e manutenção do mobiliário, da rede e dos equipamentos de informática, sistema de ar condicionado e instalações prediais, inclusive a instalação elétrica e os sistemas de abastecimento de água, hidráulico e sanitário;

VI - Assumir as despesas com materiais de expediente utilizados apenas pela administração e recepção das unidades Na Hora;

VII - Disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício nas funções de recepcionistas, de volantes, e na administração gerencial de unidades Na Hora;

VIII - Disponibilizar, excepcionalmente, recursos humanos necessários para auxiliar os parceiros no atendimento ao público;

IX - Efetuar o controle de frequência, férias, abonos e toda e qualquer atividade concernente a vida funcional de seus servidores.

Art. 6º Das obrigações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE:

I - Prestar permanente assistência e assessoramento técnico, com o objetivo de assegurar treinamento e capacitação sistemática do pessoal designado para a execução dos serviços previamente pactuados;

II - Assumir as despesas com materiais de expedientes utilizados pelos seus postos de atendimento nas unidades Na Hora;

III - Fornecer manuais, normas e instruções para a execução das atividades específicas do órgão;

IV - Disponibilizar material para divulgação dos serviços;

V - Fornecer serviço de malote para manutenção de seus serviços;

VI - Manter a guarda de documentos;

VII - responder às demandas provenientes da Ouvidoria Geral do Distrito Federal e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relacionadas aos serviços prestados nos postos e aos servidores sob sua responsabilidade;

VIII - cumprir o horário de funcionamento estabelecido nas normas do Na Hora;

IX - Comunicar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, a indicação de servidor para o efetivo exercício nos postos de atendimento Na Hora, bem como sua substituição ou sua saída da unidade;

X - Efetuar o controle de frequência, férias, abonos e toda e qualquer atividade concernente a vida funcional dos servidores da sua estrutura funcional;

XI - disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício das funções nos postos de atendimento das unidades Na Hora;

XII - disponibilizar do seu quadro de pessoal um supervisor, devidamente capacitado, para desempenhar as atribuições descritas abaixo:

- orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes ao respectivo órgão;
- assistir a Gerência da unidade do Na Hora em matéria de competência do órgão;
- executar e fazer executar as atividades necessárias ao bom funcionamento do órgão;
- articular-se com os demais órgãos com vistas à integração das atividades da unidade;
- apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à área de competência do órgão, quando solicitado;
- acompanhar o desempenho, relacionamento e apresentação pessoal de seus servidores;
- encaminhar à Gerência da unidade Na Hora relatórios sintéticos e analíticos das atividades desenvolvidas no órgão, quando solicitado;

XIII - prestar os seguintes serviços:

- inscrição de Microempreendedor Individual - MEI;
- atualização/Alteração do Cadastro - MEI;
- baixa dos Registros de Microempreendedor Individual - MEI;
- impressão de Guias DAS - MEI;
- parcelamento de Débitos - MEI;
- Declaração Anual de Faturamento - MEI.

Parágrafo Único. Qualquer implementação, ampliação, supressão, restrição ou modificação dos serviços disponibilizados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em qualquer unidade Na Hora, deverá ser antecipadamente comunicada à outra Parte.

Art. 7º Os servidores, empregados e colaboradores de qualquer das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes à presente Portaria Conjunta, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com o órgão de origem, permanecendo, porém, sujeitos a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta será operacionalizada mediante ações de interesse dos participantes envolvidos, ficando estabelecido que não haverá envolvimento, repasse ou transferência de recursos financeiros.

Art. 9º A revogação ou alteração desta Portaria Conjunta poderá ser requerida a qualquer tempo pelos signatários.

§1º. Qualquer uma das partes poderá reservar o direito de revogar unilateralmente a presente Portaria Conjunta, caso constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada para outros fins não previstos;

§2º. A revogação unilateral desta Portaria Conjunta produzirá efeitos quando decorridos 60 (sessenta) dias da publicação do ato revocatório;

§3º. Na data da eventual revogação desta Portaria Conjunta, a propriedade dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos caberá ao órgão que o adquiriu;

§4º. Quando da eventual revogação desta Portaria Conjunta, em qualquer uma das formas previstas, os servidores em exercício nas unidades deverão retornar ao órgão de origem.

Art. 10 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Art. 11 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

PORTARIA Nº 736, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00017540/2021-80, prorrogada por meio da Portaria nº 510, de 02 de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 737, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 509, de 02 de junho de 2022, publicada no DODF nº 105, de 06 de junho de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00029726/2021-81 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 62ª reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2022, p. 10, ONDE SE LÊ: "...Item 8. Processo SEI nº 00417-00038290/2018-91. Instituição: Obras Assistenciais Padre Natele Battezzi - OAPNB. Projeto: Crer & Ser (Edital nº 05/2018). Pedido de alteração da data de início do projeto e utilização de rendimentos bancários. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 48/2022 – OAPNB enviado pela a instituição, no qual solicita alteração no Plano de Trabalho, com a utilização do saldo de rendimentos de aplicação bancária para suplementar o valor das camisetas a serem adquiridas. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 646/2022 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do referido parecer, os quais informam sobre alterações no Plano de Aplicação, no subtotal de custeio, no valor total da subvenção social, no Resumo do Plano de Aplicação e inclusão de observação ao Cronograma de Desembolso, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. O Conselho delibera por aprovar o novo plano de trabalho...". LEIA-SE: "...Item 8. Processo SEI nº 00417-00038290/2018-91. Instituição: Obras Assistenciais

Padre Natele Battezzì - OAPNB. Projeto: Crer & Ser (Edital nº 05/2018). Pedido de alteração da data de início do projeto e utilização de rendimentos bancários. O Conselho toma conhecimento do Ofício nº 48/2022 – OAPNB enviado pela a instituição, no qual solicita alteração da data de início do projeto para o dia 01/05/2022 e alteração no Plano de Trabalho, com a utilização do saldo de rendimentos de aplicação bancária para suplementar o valor das camisetas a serem adquiridas. Toma conhecimento, também, do Parecer Técnico nº 646/2022 – SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ o qual informa que a instituição realizou as correções de ordem técnica solicitadas. Quanto aos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do referido parecer, os quais informam sobre alterações no Plano de Aplicação, no subtotal de custeio, no valor total da subvenção social, no Resumo do Plano de Aplicação e inclusão de observação ao Cronograma de Desembolso, o Conselho delibera por aprovar tais alterações. O Conselho delibera por aprovar a alteração da data de início do projeto para o dia 01/05/2022, e aprovar o novo plano de trabalho...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 10, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 33, de 1º de julho de 2022, publicada no DODF nº 123, de 04/07/2022, pág. 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 155, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de passagens aéreas no trecho São Paulo-SP/Brasília-DF/São Paulo-SP, em favor de colaborador eventual, o solista BARITONO TIAGO KALTENBACHER, convidado a participar do Concerto da Temporada Oficial da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro 2022, a ser realizado nos dias 2 e 3 agosto de 2022, no Eixo Cultural Ibero Americano, Sala Plínio Marcos. Processo SEI nº 00150-00004505/2022-34.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 285, DE 13 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR EXECUTIVO, DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 246ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO e diante disso, resolvem:

Art. 1º Conceder anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes: ADILSON JOSE REGNIER DE CASTRO – Planaltina/GO - Processo SEI nº 00370-00003179/2022-81, CPF: 074.\*\*\*.\*\*\*-82, valor: R\$ 2.280.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADILSON ROBERTO MAZZOCCO – Luziânia/GO e Cidade Ocidental/GO - Processo SEI nº 00370-00003180/2022-13, CPF: 461.\*\*\*.\*\*\*-87, valor: R\$ 1.250.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADILSON ROBERTO MAZZOCCO – Luziânia/GO e Cidade Ocidental/GO - Processo SEI nº 00370-00003180/2022-13, CPF: 461.\*\*\*.\*\*\*-87, valor: R\$ 1.050.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADROALDO JULIANI – Planaltina/GO - Processo SEI nº 00370-00003182/2022-02, CPF: 428.\*\*\*.\*\*\*-97, valor: R\$ 1.009.080,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADVALDO XAVIER DA SILVA – Mimoso/GO - Processo SEI nº 00370-00003183/2022-49, CPF: 399.\*\*\*.\*\*\*-49, valor: R\$ 2.214.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ALBINO PERIN – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003184/2022-93, CPF: 142.\*\*\*.\*\*\*-34, valor: R\$ 1.773.675,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ALEXANDRE THOMAS – São João D’Aliação/GO - Processo SEI nº 00370-00003185/2022-38, CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-84, valor: R\$ 1.350.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. AVELAR LOPES NERY – Flores/GO - Processo SEI nº 00370-00003186/2022-82, CPF: 015.\*\*\*.\*\*\*-16, valor: R\$ 585.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CARLOS ANTONIO GOMES – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003187/2022-27, CPF: 175.\*\*\*.\*\*\*-30, valor: R\$ 1.360.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CARLOS EDUARDO RESENDE FERNANDES – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003201/2022-92, CPF: 606.\*\*\*.\*\*\*-04, valor: R\$ 864.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. DANIEL DE MEDEIROS DA SILVA – Cocalzinho/GO - Processo SEI nº 00370-00003202/2022-37, CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-71, valor: R\$ 812.250,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. DARIO LUIZ TURRA – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003203/2022-81, CPF: 177.\*\*\*.\*\*\*-20, valor: R\$ 6.232.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. HELVIO RODRIGUES SILVEIRA – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003205/2022-71, CPF: 050.\*\*\*.\*\*\*-91, valor: R\$ 3.550.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. J BEDIN INCORPORADORA – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003206/2022-15, CNPJ: 32.\*\*\*.\*\*\*-0001-20, valor: R\$ 1.650.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JAIME DE JESUS ROSA – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003207/2022-60, CPF: 543.\*\*\*.\*\*\*-20, valor: R\$ 1.828.917,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JOÃO BATISTA DO AMARAL – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003208/2022-12, CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*-01, valor: R\$ 1.401.532,61. Aprovado por unanimidade pelos presentes. JOÃO BATISTA DO AMARAL – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003208/2022-12, CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*-01, valor: R\$ 5.864.320,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JASON FERREIRA DOS SANTOS – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003209/2022-59, CPF: 016.\*\*\*.\*\*\*-20, valor: R\$ 1.655.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JOÃO MENEZES DA SILVA DIAS – Formosa/GO - Processo SEI nº 00370-00003210/2022-83, CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-69, valor: R\$ 560.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JUSCIEL DOS SANTOS SILVA – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003211/2022-28, CPF: 007.\*\*\*.\*\*\*-41, valor: R\$ 830.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. LEONARDO KOVARA BOARETTO – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003214/2022-17, CPF: 005.\*\*\*.\*\*\*-25, valor: R\$ 1.170.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. LUCAS MATHEUS DAL BELLO – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003214/2022-61, CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-50, valor: R\$ 2.312.300,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. L&A PÃES E CONVENIÊNCIA LTDA – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003216/2022-51, CNPJ: 08.\*\*\*.\*\*\*-0001-32, valor: R\$ 900.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. MARCOS VINÍCIUS DAL BELLO – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003215/2022-14, CPF: 988.\*\*\*.\*\*\*-68, valor: R\$ 2.191.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. PAULO ANDRÉ ALVES DE OLIVEIRA PENA – Niquelândia/GO - Processo SEI nº 00370-00003217/2022-03, CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-29, valor: R\$ 1.161.218,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. PEDRO LUIS MANFINI FERIGOLO – Cabeceiras/GO - Processo SEI nº 00370-00003218/2022-40, CPF: 532.\*\*\*.\*\*\*-10, valor: R\$ 1.400.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ROBERTO BATISTA DE LUCENA – Flores/GO - Processo SEI nº 00370-00003219/2022-94, CPF: 295.\*\*\*.\*\*\*-72, valor: R\$ 4.607.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SANDRA REGINA CAMPOS BERNADINO – Goinésia/GO - Processo SEI nº 00370-00003221/2022-63, CPF: 213.\*\*\*.\*\*\*-34, valor: R\$ 899.000,00. Aprovado por maioria

dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CESAR SANDRI – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003222/2022-16, CPF: 825.\*\*\*.\*\*\*-53, valor: R\$ 2.700.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ZERO UM CURSO PREPARATÓRIO LTDA – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003223/2022-52, CNPJ: 11.\*\*\*.\*\*\*/0001-74, valor: R\$ 700.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ANGELO FELIPE ROYER – Padre Bernardo/GO - Processo SEI nº 00370-00003227/2022-31, CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-58, valor: R\$ 1.791.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. IVAN CARLOS RIEDI – Planaltina/DF - Processo SEI nº 00370-00003228/2022-85, CPF: 040.\*\*\*.\*\*\*-82, valor: R\$ 16.339.840,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ABEL PAIVA DA SILVA – Cabeceiras/GO - Processo SEI nº 00370-00003229/2022-20, CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*-00, valor: R\$ 5.660.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ROBERTO CARLOS MEOTTI – Planaltina/DF - Processo SEI nº 00370-00003230/2022-54, CPF: 471.\*\*\*.\*\*\*-20, valor: R\$ 913.100,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ABEL PAIVA DA SILVA – Cabeceiras/GO - Processo SEI nº 00370-00003253/2022-69, CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*-00, valor: R\$ 1.000.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADAUMIR DE FREITAS – Goianésia/GO - Processo SEI nº 00370-00003254/2022-11, CPF: 467.\*\*\*.\*\*\*-63, valor: R\$ 1.370.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SERRA COMÉRCIO E HOTELARIA – Cocalzinho/GO - Processo SEI nº 00370-00003256/2022-01, CNPJ: 05.\*\*\*.\*\*\*/0001-80, valor: R\$ 3.989.158,46. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. PAULO KMIECIK – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003257/2022-47, CPF: 516.\*\*\*.\*\*\*-15, valor: R\$ 1.367.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. MIGUEL ANGELO PIRES – São João D'Aliação/GO - Processo SEI nº 00370-00003258/2022-91, CPF: 520.\*\*\*.\*\*\*-49, valor: R\$ 9.747.067,12. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. OSMAR QUINTINO BORGES – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003259/2022-36, CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*-04, valor: R\$ 3.900.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JAQUES DE MIRANDA CAIXETA – Corumbá/GO - Processo SEI nº 00370-00003260/2022-61, CPF: 239.\*\*\*.\*\*\*-68, valor: R\$ 1.453.443,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JAQUES DE MIRANDA CAIXETA – Corumbá/GO - Processo SEI nº 00370-00003260/2022-61, CPF: 239.\*\*\*.\*\*\*-68, valor: R\$ 1.424.130,56. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. SOCIEDADE MÉDICA LUZIÂNIA LTDA – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003261/2022-13, CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*/0001-67, valor: R\$ 4.005.040,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. DALTON MAZOCCO MANHOL – Planaltina/DF - Processo SEI nº 00370-00003262/2022-50, CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-06, valor: R\$ 1.782.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JARCEDI JOÃO CEREZER – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003263/2022-02, CPF: 398.\*\*\*.\*\*\*-49, valor: R\$ 1.500.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM LTDA – Cabeceiras/GO - Processo SEI nº 00370-00003264/2022-49, CNPJ: 02.\*\*\*.\*\*\*/0001-59, valor: R\$ 2.281.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ALDIR ANTÔNIO DANIELLI – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00002376/2022-03, CPF: 099.\*\*\*.\*\*\*-91, valor: R\$ 3.523.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. KELEN LUCIA CENCI – Paranoá/DF - Processo SEI nº 00370-00002377/2022-40, CPF: 948.\*\*\*.\*\*\*-15, valor: R\$ 1.309.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. KATIUÇA ROSI CENCI RIBEIRO – Paranoá/DF - Processo SEI nº 00370-00002377/2022-40, CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-59, valor: R\$ 1.348.200,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CELSO MANICA – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00002384/2022-29, CPF: 529.\*\*\*.\*\*\*-04, valor: R\$ 15.077.116,78. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ALEXANDRE CENCI – Brasília/DF - Processo SEI nº 00370-00003350/2022-51, CPF: 811.\*\*\*.\*\*\*-25, valor: R\$ 4.747.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ADELAR VALDIR VELKE – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003351/2022-04, CPF: 219.\*\*\*.\*\*\*-24, valor: R\$ 3.300.300,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. HELIO KATAKI – Padre Bernardo/GO - Processo SEI nº 00370-00003352/2022-41, CPF: 093.\*\*\*.\*\*\*-34, valor: R\$ 9.365.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JOANA MARIA LAMBERTE KATAKI – Padre Bernardo/GO - Processo SEI nº 00370-00003353/2022-95, CPF: 055.\*\*\*.\*\*\*-60, valor: R\$ 3.825.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. HENRIQUE GONZATTI – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003354/2022-30, CPF: 675.\*\*\*.\*\*\*-34, valor: R\$ 4.170.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA – Padre Bernardo/GO - Processo SEI nº 00370-00003355/2022-84, CPF: 302.\*\*\*.\*\*\*-72, valor: R\$ 922.500,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. CARLOS ROBERTO DIETER – São João D'Aliação/GO - Processo SEI nº 00370-00003356/2022-29, CPF: 333.\*\*\*.\*\*\*-87, valor: R\$ 930.000,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO

e FAPE. AGROINDÚSTRIA SOSSEGO DOS MEUS EIRELI – São João D'Aliação/GO - Processo SEI nº 00370-00003399/2022-12, CNPJ: 29.\*\*\*.\*\*\*/0001-56, valor: R\$ 553.950,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. ELECIO GUIMARÃES JUNIOR – Luziânia/GO - Processo SEI nº 00370-00003403/2022-34, CPF: 959.\*\*\*.\*\*\*-68, valor: R\$ 3.596.400,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE. JOÃO BATISTA DO AMARAL – Cristalina/GO - Processo SEI nº 00370-00003208/2022-12, CPF: 044.\*\*\*.\*\*\*-01, valor: R\$ 808.560,00. Aprovado por maioria dos presentes. Se abstiveram da votação FECOMÉRCIO e FAPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Coordenador-Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 286, DE 13 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR EXECUTIVO, DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL- COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004 e do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 246ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de julho de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams, e considerando as justificativas integrantes do Processo SEI 00370-00002546/2022-29, resolvem:

Art. 1º Determinar que, a anexação da cópia da página do Diário Oficial do Distrito Federal em que forem publicadas as Resoluções do COFAP/DF contendo anuência aos pleitos de financiamento com recursos do Fundo Constitucional para Desenvolvimento do Centro Oeste - FCO, supram a necessidade de preenchimento das informações adicionais sob a ótica estadual e o Parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico, independente do porte e linha de financiamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Coordenador-Executivo do COFAP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

## PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 (\*)

Defere sobrestamento de prazos contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento dos prazos contratuais objeto do processo nº 0160-001802/2002, da empresa ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A., com início da contagem dos prazos a partir de 05/05/2011.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, página 08.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (51916109) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00004673/2018-10, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 48/2022 - SEDUH/GAB/AJL (79154821), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (87619547).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 59, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (75470265) da Comissão cons4tuída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00005725/2021-62, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 43/2022 — SEDUH/GAB/AJL (79033190), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (87622648).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 60, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (51924778) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00006423/2020-21, consubstanciado pela Nota Jurídica Nº 46/2022 - SEDUH/GAB/AJL (79137329), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (87621452).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, caput, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 61, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (83969347) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00006337/2019-84, consubstanciado pela Nota Jurídica Nº 182/2022 - SEDUH/GAB/AJL (87005959), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (88221927).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 62, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (83949142) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00146-00001155/2018-46, consubstanciado pela Nota Jurídica Nº 189/2022 - SEDUH/GAB/AJL (87723387), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (88613340).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 65, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (51580776 - 89308580) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00004659/2018-16, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 29/2022 - SEDUH/GAB/AJL (78561940), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (89331986).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 66, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (63791396 - 88949624) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00003254/2020-77, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 38/2022 - SEDUH/GAB/AJL (78962763), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (89335407).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 67, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (48676425) da Comissão cons4tuída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar 00390-00002046/2018-36, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 49/2022 — SEDUH/GAB/AJL (79159233), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento (79159233).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 75, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (78574191) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00008156/2020-26, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 203/2022 - SEDUH/GAB/AJL (88705792), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (91752887).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 76, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (78844967) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00008151/2020-01, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 206/2022 - SEDUH/GAB/AJL (88763934), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (91755839).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 77, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (78721250) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00008154/2020-37, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 201/2022 - SEDUH/GAB/AJL (88620436), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (91758573).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 78, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Norma4va nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (79234603) que tratou da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 00390-00008148/2020-80, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 204/2022 - SEDUH/GAB/AJL (88742111), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento (91761233).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo, com fulcro no inciso I, art. 8º, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 22 DE JULHO DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho criado pela Portaria Conjunta nº 03, de 22 de julho de 2021, para regulamentar a Lei Distrital nº 6.518/2020, propor, executar e monitorar projetos de estímulo e incentivo à compostagem descentralizada realizada no local de geração dos resíduos, por meio de gestão comunitária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL E A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I, no uso das atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por mais 12 meses, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho criado pela Portaria Conjunta nº 03, de 22 de julho de 2021, com o objetivo de propor regulamentação à Lei Distrital nº 6.518/2020, propor, executar e monitorar projetos que incentivem e apoiem a compostagem descentralizada realizada no local de geração dos resíduos, por meio de gestão comunitária.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente do Serviço De Limpeza Urbana Do Distrito Federal

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental

DENISE ANDRADE DA FONSECA

Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

ILKA TEODORO

Administradora da Administração Regional do Plano Piloto

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS  
48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 07 de julho de 2022 (quinta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://us06web.zoom.us/j/88418028916?pwd=WnZDek10Y2UrMitPSTNvNjNXQzVaUT0A>  
A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Ricardo Novaes Rodrigues Silva
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Aryadne Bezerra Porciuncula
- Polícia Militar do Distrito Federal/PM/DF, MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Junior
- Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Giselle Alves Wachsmuth
- Sindicado da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal/SINDUSCON/DF, Mirella Glajchman
- Ordem dos Advogados do Brasil – Secção DF – OAB/DF, Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes

Ordem dos Advogados do Brasil – Secção DF – OAB/DF, Evelyn Santos

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 – PROCESSO Nº: 0391-000641/2014

INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S.A. - AI 2679/2014

PROCURADOR: Fernando Azevedo Sette – OAB/DF 2179/A

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2679/2014

RELATOR ORIGINÁRIO: Gabriel Fonte - SODF

PEDIDO DE VISTAS: MAJ QOPM Adelino Jose de Oliveira Junior – PMDF e Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas no art. 54, incisos IV e XXII, da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido com retorno ao pleno do CONAN-DF.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e DAR-LHE provimento, no sentido de alunar-se o auto de infração nº 2679/2014, que culminou nas penalidades de de MULTA, no valor de R\$ 74.313,57 (setenta e quatro mil, trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) e de ADVERTÊNCIA, pela prática das infrações previstas no art. 54, incisos IV e XXII, da Lei Distrital nº 41/89, penalidades aplicadas diante da constatação da “Existência de erosão de grandes proporções na Alameda das Paineiras; queda da estrutura de sustentação da tubulação de esgoto (ao lado do lote 10 da travessa São Bento); não cumprimento das condicionantes, exigências e restrições ambientais, conforme Parecer Técnico nº 11/2013 - GEUSO/COLAM/SULFI; não cumprimento (de forma adequada) das condicionantes nº 11 e 13, conforme Informação Técnica nº 90/2013 - GEUSO/COLAM/SULFI; descumprimento de diversas condicionantes/exigências/restrições da LO nº 104/2009, conforme Informação Técnica nº 61/2013 - GEUSO/COLAM/SULFI.”

\* Julgamento pendente de confirmação pelo plenário do CONAM, em virtude do art. 18 do Regimento Interno do Conselho, Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017.

1.2 – PROCESSO Nº: 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viação Planalto Ltda – VIPLAN - AI 2127/2012

PROCURADOR: Sebastião Paulino Silva – OAB/DF 5.963

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2127/2012

RELATOR: MAJ QOPM Adelino Jose de Oliveira Junior - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Licenciamento Ambiental. Transgressão do artigo 54, incisos XII e XIII da Lei Distrital nº 41/1989. Recurso com fulcro no art. 51, parágrafo único. Recurso conhecido e provido parcialmente. Decisão de segunda instância quanto a majoração do valor da multa reformada. Reclassificação da infração. Minorração do valor da sanção de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para que a petição de nulidade de Julgamento já proferido por esta Câmara NÃO SEJA CONHECIDA, visto que o recorrente não provou vício que pudesse dar causa à nulidade do Julgamento CJAI/CONAM/DF.

1.3 – PROCESSO Nº: 0391-000051/2017

INTERESSADO: NOVACAP – AI 3991/2017

PROCURADOR: Rodrigo Xavier da Silva – OAB/DF 45.179

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3991/2017

RELATOR: Mirella Glajchman - SINDUSCON

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, inciso IV da Lei Distrital no 41/1989. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de advertência. Comprovação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando-se a Decisão SEI-GDF nº 477/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da

obrigação dela decorrente, penalidade imposta em razão da constatação da ocorrência de erosões no local proveniente da construção da rede de drenagem pluvial local.

1.4 - PROCESSO Nº: 0391-000390/2017

INTERESSADO: Companhia de Desenvolvimento do DF — TERRACAP

PROCURADOR: Lucas Palhano de Albuquerque – OAB/DF 34.087

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1257/2017

RELATOR: Mirela Glajchman - SINDUSCON

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos IV e X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, com a manutenção da Decisão SEI-GDF nº 750/2019 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no âmbito do processo SEI 0391-000390/2017, mantendo-se a penalidade de MULTA no valor de R\$ 37.517,00 (trinta e sete mil e quinhentos e dezessete reais), pela transgressão ao Artigo 54, Inciso IV e X da Lei Distrital nº 41/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM, penalidade imposta em razão da constatação da ocorrência de se efetuar parcelamento de solo sem aprovação do órgão ambiental competente (IBRAM/DF) e deixar de cumprir obrigação de interessa ambiental, qual seja, não entrega de documentação relativa à Área de Relevante Interesse Específico - ARINE Primavera.

1.5 PROCESSO Nº: 00391-00016521/2017-42

INTERESSADO: Claudiney Araruna de Almeida – AI 0107/2017

PROCURADOR: Marcia Cristina Freitas Sitônio – OAB/DF 50.137

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0107/2017

RELATOR: Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB

EMENTA: Direito Ambiental e Direito administrativo. FLORA. Ocupação de APP. Transgressão do inciso XX, artigo 54, da Lei 41/89, inciso XI, artigo 4º, da Lei 12.651/12. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 760/2019 – SEMA/GAB/AJL proferida em 2ª instância, que, por sua vez, manteve as penalidades de embargo do lote para cessar qualquer tipo de intervenção, advertência para que se solicite outorga de captação de água perante a ADASA e multa no valor R\$ 37.892,17 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), penalidades aplicadas em razão da conduta de se ocupar e intervir em Área de Preservação Permanente, qual seja, vereda, desrespeitando as proibições estabelecidas pelo Poder Público em áreas protegidas por lei.

1.6 - PROCESSO Nº: 00391-00007951/2018-54

INTERESSADO: Na Praia Parques de Diversões e Parques Temáticos LTDA – AI 1497/2018

PROCURADOR: Augusto Cesar de Araujo Leite – OAB/DF 45.972

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1497/2018

RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira - SODF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º, 7º e 14, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Decisão de segunda instância mantida. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, mantendo o entendimento da Decisão SEI-GDF nº 313/2019 – SEMA/GAB/AJL (24692066) proferida em 2ª instância para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), penalidade aplicada em razão da conduta de "emissão de ruídos em desacordo com a Lei 4.092/2008 relativo ao monitoramento do evento Na Praia. Houve dois flagrantes, medição no Lake Side no dia 28/07/2018 às 21h03, período diurno e a emissão máxima era de 55 dB(A). Medição feita no Premier no dia 04/08/2018 às 22h42, período noturno, emissão máxima permitida para o horário é de 50 dB(A). O evento está localizado em área mista predominantemente residencial e de hotéis, onde a emissão máxima é 55 dB(A) diurno e 50 dB(A) noturno".

1.7 - PROCESSO Nº: 00391-00007980/2018-16

INTERESSADO: Segundo Bar e Restaurante Ltda - ME (Primeiro Bar) – AI 2772/2018

PROCURADOR: Leandro de Carvalho Souza OAB/BA 38.629

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2772/2018

RELATOR: Mirela Glajchman - SINDUSCON

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão dos artigos 2º da Lei Distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 318/2019 – SEMA/GAB/AJL (24718752), proferida em 2ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente. Penalidade imposta em decorrência da constatação da ocorrência dos seguintes fatos: "Emissão de ruídos variando entre 60,2 e 71,7 dB(A) com média equivalente LAeq = 66,5 dB, captados em 13/07/2018, de 20:47:55 a 20:49:55, em área mista predominantemente residencial – período diurno – em que

o limite máximo estabelecido pela Lei 4092/2008 é de 55 dB(A). Medição realizada em frente ao residencial Mont Blan Studios, a aproximadamente 75m da fonte emissora. Som proveniente de música ao vivo."

1.8 - PROCESSO Nº: 00391-00001088/2018-21

INTERESSADO: Vasco Rodrigues da Cunha – AI 3403/2018

PROCURADOR: Renata Sodré Farias OAB/DF 16.278

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3403/2018

RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PM/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 03403/2018. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Exercer atividade potencialmente degradadora sem licença ambiental. Parecer opinando pela procedência do Auto e manutenção da(s) penalidade(s).

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 597/2019 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no sentido de que seja mantida a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM, em face da transgressão do inciso XIII, art 54, da Lei Distrital nº 41/89, penalidade aplicada em razão da conduta de se exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente sem licença do órgão ambiental, agricultura de sequeiro (650ha).

1.9 - PROCESSO Nº: 00391-00005910/2018-23

INTERESSADO: União Química Farmacêutica Nacional – AI 1646/2018

PROCURADOR: Ricardo Carneiro – OAB/MG 62.391

PROCURADOR: Cacilia Bicalho Fernandes – OAB/MG 131.4692

PROCURADOR: Thábita Luanda dos Santos e Silva OAB/MG 151.265

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1646/2018

RELATOR: Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, incisos I e XIII, da Lei n. 41/89. Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, com a manutenção da penalidade de advertência e multa, no valor de R\$ 22.947,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais), penalidade aplicada em razão da conduta de se descumprir com as condicionantes 06 e 07 da Licença de Operação nº 038/2017; e descumprimentos dos itens 02, 03 e 04 das Informações Gerais da Licença de Operação nº 038/2017.

1.10 - PROCESSO Nº: 00391-00001406/2018-54

INTERESSADO: Adelino Roberto Barbosa – AI 1670/2018

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1670/2018

RELATOR:

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos I, XII, XIII, XX e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Revogação do termo de embargo condicionada à apreciação da autoridade fiscal.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 708/2019 – SEMA/GAB/AJL (30527878), proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de EMBARGO até a recuperação da área degradada e MULTA, no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente. Penalidade imposta em decorrência da constatação da ocorrência dos seguintes fatos: "Deposição de entulho para aterramento na Zona de Preservação da Vida Silvestre da APA do Planalto Central, na Zona de Vulnerabilidade Alta de Aquífero, no interior do Parque de Uso Múltiplo Ponte Alta do Gama, a montante das nascentes dos córregos da Mina e córrego Serra na unidade hidrográfica Ribeirão Ponte Alta, em Macro Zona Rural, segundo PDOT. O aterramento foi executado sem anuência do órgão ambiental."

1.11 - PROCESSO Nº: 00391-00001301/2018-03

INTERESSADO: Alírio Gomes Pereira – AI 3008/2018

PROCURADOR: Pedro Henrique Saad Messias de Souza – OAB/DF 55.287

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3008/2018

RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior - PMDF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Auto de Infração lavrado pela prática da infração prevista no inciso X do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento irregular de solo urbano. Recurso conhecido e parcialmente provido. Atenuante. Redução do valor da multa aplicada. RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 729/2019 – SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, que mantém a penalidade de MULTA, reduzindo-se ao valor de R\$ 143.705,58 (cento e quarenta e três reais, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme o disposto no art. 45, inciso II da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão do artigo 54, X da Lei Distrital nº 041/1989, pelo cometimento da seguinte penalidade: dar início a parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental no núcleo rural Capão Comprido, Chácara 61B, por meio de loteamento e desmembramento.

1.12 - PROCESSO Nº: 00391-00012266/2018-40  
 INTERESSADO: Administração Regional de Samambaia – AI 1162/2018  
 PROCURADOR: Gustavo Almeida Aires - Administrador  
 ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1162/2018  
 RELATOR: Aryadne Bezerra Porciuncula - SODF  
 EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática de infração prevista no inciso XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Decisão de 2ª instância reformada. Recurso conhecido e provido.  
 RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida em 07 de julho de 2022, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e DAR-LHE provimento, REFORMANDO a Decisão SEI-GDF nº 622/2018 - SEMA/GAB/AJL (28944209) proferida em 2ª instância para declarar nulo o Auto de Infração nº 1162/2018 (15989641), afastando, consequentemente, as penalidades impostas à recorrente, a saber: MULTA, no valor de R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), e a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação decorrente dela.  
 \* Julgamento pendente de confirmação pelo plenário do CONAM, em virtude do art. 18 do Regimento Interno do Conselho, Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017.

2. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTAS  
 2.1 Processo: 0391-00020/2017  
 Interessado: Sebastiao Alves da Silva AI – 7880/2017  
 Representante legal: o mesmo

3. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA  
 3.1 Processo: 0391-000025/2016  
 Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA – AI 8343/2015.  
 Representante legal: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802  
 3.2 Processo: 0391-000414/2017 Interessado: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017  
 Representante legal: a mesma  
 3.3 Processo: 00391-00020539/2017-49  
 Interessado: RENATO XAVIER – AI 02064/2017  
 Representante legal: Rodrigo B. C. Machado - OAB/DF 24.185  
 3.4 Processo: 0391-000438/2017  
 Interessado: Jaime Limp de Azevedo – AI 2211/2017  
 Representante legal: o mesmo  
 3.5 Processo: 00391-00021160/2017-56  
 Interessado: NOVACAP – AI 2860/2017  
 Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 e Lucas Rodrigues Garcia - OAB/DF 62.972  
 3.6 Processo: 0391-002821/2015  
 Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015  
 Representante legal: Wellington Nunes Tavares – Síndico empossado e Flávio R. Linhares - Conselheiro Eleitoral  
 3.7 Processo: 00391-00007100/2018-10  
 Interessado: Dianese e Dianese Criação e Comércio de Bicudos LTDA (Criadouro Talismã) – AI 3712/2018  
 Representante legal: Luis Antonio F. Brito - OAB/DF 12.570  
 3.8 Processo: 00391-00012664/2018-66  
 Interessado: Paulo Cesar de Souza – AI 8519/2018  
 Representante legal: Éder Costa Lara – AOB/DF 41.592  
 3.9 Processo: 00391-00003838/2018-08  
 Interessado: GPW Comercio Varejista de Produtos de Lanchonete e Restaurante – AI 3466/2018  
 Representante legal: Michael Roriz de Farias – OAB/DF 27.836  
 3.10 Processo: 00391-00010361/2018-17  
 Interessado: Neiva Alves de Souza Silva – AI 3274/2018  
 Representante legal: a mesma  
 3.11 Processo: 00391-00003535/2018-87  
 Interessado: Hughes Pierre Henri Julles Pierrard – AI 1841/2018  
 Representante legal: Ygor Buslik – OAB/DF 41.191

4. PROCESSO SOBRESTADO  
 4.1 Processo: 0391-000326/2017  
 Interessado: Paulo Octavio Investimentos Imobiliários Ltda – AI 0402/2017  
 Representante legal: Marcus Vinícius Batista de Souza - Procurador

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS  
 5.1 Processo: 00391-00001141/2018-94  
 Interessado: Sebastião Clemente de Souza - AI 0505/2018  
 Representante legal: o mesmo  
 5.2 Processo: 00391-00010268/2018-02  
 Interessado: Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo Brasília LTDA – AI 2715/2018  
 Representante legal: Thiago Ribas Barbosa Moreira – OAB/DF 30.545  
 5.3 Processo: 00391-00001251/2018-56  
 Interessado: Condomínio Vila da Mata II – AI 0814/2018  
 Representante legal: Maria de Fátima Machado Vasconcelos  
 5.4 Processo: 00391-00007024/2018-18  
 Interessado: Comercial Avícola Progresso Ltda – AI 3852/2018  
 Representante legal: Rafael Gasparini – OAB/SC 32.798  
 5.5 Processo: 00391-00001876/2018-18  
 Interessado: Adilmário Alves Ruas – AI 0510/2018  
 Representante legal: Bruno Adão Durães Vargas – OAB/DF 39.9395  
 5.6 Processo: 00391-00004526/2018-11  
 Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (SR-28/DF) – AI 0379/2018  
 Representante legal: Valeria Maria de Oliveira Costa – Procuradora Federal INCRA  
 5.7 Processo: 00391-00006501/2018-44  
 Interessado: NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – AI 3654/2018

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes (Diretoria Jurídica) – OAB/DF 43.909  
 5.8 Processo: 00391-00007289/2018-32  
 Interessado: Administração Regional de Taguatinga – AI 1278/2018  
 Representante legal: Geraldo César de Araújo – Administrador Regional de Taguatinga/RA-III  
 5.9 Processo: 00391-00008148/2018-37  
 Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER – AI 1283/2018  
 Representante legal: Joaquim Guedes (Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF) – OAB/DF 12781  
 5.10 Processo: 00391-00012074/2018-33  
 Interessado: Essência Serviços em Logística – AI 2596/2018  
 Representante legal: Saulo Munhoz – OAB/DF 51033  
 RICARDO NOVAES RODRIGUES SILVA  
 Presidente Substituto da CJAI/CONAM/DF

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 09, DE 26 DE JULHO DE 2022  
 O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso I do art. 2º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal e com amparo no art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela PORTARIA Nº 08, DE 31 DE MAIO DE 2022, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2022, para prosseguir com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo DF nº 00002-00000985/2022-31, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 23  
 SESSÃO PLENÁRIAS VIRTUAL DO DIA 01 A 05 DE AGOSTO DE 2022(\*)  
 Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.  
 Sessão Ordinária Virtual Nº 23  
 CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009764/2021-25-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 2) 00600-0000584/2022-69-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal; 3) 00600-00005855/2022-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00007008/2022-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00007148/2022-11-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 6) 00600-00007248/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00007316/2022-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00007393/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00007437/2022-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00007486/2022-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00007840/2022-49-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00007968/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00008084/2022-75-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 14) 00600-00008133/2022-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00008138/2022-01-e, Análise de Concessão, SIRAC;  
 CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 17861/2018-e, Admissão de Pessoal, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 2) 17888/2018-e, Admissão de Pessoal, Câmara Legislativa do Distrito Federal; 3) 00600-00007067/2020-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011186/2021-97-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 5) 00600-00012435/2021-61-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00005818/2022-64-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF/AJGER/SEI; 7) 00600-00005856/2022-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005935/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005947/2022-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00006068/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00006334/2022-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00006440/2022-16-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00006792/2022-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00006796/2022-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00006803/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00006807/2022-00-e, Análise de Concessão, SIRAC;  
 CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00002965/2022-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00005151/2022-08-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00005418/2022-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00006180/2022-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00006763/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006783/2022-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00006813/2022-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00006819/2022-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006820/2022-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00007086/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00007090/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00007092/2022-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00007252/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00007463/2022-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00007809/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC;  
 (\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.



## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, Auditor de Controle Interno, matrícula 46.344-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702332, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 2022.

NOMEAR DENISE PIERRE, Auditor de Controle Interno, matrícula 43.178-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702332, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 01400913, de Secretário Executivo, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIENE DE SOUSA ALBANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400927, de Assessor, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01400872, de Gerente, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.423-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240.519-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Secretário Executivo, do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENE DE SOUSA ALBANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência do Espaço Cultural Renato Russo, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de julho de 2022, publicado no DODF nº 135, de 20 julho de 2022, página 69, o ato que nomeou KARENINA MOSS CABRAL PEREIRA DE MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05800301, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA VALADARES SUCUPIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05800301, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para reserva remunerada, conforme o DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, página 57, o TC QOPM ROBERTO MORGANDO VIEIRA, matrícula/GDF 1.675.881-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103010, de Assessor, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2022.

NOMEAR o MAJ QOPM WENDEL OLIVEIRA ANDRADE SILVA, matrícula/GDF 1.706.712-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103010, de Assessor, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o MAJ QOPM WENDEL OLIVEIRA ANDRADE SILVA, matrícula/GDF 1.706.712-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103025, de Assessor, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RENATO BRAGA RIBEIRO, matrícula/GDF 1.702.931-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103025, de Assessor, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RENATO BRAGA RIBEIRO, matrícula/GDF 1.702.931-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000822, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria

Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOBM/Comb. RODRIGO ALMEIDA FREITAS, matrícula/GDF 1.708.706-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000822, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOBM/Comb. RODRIGO ALMEIDA FREITAS, matrícula/GDF 1.708.706-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001265, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Cond. ADILTON DE ALMEIDA, matrícula/CBMD 1403921, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00001265, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o MAJ QOBM/Comb. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula/GDF 1.688.009-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103037, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2022, conforme DODF nº 118, de 27 de junho de 2022.

NOMEAR a ST QPPMC SELMA GARCEZ DE PAULA DE SOUSA, matrícula/PMDF 15.436-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103037, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOBM/Intd. ARILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.693.903-4, do Cargo de Assessor Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, SGRH 00103592, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

NOMEAR o 1º TEN QOPMA ADRIANO ROSA EDUARDO, matrícula/GDF 1.690.505-9, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-03, SGRH 00103592, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º TEN QOPMA ADRIANO ROSA EDUARDO, matrícula/GDF 1.690.505-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103041, de Assessor Técnico, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. ARILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula/GDF 1.693.903-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103041, de Assessor Técnico, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Fiscalização, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLEBER VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 738.778/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102107, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2022.

EXONERAR, a pedido, IARA CRISTINA SOARES SANTOS, matrícula 737.721/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000464, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2022.

EXONERAR, a pedido, TUANNE GOMES MACIEL ABRANTES, matrícula 733.739/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102147, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2022.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, página 55, o ato que nomeou RAPHAELA MORAIS DE ANDRADE SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102163, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR GRAZIELLY CAPELETE DE ARAÚJO, matrícula 735.195/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102166, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR JOABE ARAGÃO BRAGA, matrícula 733.577/6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102190, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO LELES DA SILVA, matrícula 736.483/0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102228, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de junho de 2022, publicado no DODF nº 105, de 06 de junho de 2022, página 55, o ato que nomeou ROSANA COSTA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102235, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIENE FERREIRA DE SOUSA FAUSTINO, matrícula 736.495/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102242, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR NADJA MARIA CUNHA DE MESQUITA, matrícula 733.625/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102273, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR NORMA BARBOSA DE MELLO, matrícula 733.626/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102279, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 733.531/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102285, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, página 55, o ato que nomeou VANESSA SOARES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102320, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de junho de 2022, publicado no DODF nº 105, de 06 de junho de 2022, página 56, o ato que nomeou GUSTAVO LUAN DANTAS BORGES VILELA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102328, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, página 55, o ato que exonerou EDNA TORRES PEREIRA, matrícula 733.541/5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102356, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, página 55, o ato que nomeou JOÃO PEDRO SANTOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102356, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ÉRICA TOMAZ BASTOS, matrícula 735.108/9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102369, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL BRUNO DOS SANTOS, matrícula 737.805/X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102370, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, página 55, o ato que nomeou DÉBORAH DE SOUSA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102374, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLÁUDIO SOFONIAS DE ARAÚJO, matrícula 738.905/1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102379, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICK ALEXANDRE RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 734.324/8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102381, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR ROSANA RIBEIRO ROCHA, matrícula 734.181/4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102396, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIO SOFONIAS DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 21102107, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA SOARES SAMPAIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00000464, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ERISONEIDE COSTA DA CRUZ QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102147, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KAROLINA MORAIS DE ANDRADE SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102163, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO LUCAS GOMES DANTAS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102166, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ROSA MARIA CHAGAS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102190, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA DE VASCONCELLOS ARAGÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102228, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR KAIRO FERREIRA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102235, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA HELENA RODRIGUES CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102242, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE MACIEL GONÇALVES LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102273, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIAN MARRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102279, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEI DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102285, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ HENRIQUE AREDA PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102320, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR ANA FÁBIA NUNES SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102328, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SEVERINO PINHEIRO DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102369, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR HORÁCIO DE SOUSA AMORIM JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102370, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR EMILLY SILVA REZENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102374, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIA BATISTA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102379, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS MAGNO PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102381, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA FERNANDA REZENDE RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 21102396, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAURICIO ALMEIDA SANTOS, Policial Penal, matrícula 176.355-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00103279, de Chefe, da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do

Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 08 de julho de 2022.

NOMEAR ALDIRO MAXIMO MOREIRA, Policial Penal, matrícula 190.619-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103279, de Chefe, da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR CIBELE MATOS CAVALCANTE, Policial Penal, matrícula 1.682.457-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103303, de Chefe, da Unidade de Plantão II, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA GADELHA BRAGA, Policial Penal, matrícula 178.088-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103303, de Chefe, da Unidade de Plantão II, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR EDEN CARLOS RIBEIRO PAIVA DE MELO, Policial Penal, matrícula 178.421-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103297, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 21 de junho de 2022.

NOMEAR ELIANE GOMES DE OLIVEIRA SA, Policial Penal, matrícula 1.686.223-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103297, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ELANE COSTA DO AMARAL TIBA, Policial Penal, matrícula 1.692.816-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103298, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

NOMEAR GLEYCIANE MARTINS FERREIRA, Policial Penal, matrícula 1.688.607-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103298, de Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

EXONERAR GABRIEL DE ARAUJO RODRIGUES DOURADO, Policial Penal, matrícula 1.686.069-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103287, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2022.

NOMEAR FÁBIO ADRIANO DA SILVA, Policial Penal, matrícula 179.474-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103287, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELEN BASTOS MONTEIRO DOS REIS, Policial Penal, matrícula 1.688.566-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103301, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2022.

NOMEAR JEANIE ROMANO BORGES, Policial Penal, matrícula 194.647-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103301, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR WELLINGTON BELTRÃO NEVES, Policial Penal, matrícula 1.689.596-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103300, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JECKSON GOMES DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula 196.636-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103300, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA GESTEIRA DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula 195.065-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103304, de Chefe, da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de julho de 2022.

NOMEAR KELIA CARNEIRO COUTO, Policial Penal, matrícula 178.456-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103304, de Chefe, da Unidade de Plantão III, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MONICA DE LOURDES SILVA CASTRO, Agente Policial de Custódia, matrícula 233471-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103290, de Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JUCILEIDE PIRES GONÇALVES, Policial Penal, matrícula 187621-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103290, Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR VILMA ALMEIDA LOPES, Policial Penal, matrícula 192.202-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103296, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

NOMEAR ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO, Policial Penal, matrícula 193737-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALÉRIA MOREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula 178.346-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000943, de Chefe, do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE, Policial Penal, matrícula 233.621-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000943, de Chefe, do Núcleo de Visita, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE, Policial Penal, matrícula 233.621-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001330, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR VALÉRIA MOREIRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula 178.346-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00001330, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

EXONERAR GUSTAVO FELIPE BARBOSA, Policial Penal, matrícula 192.455-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103141, de Chefe, da Unidade de Plantão II, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

NOMEAR ANDRÉ LUIZ DE FARIA, Policial Penal, matrícula 180.250-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103141, de Chefe, da Unidade de Plantão II, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de março de 2022, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2022, página 19, o ato que nomeou WELLINGTON RODRIGUES LEITE para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000254, de Gerente, da Gerência de Segurança da Infraestrutura, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR ARMANDO CESAR VIANA DE LIMA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000254, de Gerente, da Gerência de Segurança da Infraestrutura, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000250, de Gerente, da Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistema, da Coordenação de Gestão de Suporte e Segurança de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 125.237-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 23000249, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, RENATO FERNANDES ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 05800316, de Chefe da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2022.

NOMEAR GEOVANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula 1.704.034-5, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05800320, para responder, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 05800316, de Chefe, da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR VINICIUS MENDES MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000172, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR JAILTON DA SOLEDADE SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000172, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria Administrativa, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de julho de 2022, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2022, página 38, o ato que nomeou ALINE VASQUES FORNAZIER REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000134, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e

Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN.

NOMEAR LEANDRO DE SOUZA SILVA REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000134, de Assessor, da Coordenação de Pesquisas Socioeconômicas, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN.

EXONERAR VILMA PEREIRA NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500090, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO ROSA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500090, de Chefe, da Junta do Serviço Militar, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO JOZIVALDO FERREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08500134, de Gerente, da Gerência de Cultura, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000132, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL DE SOUZA MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000273, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS RIBEIRO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000273, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL DE SOUZA MARQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 08000132, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de Forma Provisória, SANDRA SILVESTRE PESSOA FREITAS, primeira suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do Itapoã, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar ROGÉRIO MARQUES DA SILVA LIMA, em razão de Licença para Atividade Política.

NOMEAR, de Forma Provisória, CLÁUDIA REGINA CARVALHO, primeira suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Samambaia Sul, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar AGENILDO NERI DA SILVA, em razão de Licença para Atividade Política.

NOMEAR, de Forma Provisória, ROSEMARY SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA, oitava suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar ALCIONE FERNANDES DA CRUZ, em razão de Licença para Atividade Política.

NOMEAR, de Forma Provisória, FLORISE MARQUES RIBEIRO, sétima suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar EDUARDO REZENDE DE CARVALHO, em razão de Licença para Atividade Política.

NOMEAR, de Forma Provisória, MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA ANDRADE, primeira suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do Gama II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar AILTON MIRANDA LUSTOSA, em razão de Licença para Atividade Política.

NOMEAR, de Forma Provisória, ROSANGELA CARDOSO DE SANTANA, terceira suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Sobradinho I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS, em razão de Licença para Atividade Política.

NOMEAR, de Forma Provisória, ROBERTO CHARLES BEZERRA GOMES, segundo suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Paranoá, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES, em razão de Licença para Atividade Política.

NOMEAR, de Forma Provisória, LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, quarta suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar da Estrutural, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar ELISÂNGELA DE SOUSA SILVA ALMEIDA, em razão de Licença para Atividade Política.

NOMEAR, de Forma Provisória, ILKA CRISTINA RODRIGUES NUNES, quinta suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília II - Norte, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar CLEMENTINA ARAUJO BAGNO DA SILVA, em razão de Licença para Atividade Política.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, do candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, com resultado final Edital nº 19 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 – SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 204, de 27 de outubro de 2016, para o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO – ÁREA: ADMINISTRATIVO: MAYRA TEIXEIRA BRAGA, 353º, na vaga decorrente de exoneração a pedido REGINA ALICE OLIVEIRA LOPES DE VASCONCELOS, matrícula 02385716.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, página 22, o ato que exonera ALINE DE SOUSA SANTANA, ONDE SE LÊ: “EXONERAR ALINE DE SOUSA SANTANA...”, “...da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.”, LEIA-SE: “EXONERAR, a pedido, ALINE DE SOUSA SANTANA...”, “...da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2022.”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 72, DE 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTA, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ITAMAR DOS SANTOS BATISTA CARNEIRO, matrícula nº 1.705.764-7, Símbolo CC-08, Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO, matrícula nº 1.694.005-9, Símbolo CNE-02, Chefe, da Unidade de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 29/08/2022 a 02/09/2022, por motivo de abono de ponto da Titular do cargo, conforme Processo SEI nº 04018-0000605/2022-40.

MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 19 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NILDA MARIA GONCALVES, matrícula 174.647-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, pelo período de 18.07.2022 à 29.07.2022, por necessidade do serviço.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE JULHO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

DESIGNAR JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1.689.636-X, Gerente da Gerência de Administração, para substituir o Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 25/07/2022 a 03/08/2022.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 25 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCAS PHELIPE BATISTA, servidor ocupante do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 1.692.610-2, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora DENIZIA MARIA DA SILVA CAETANO, matrícula 1.703.788-3, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento, símbolo CNE - 06, em seus afastamentos legais.

ANDERSON CARLOS ALVES TOLÊDO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 19 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo (91082375), constante no processo nº 00301-0000072/2022-11, resolve:

DESIGNAR GENECLDA MIRANDA ANDRADE, matrícula 1.703.775-1, Assessora Técnica, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CC -04, para substituir a servidora MARCELA PEREIRA SANTOS PIMENTEL matrícula 1.694.645-8 Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 08/08/2022 a 17/08/2022, em virtude de FÉRIAS da titular.

STANLEY FERREIRA HWANG BOAVENTURA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 13 DE JULHO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GIOVANNA EDUARDA COLÍDIO DOS SANTOS, matrícula 1.707.347-2, para substituir o Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2022

Processo: 00010-00001785/2022-14. Interessado: ISAC CORREIA DE MENDONÇA JÚNIOR. Assunto: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor ISAC CORREIA DE MENDONÇA JÚNIOR, matrícula nº 174.490-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar na Seção de Administração de Materiais da Coordenadoria de Logística e Contratações da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de julho de 2022

PROCESSO: 00010-00001866/2022-14. INTERESSADA: CÍNTIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora CÍNTIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 240.809-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um)

ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Cartório da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CLÁUDIO AZEVEDO CARVALHO, matrícula 35116-4, na qualidade de Executor Titular e ESLI GOMES BOAVENTURA, matrícula 262477-X, na qualidade de Executor Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 46809/2022, celebrado com a empresa JACKSON TIAGO ARAUJO ME, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, desmontagem, transporte e remontagem de arquivos deslizantes, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital Pregão Eletrônico nº 057/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e na Proposta de Preço. Processo nº 00040-00038229/2020-20.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar FREDERICO SOUZA MILHOMEM, matrícula 02740559 na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 42047/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, que tem por objeto a aquisição de servidor dotado de placa(s) de vídeo dedicada(s) para tarefas de modelagem e inferência em Inteligência Artificial, e com garantia e suporte mínimo de 36 meses, para atender à necessidade da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - CGDF/SUBGI/COOAD/DISUP, do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e da Proposta de Preços. Processo SEI nº 00480-00001411/2020-09.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Executora e atuarem no Contrato nº 46394/2022, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo pick-up média, cabine simples, tração

4X4, novo, 0 Km, 2/4 portas, cor branca, potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com carroceria aberta, capacidade de carga mínima de 1005 Kg, motorização igual ou superior a 2.2 litros, transmissão manual, direção assistida, ar condicionado, com grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS, para atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF. Processo SEI nº 00040-00016107/2022-44, a saber:

a) DANIEL FIGUEROA BRETAS, matrícula nº 174564-6, Coordenadora de Gestão de Frota; ALEXANDRE PIMENTA SANTANA, matrícula nº 279628-7, Diretora de Controle e Fiscalização da Frota; ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, matrícula nº 0091238-7, Gerente de Monitoramento e Abastecimento e GILBERTO LOPES SILVA, matrícula nº 1431062-7, Gerente de Controle de Infrações.

Art. 2º Atribuir a DANIEL FIGUEROA BRETAS, matrícula nº 174564-6, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, o servidor ALEXANDRE PIMENTA SANTANA, matrícula nº 279628-7.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 26 DE MAIO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Executora de Contratos Especializados da SEEC e atuarem no Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa Tim S.A, cujo objeto é a contratação de empresa por meio da modalidade de Registro de Preços, para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato. Processo SEI nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

a) CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180583-5, Coordenadora de Acompanhamento de Contratos Especializados; THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 269195-7, Diretora de Execução de Contratos de Telecomunicações; RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 281543-5, Gerente de Acompanhamento de Contrato de Telecomunicações; ALCIONE DE PAULA CAMPOS, matrícula nº 1430.843-6, Gerente de Controle de Contratos de Telecomunicações e ROSILENE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 274.421-X, Assessor Técnico.

Art. 2º Atribuir a CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA, matrícula nº 180583-5, a Presidência da presente Comissão e em suas substituições oficiais, a servidora THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula nº 269195-7.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 25 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00020944/2021-97, resolve:

DESIGNAR LEONARDO CESAR DORNA MAGALHÃES, matrícula nº 110.463-2, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ISS/ST e Imposto de Renda, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021,

com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00027708/2022-82, resolve:

DESIGNAR BIANCA REGINA PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 126.911-9, para substituir JANAÍNA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.431.259-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação Eletrônica, da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia, no período de 25 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de julho de 2022

Processo: 00413-00002962/2022-10. Interessado: MARCOS VALÉRIO MADUREIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor MARCOS VALÉRIO MADUREIRA, matrícula nº 185.737-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Concessões de Pensões, da Gerência de Concessão de Pensões, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §§ 3º e 4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 26 de julho de 2022

Processo: 00600-00007429/2022-73. Interessada: ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 197.939-6, Especialista Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício na Função de Confiança, Símbolo FC-01, da 3ª Procuradoria do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §§ 3º e 4º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, e arts. 2º, 5º, 7º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-012975/1999, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 03 de maio de 2000, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2000, pág. 24, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor ANTONIO PEREIRA FILHO, matrícula nº 35.389-2, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.089 (três mil oitenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ANTONIO PEREIRA FILHO, matrícula nº 35.389-2, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 29/01/1980 a 27/02/1980, para Viação Anapolina Ltda.; de 29/07/1980 a 27/04/1981, para Viação Anapolina Ltda.; de 16/05/1983 a 11/02/1984, para Condomínio do CNB Salistas; de 08/11/1984 a 22/09/1988, para Cervejaria Reunidas Skol Carucu S/A; de 09/01/1989 a 31/08/1989, para Construtora Andrade Gutierrez S/A; e de 01/09/1989 a 12/01/1992 (já excluídas as concomitâncias), para Viplan Viação Planalto Ltda.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-001919/2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 39, de 28 de março de 2005, publicada no DODF nº 63, de 05/04/2005, pág. 17, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor ZEFERINO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 35.216-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 886 (oitocentos e oitenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ZEFERINO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 35.216-0, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 03/09/1983 a 22/01/1985, para VIPLAN Viação Planalto Ltda.; de 21/11/1988 a 21/02/1989, para NB Transportadora Ltda.; de 24/09/1989 a 26/03/1990, para Viação Anapolina Ltda.; e de 11/03/1991 a 01/06/1991, para VIPLAN Viação Planalto Ltda.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-004652/2006, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 495, publicada no DODF nº 258, de 05/12/2013, pág. 42, que averbou o tempo de serviço da servidora JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula nº 1.431.150-X, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...AVERBAR, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, 2.413 dias de tempo de serviço/contribuição em cargo comissionado prestado por JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula 1.431.150-X, à Secretaria de Estado de Administração do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 16/08/1993 a 04/01/1999 e 13/01/1999 a 01/04/2000, contados para efeito de Adicional de Tempo de Serviço e Aposentadoria, processo nº 030.004.652/2006...". LEIA-SE: "...AVERBAR, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, 2.412 dias líquidos de tempo de serviço/contribuição em cargo comissionado prestado por JAQUELINE PEREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula 1.431.150-X, à Procuradoria Geral do Distrito Federal, conforme certidões expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos períodos de 16/08/1993 a 15/08/1996; 16/08/1996 a 03/01/1999 e 13/01/1999 a 01/04/2000, contados para efeito de Adicional de Tempo de Serviço e Aposentadoria, processo nº 030.004.652/2006...".

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00026218/2022-69, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 405 (quatrocentos e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ELIANE ELESBÃO DE SIQUEIRA, matrícula nº 42.507-9, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos ao período de 21/07/1993 a 30/08/1994 (já excluída a concomitância) conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora CHERLY SILVA, matrícula nº 32.363-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 03 de julho de 2022. Processo SEI-GDF nº 00040-00027026/2022-70.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DO ISS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DO ISS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais consoante o Decreto 40.131, de 25 de setembro de 2019, os arts. 245 e 514 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com a redação dada pela Portaria 95, de 23 de março de 2021 e, considerando o processo SEI nº 00040-00047168/2021-72, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Técnico Escritório de Processos da COISS – CTEP/COISS -, responsável pela Gestão de Processos no âmbito da COISS.

Art. 2º O Comitê Técnico Escritório de Processos da COISS – CTEP/COISS - será formado por 09 (nove) servidores, sendo 05 (cinco) titulares e 04 (quatro) suplentes a serem designados pelo Coordenador da COISS.

Parágrafo Único - O Coordenador da COISS designará o coordenador da CTEP/COISS dentre os 05 (cinco) titulares.

Art. 3º Compete ao Comitê Técnico Escritório de Processos – CTEP/COISS:

I - atuar, sob a coordenação e supervisão do Coordenador da COISS, como escritório de processos, gerindo e mapeando os processos de trabalho para o aprimoramento das normas administrativas e a padronização das rotinas de trabalho, consolidando-as em manuais operacionais internos;

II - propor a publicação dos manuais operacionais internos na Intranet;

III - assessorar o Coordenador na revisão e atualização periódica dos processos, das normas administrativas e dos manuais operacionais internos;

IV - fomentar a qualificação dos servidores através do incentivo à participação em cursos e treinamentos voltados ao conhecimento e ao aprimoramento de competências;

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador da COISS.

Art. 4º Compete ao coordenador do CTEP/COISS:

I - coordenar, dirigir e supervisionar os trabalhos do Comitê;

II - distribuir as tarefas aos demais membros do Comitê;

III - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Coordenador da COISS.

Art. 5º Convalidar os atos praticados a partir de 04/07/2022

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BATISTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 04 DE JULHO DE 2022

O COORDENADOR DO ISS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais consoante o Decreto 40.131, de 25 de setembro de 2019, os arts. 245 e 514 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com a redação dada pela Portaria 95, de 23 de março de 2021 e, considerando a Ordem de Serviço COISS nº de 07 de 04 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO, matrícula 109.257-X, CHRISTIAN TXAI ANDRADE SIEGL, matrícula 280.389-5, GUSTAVO RAMOS DA SILVA, matrícula 280.829-3, SINVALDO VIEIRA BRAGA, matrícula 280.382-8 e TAINARA ETHELDREDE SCALCO, matrícula 280.569-3 para compor, na condição de titulares, o Comitê Técnico Escritório de Processos da COISS – CTEP/COISS.

Art. 2º Designar os servidores EVERTON PIGOZZO, matrícula 280.834-X, ÍTALO MARTINS ROCHA, matrícula 280.602-9, JOÃO URBANO DIAS, matrícula 110.865-4 e DANIEL GASPARD MATTOS, matrícula 280.424-7 para compor, na condição de suplentes, o Comitê Técnico Escritório de Processos da COISS – CTEP/COISS.

Art. 3º Fica designado como coordenador do CTEP/COISS o servidor AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO, matrícula 109.257-X.

Art. 4º O Comitê Técnico Escritório de Processos – CTEP/COISS deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da edição desta Ordem de Serviço, apresentar ao Coordenador o Plano de Trabalho de criação do Escritório de Processos.

Art. 5º Convalidar os atos praticados a partir de 04/07/2022

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BATISTA

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

#### PORTARIA Nº 40, DE 26 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ALINE INÊS XAVIER MARQUES CAVALCANTE SANTANA, matrícula 281.357-2, e UILMA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO, matrícula 281.368-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos seguintes Termos de Credenciamento do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, conforme processo 04001-00000747/2022-31:

I - Termo de Credenciamento nº 0160/2021 - Registro SIGGo nº 43850; e

II - Termo de Credenciamento nº 0221/2021 - Registro SIGGo nº 43967.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, emitir relatórios, atestar faturas e acompanhar a execução dos serviços a que se referem os Termos de Credenciamento, entre outras atribuições, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores designados os respectivos processos dos Termos de Credenciamento e toda a legislação que se fizer necessária ao desempenho das funções como executores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

## PORTARIA Nº 42, DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO RODRIGUES MACEDO, matrícula 281.288-6 para substituir CLÁUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 274.513-5, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, no período de 8 a 17 de agosto de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo SEI-GDF nº 04001-0000085/2020-38. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

## PORTARIA Nº 478, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF Nº 52-A, de sexta-feira, 24 de junho de 2022 (89747105), resolve:

TORNAR SEM EFEITO a ampliação do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho do servidor OLGA REGINA CAIXETA MARANHÃO, matrícula nº 0138149-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, publicado no DODF Nº 52-A, de sexta-feira, 24 de junho de 2022 (89747105), Processo SEI 00060-00270041/2022-61

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 479, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00023569/2021-68, resolve:

Art. 1º Dispensar, VALERIA ARAUJO DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 0.128.703-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Patologia da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do art. 72, §2º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 480, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00028333/2022-07, resolve:

Art. 1º Dispensar, GETULIO BERNARDO MORATO FILHO, matrícula nº 0.172.110-0, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, nos termos do art. 72, §2º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 1º/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 481, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00246851/2022-05, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, TATIANA ANTUNES BARBOSA, matrícula nº 1.693.117-3, da atividade de preceptora do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da COREMU SES, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 482, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 00064-00001793/2022-71, resolve:

Art. 1º Dispensar, GUILHERME NABUCO MACHADO, matrícula nº 194.990-x, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES, com fulcro no inciso VII do artigo 73, da Portaria SES nº 493/2020, Anexo I, a contar da data de publicação.

Art. 2º Dispensar, CRISTIANY VAZ FIGUEIREDO, matrícula nº 1.696.829-8, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES, com fulcro no inciso VII do artigo 73, da Portaria SES nº 493/2020, Anexo I, a contar da data de publicação.

Art. 3º Dispensar, FABIANE DE MIRANDA VASCONCELOS, matrícula nº 1.697.084-5, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da COREME SES, com fulcro no inciso VII do artigo 73, da Portaria SES nº 493/2020, Anexo I, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 483, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00141469/2021-17, resolve:



Art. 1º Dispensar, a pedido, LORENA SANTANA DE MENDONÇA SANTOS, matrícula nº 1.670.919-5, da atividade de preceptora do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, a contar de 07/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 484, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00025383/2021-43, resolve:

Art. 1º Dispensar, LUCIANA MARTINS DE ARRUDA ANDRADE, matrícula nº 1.676.793-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do art. 72, §2º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 485, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00137899/2021-34, resolve:

Art. 1º Dispensar, OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.671.016-9, nos termos do art. 74, V, do Anexo II da Portaria nº 493/2020, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico da COREMU SES, a contar de 18/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 486, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00101921/2021-16, resolve:

Art. 1º Dispensar, JOSE CARLOS DANTAS ARBOES, matrícula nº 0.152.553-0, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Anestesiologia da COREME SES, nos termos do art. 72, §3º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 28/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 487, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00025874/2021-94, resolve:

Art. 1º Dispensar, MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES, matrícula nº 0.137.735-3, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Ecocardiografia da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do art. 73, II, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar de 1º/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 487, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04024-00002880/2021-92, resolve:

Art. 1º Designar FABÍOLA SCANCETTI TAVARES, matrícula nº 0.154.342-3, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Alergia e Imunologia Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar KELLY CRISTINA SAAD SIMPLÍCIO, matrícula nº 0.146.071-4, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Cardiologia Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Designar RODRIGO PINHEIRO DE ABREU MIRANDA, matrícula nº 0.152.693-6, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 4º Designar ANA CRISTINA DE ARAÚJO BEZERRA, matrícula nº 0.159.293-9, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Endocrinologia Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 5º Designar ELISA DE CARVALHO, matrícula nº 0.123.370-X, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica Gastroenterologia Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 6º Designar LUCIANA DE FREITAS VELLOSO MONTE, matrícula nº 0.153.731-8, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Pneumologia Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 7º Designar MARNE RODRIGUES PEREIRA ALMEIDA, matrícula nº 0.153.010-0, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Reumatologia Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024.

Art. 8º Designar SELMA HARUE KAWAHARA, matrícula nº 0.140.692-2, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica da COREME do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, no período de 1º/03/2022 até 28/02/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 489, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00098854/2021-37, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, VINICIUS XIMENES MURICY DA ROCHA, matrícula nº 1.678.224-0, da atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social da COREME SES, mantendo-o na atividade de preceptoria, a contar de 03/02/2022.

Art. 2º Designar, FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, matrícula nº 1.680.421-X, para a atividade de Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social da COREME SES, a contar de 03/02/2022 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 490, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00137307/2021-84, resolve:

Art. 1º Dispensar, MARINA FERNANDES DO PRADO, matrícula nº 1.681.887-3, nos termos do art. 73, §2º, do Anexo II da Portaria nº 493/2020, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da COREMU SES, a contar de 29/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 491, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00032554/2021-91, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, BARBARA LUANA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº IGESDF 0.000.192-3, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardíaca da COREMU ESCS/SES, a contar de 17/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 492, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF 00064-00002590/2022-01, resolve:

Art. 1º Designar, THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.663.137-4, para a atividade de Coordenadora Suplente do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma da COREMU SES, para o período de 28/06/2022 até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 493, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00023712/2021-11, resolve:

Art. 1º Dispensar, FLAVIA DE FREITAS RODRIGUES, matrícula nº 1.441.494-5, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do art. 72, §3º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 494, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00025269/2021-13, resolve:

Art. 1º Dispensar, ANA CLAUDIA CAVALCANTE NOGUEIRA, matrícula nº 0.174.038-5, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Cardiologia, da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do art. 72, §3º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 495, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00035423/2021-65, resolve:

Art. 1º Dispensar, DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROD DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.442.297-2, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Geriatria da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do art. 72, §3º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 496, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00549735/2021-56, resolve:

Art. 1º Designar, MATHEUS ROCHA PEREIRA KLETTENBERG, matrícula nº 0.164.893-4, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, da data de publicação a 28/02/2024.

Art. 2º Designar, MARIANA CARVALHO MEDEIROS ALVES, matrícula nº 1.684.531-5, para a atividade de Preceptoria do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HMIB, da data de publicação a 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 497, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00024842/2021-71, resolve:

Art. 1º Dispensar, RICARDO BARRIOS MARTINS REZENDE, matrícula nº 1.441.714-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do art. 72, §3º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 498, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "IX", do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19/12/2018, publicado DODF nº 241, de 20/12/2018, conforme dispõe a Portaria nº 20, de 31/01/2008, publicada no DODF de 26/02/2018, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoria dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e, a Portaria nº 15, de 26/01/2010, publicada no DODF de 29/01/2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS, e a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 27/12/2020, que dispõe sobre as atividades de preceptoria nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, e considerando o processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS)– Seleção 2022, objeto do Edital nº 86, 16 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 236, de 20 de dezembro de 2021, resultado final homologado pelo Edital Nº 09 de 18 de março de 2022, publicado no DODF Nº 65 de 05 de abril de 2022 e Portaria nº 289, 08 de abril de 2022, que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptoria, publicado no DODF Nº 73, de 19 de abril de 2022, processo nº 00064-00001540/2022-06, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, das atividades de preceptoria de Graduação do Curso de Enfermagem da ESCS, a servidora, CATHARINE SALES ARRUDA, matrícula nº 1.704.832-X, vaga 11, classificação 1ª, lotada no UC0B/HMIB, a partir de 08/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 500, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, págs. 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo Sei-GDF 00060-00135289/2021-04, resolve:

Art. 1º Dispensar, MONIQUE GUERREIRO DE MOURA, matrícula nº 1.434.662-1, nos termos do art. 64, VI, do Anexo II da Portaria nº. 493/2020, da atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, mantendo-a na atividade de preceptoria, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 501, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00025272/2021-37, resolve:

Art. 1º Dispensar, CATARINA JULIANA DA VILA INDA, matrícula nº 0.140.712-0, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Reumatologia da COREME HBDF/IGESDF, nos termos do art. 72, §2º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 502, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a SES-DF, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, páginas 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, publicado em 10 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF 04016-00025437/2021-71, resolve:

Art. 1º Dispensar, CYNTHIA BETTINI LINS DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 1442026-0, da atividade de preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva da COREME SES, nos termos do art. 72, §3º, do Anexo I, da Portaria SES-DF nº 493/2020, a contar da data de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 505, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - Seleção 2022/1, Edital SES nº 30/2022, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, processo 00064-00002723/2022-31, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo único, os candidatos classificados no número de vagas ofertadas pelo Edital SES nº 30/2022, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, para o exercício da atividade de Preceptor de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2022/1, da data de publicação a 28/02/2024.

Art. 2º A designação dos candidatos discriminada no Anexo Único desta Portaria obedece à seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, número de matrícula, vaga a que concorre, pontuação total e classificação final.

Art. 3º Os candidatos classificados fora do número de vagas disponibilizadas, constituirão cadastro reserva de Preceptor de Residência Médica.

Art. 4º De acordo com o item 9.2 e 9.2.1, após a designação, o preceptor terá 05 (cinco) dias para encaminhar via SEI, o Termo de Compromisso com a Residência Médica, disponível no site da FEPECS, no item Processo Seletivo em Andamento, para a Gerência de Residência, Especialização e Extensão (FEPECS/DE/ESCS/CPL/REE). Caso não assine o Termo de compromisso e não se manifeste pelo cadastro-reserva no prazo estabelecido, será publicada portaria, tornando sem efeito, a designação do servidor para a atividade de preceptor, podendo ser convocado o próximo candidato classificado constante na lista de espera.

Art. 5º De acordo com o item 1.4.1, o servidor que estiver em regime de teletrabalho não será designado para a atividade de preceptor.

Art. 6º De acordo com item 1.4.2, o servidor que optar pelo regime de teletrabalho no decurso do Programa de Residência, será dispensado da atividade de preceptor.

Art. 7º De acordo com o item 1.4.3, as gestantes afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº 840/2011 deverão desempenhar as atividades teóricas de preceptor, conforme estabelecido pela supervisão do programa; no caso da gestante supervisora do programa de residência, as atividades a serem desempenhadas serão definidas pela coordenação da COREME.

Art. 8º De acordo com item 1.5, a atividade de Preceptor de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia, Função de Natureza Especial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## ANEXO ÚNICO

27,Rafael de Sá Vasconcelos,0190377-2,1,65,1º; 45,Alexandre Barbosa Sotero Caio,0136593-2,1,61,2º;44,Patrícia Segatto da Costa Campos,0190001-3,2,56,1º;37,Fabiana Luzia Ferreira Guimarães,0142767-9,2,54,2º;59,Fabiola Duque Friedman,1441014-1,3,38,1º;84,Luciana Martins de Arruda Andrade,1676793-4,5,69,1º;77,Marcella Gomes Lopes Cruz,1687712-8,5,33,2º;62,Sérgio Honorato de Matos,0142164-6,8,62,1º; 4,César Omar Carranza Tamayo,1679562-8,11,76,1º; 51,Ana

Carolina Gomes Leite,1697035-7,16,50,1º;6,Felippe Henrique Messias Santana Maciel,1687865-5,17,55,1º;8,David Barbosa de Souza Júnior,0156080-8,17,43,2º;5,Isadora Vieira Dias,1697094-2,18,68,1º; 38,Daniel Seabra Resende Castro Corrêa,0190333-0,19,64,1º; 33,Inara Sol Barbosa,1683019-9,20,50,1º; 73,Thiago Pimenta Alves,1697006-3,21,45,1º;14,Carolina Fernandes de Almeida,1696836-0,22,48,1º; 21,Débora Dornelas Belchior Costa Andrade,0199145-0,23,51,1º;31,Priscila Pereira Medrado,1677273-3,24,65,1º;43,Anna Luiza Braga Plá,1440511-3,25,44,1º; 9,Irius Arthur Goncalves Lucio Batista,1679971-2,26,34,1º;56,Ariadny Firmino Moreira,1694980-3,27,41,1º;1,Caroline Alves Carvalho,1696838-7,28,49,1º;25,Márcio Tulio Rodrigues Coura,1438872-3,29,46,1º;15,Daniel Sabino dos Santos Vasconcelos,1680331-0,30,62,1º; 60,Conrado Carvalho Horta Barbosa,0194989-6,31,92,1º; 32,Kamilla Pinheiro Garcia,1688393-4,32,36,1º;11,Fábio Yuzo Ferreira Seki,1688394-2,33,58,1º;20,Nara de Oliveira Mansur,1696835-2,34,52,1º; 41,Maiké Schaden Ishida,0152.664-2,37,39,1º;58,Diogo Nogueira Batista,1441552-6,39,55,1º;3,Juliana Elvira Herdy Guerra Avila,0193192-X,43,68,1º;10,Camylla Prates Timo,1661227-2,49,54,1º;35,Antonio Vinicius de Assis Feitosa Junior,1695377-0,49,53,2º; 7,José Carlos Dantas Arboes,0152553-0,50,55,1º;85,Karolyne Myrelly Oliveira Bezerra de Figueiredo Saboia,1695219-7,51,42,1º; 17,Guilherme Jose Lima Garcia,1671170-X,54,70,1º;90,Rhanieliellen Silva Ferreira,1703399-3,59,37,1º;94,José Antonio Barbosa Filho,1441974-2,61,38,1º;36,Alex Minoru Nakamura,1698087-5,61,23,2º; 39,Laila Lopes de Farias Pinho,1695039-9,63,39,1º; 89,Catarina Salles Menezes,1700973-1,73,27,1º;22,Mara Roberta Gonçalves dos Santos Neves,1677991-6,74,21,1º;88,Isabella Paolilo Calazans,0137204-1,79,55,1º; 98,Anna Luíza Moraes Souza,1687377-7,80,62,1º; 67,Gisele Juliana Silva,1435082-3,81,87,1º;93,Faruk Antonio Hamid Ramos,0130482-8,82,62,1º;96,Mônica de Araújo Álvares da Silva,0133725-4,83,113,1º;99,Wilmar Junior Pereira Araujo,1675135-3,84,50,1º;66,Nilvan Borges de Moraes Rocha,0164863-2,84,48,2º; 91,Renata Frigi Denari,0159297-1,85,42,1º;87,Jéssica Coli Dantas,1703260-1,86,51,1º;81,Valéria Araújo do Nascimento Santos,0128703-6,87,94,1º;78,Daniele Fabrino Cupertino Queiroz de Oliveira,1442297-2,88,59,1º;79,Flávia de Freitas Rodrigues,1441494-5,89,69,1º; 75,Leilane Gabriele Noleto Lima,1662347-9,90,60,1º.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 25 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar: 1. SHIRLEI GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 151.730-9, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRL/SRSLE/SES, como membro(s) da Comissão Executora local do Contrato nº 130/2018 - SES/DF, celebrado com a empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, que tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC a pacientes crianças e adultos, num total de, no máximo, 80 vagas simultâneas para usuários do SUS com necessidade de ventilação mecânica invasiva, assistência intensiva de enfermagem e classificados como de alta complexidade conforme a tabela da Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar - ABEMID (ANEXO III), conforme processo nº 00060-00533257/2018-67.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), consoante processo SEI-GDF 00060-00533257/2018-67 (90739406), com a indicação da respectiva localidade, para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora do referido ajuste, a saber: 1. ANILDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1436.642-8, lotado(a) no(a) NRAD/GACL/HRL/SRSLE/SES, para atuar(em) como membro(s) da Comissão Executora, no âmbito do(a) NRAD/GACL/HRL/SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar SUELLEN VIEIRA DA SILVA, matrícula 1697.267-8, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/HRL/GACIR, como Executor(a) Titular do Contrato nº 050/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA - EIRELL, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 05 (cinco) ARCOS CIRÚRGICOS e 01 (um) MAMÓGRAFO COMPUTADORIZADO com ESTEREOTÁXIA da Marca PHILIPS, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.008.665/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00022320/2022-36 (89678163), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 159.045-6, lotado(a) no(a) GACIR/HRL/SRSLE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSLE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ANDREA DA CUNHA RIBEIRO ROCHA, matrícula 146.006-4, lotado(a) no(a) NHS/DA/HSVP, como Executor(a) Titular do Contrato nº 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00028705/2021-19.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00028705/2021-19 (91326083), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. IZAURA FRANCISCA MAIA, matrícula 137.857-0, lotado(a) no(a) NHS/DA/HSVP, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HSVP/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhe são conferidas pelo art. 163, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, das atribuições definidas no art. 8º, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022 (\*), e considerando a publicação da Portaria nº 428, de 03 de maio de 2021, que institui a Comissão Permanente de Orçamento - CPO (Processo SEI nº 00060-00148255/2021-71), resolve:

Art. 1º Nomear os representantes das áreas a seguir relacionadas para compor a Comissão Permanente de Orçamento (CPO), com o objetivo de coordenar a revisão e o monitoramento do Orçamento da SES-DF:

I. Subsecretaria de Planejamento em Saúde – SUPLANS, que a presidirá: ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA, mat. 192.933-X (titular); SIMONE BARCELOS DOS SANTOS, mat. 138.417-1 (suplente);

II. Diretoria Executiva do Fundo de Saúde –FSDF: MARCELO BANGOIM MARREIROS DE LIMA, mat. 1.657.796-5 (titular); MONICA GOMES PEREIRA, mat. 1.443.295-1 (suplente);

III. Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF: EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, mat. 1.704.875-3 (titular); KELLY DO NASCIMENTO NOBREGA, mat. 1.689.046-9 (suplente);

IV - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS: MABELLE VARONILIA ROQUE, mat. 1.658.013-3 (titular); DENISE SALVIANO DA SILVA, mat. 1.703.529-5 (suplente);

V - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP: FELLIPE DIENER FONSECA, mat. 1.704.871-0 (titular); CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA, mat. 1.709.294-9 (suplente);

VI - Subsecretaria de Logística em Saúde - SULO: WELIKA FARIA SANTOS, mat. 1.683.279-5 (titular); FÁBIO COSTA FEITOSA, mat. 1.704.863-X (suplente);

VII - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA: ALEXANDRE SENA BORBA, mat. 1.440.680-2 (titular); MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, mat. 1.443.911-5 (suplente); NATHAN NOGUEIRA FREITAS, mat. 1.704.728-5 (suplente); e

VIII - Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS: MARIANA PEREIRA DA SILVA, mat. 1.439.643-2 (titular); LUCIANA VEIGA DE CASTRO CABRERO, mat. 1.443.765-1 (suplente);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Destituir GÉSSICA MOREIRA ANDRADE GOMES, matrícula 1.658.432-5, da função de Referência Técnica Distrital em Pneumologia que foi designada em Ordem de Serviço nº 107, de 25 de Junho de 2019 em DODF Nº 122, de 2 de Julho de 2019.

Art. 2º Destituir RAFAEL MELO DE DEUS, matrícula 16968646, de exercer a atividade de Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaborador, que foi designado em Ordem de Serviço nº 49, de 15 de Março de 2022 em DODF Nº 52, de 17 de Março de 2022.

Art. 3º Designar RAFAEL MELO DE DEUS, matrícula 16968646, para a função de Referência Técnica Distrital em Pneumologia.

Art. 4º Designar, Flavia Fonseca Fernandes matrícula 1697496-4, para exercer a função de Referência Técnica Distrital - Colaboradora em Pneumologia, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

### HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 25 DE JULHO DE 2022

A DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIAP/SUGEP/SES de 11 de março de 2016, publicada no DODF nº 057, de 24/03/2016, páginas 54/55, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição da servidora ROSÂNGELA CÂNDIDO MARINHO, matrícula nº 128.074-0, MÉDICO TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...942 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de junho de 1985 a 17 de agosto de 1987 e 18 de agosto de 1987 a 31 de dezembro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000.285/2015...", LEIA-SE: "...938 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03/06/1985 a 17/08/1987 e de 18/08/1987 a 31/12/1987, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 272.000.285/2015..."

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 734, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho - GT destinado ao planejamento, à realização e à avaliação das ações desta Secretaria de Estado de Educação relacionadas à Semana da Pátria 2022 - Desfile de 7 de setembro.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I, III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos incisos II e V do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT destinado à constituição de equipe que participará das ações de planejamento, realização e avaliação da Semana da Pátria - Desfile de 7 de Setembro de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, representantes dos setores envolvidos, para compor o referido GT, que serão igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos no âmbito de suas respectivas competências, sob a coordenação dos dois primeiros indicados:

I - representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ISAIAS APARECIDO DA SILVA - matrícula 215.568-0, IÉDES SOARES BRAGA - matrícula 33.284-4 e PAULO SÉRGIO DE PAULA - matrícula 38.058-X;

II - representantes da Subsecretaria de Educação Básica: WAGNER DE FARIA SANTANA - matrícula 36.260-3 e ENY DA LUZ LACERDA OLIVEIRA - matrícula 212.857-8;

III - representantes da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais: NIVALDO VIEIRA FÉLIX - matrícula 46.349-3, HUGO PIRES SOUSA - matrícula 239.693-9, FERNANDA MATEUS COSTA MELO - matrícula 202.918-9 e DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA - matrícula 430749;

IV - representantes da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral: LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA - matrícula 201.792-X e PATRÍCIA DINIZ GONÇALVES - matrícula 309257; e

V - representante da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino: SUHEILA JAMAL MUHD DAUD MELO - matrícula 202.386-5.

Art. 3º O GT terá duração de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, que se encerrará com a avaliação do Desfile de 7 de Setembro.

Art. 4º O GT deverá realizar encontros semanais e/ou quando convocado para alinhamento, com vistas à eficiência e à eficácia das ações de sua competência.

Art. 5º O cronograma de atividades do GT será definido e executado pelos membros, com conhecimento e acompanhamento dos Coordenadores do GT.

Art. 6º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 736, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo no período que especifica:

ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, para substituir MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 32035-8, titular do cargo de Diretor, da Diretoria de Execução, Símbolo CPE-07, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 25/07/2022 a 29/07/2022, por motivo de recesso do titular. Processo SEI 00080-00081584/2022-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO

PORTARIA Nº 737, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JONATHAS FERNANDO DA SILVA MORAIS, matrícula 244.425-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços da Diretoria de Compras e Serviços, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00167779/2022-78.

DESIGNAR FRANCILEIDE SILVA LOPES, matrícula 247.906-0, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituição de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Compras e Serviços da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00167779/2022-78.

DISPENSAR CLARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 236.499-9, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00000915/2020-89.

DESIGNAR MARCIO BRINGEL DE OLIVEIRA, matrícula 300.219-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, Símbolo CPE-06, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00000915/2020-89.

RETIFICAR, na Portaria nº 726, de 21/07/2022, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2022, o ato que designou DESIGNAR JOÃO LIMA DE SOUSA, matrícula 225.379-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Controle e Oferta do Transporte Escolar, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Gestão dos Serviços Terceirizados e Transportes, ONDE SE LÊ: "...matrícula 225.379-8...", LEIA-SE: "...matrícula 244.408-9...", processo nº 00080-00222738/2021-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLY DE PÁDUA RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de julho de 2022

Processo SEI/GDF: 00053-00121810/2022-51. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

1. REVOGO, nos termos do Ofício Nº 1528/2022 - CBMDF/GABCG (91317584), a autorização de afastamento para o exterior do 3º SGT QBMG - 01 GABRIEL DOMINGOS DA COSTA, matr. 3002589 e da 3ª Sgt. QBMG-1 SHARLENE MORGANA EUGÊNIA SANTOS, matr. 1164074, no período de 19 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022, com destino a cidade de Roterdã - Holanda, para participação no World Police and Fire Games 2022, publicada no DODF nº 128, pág. 7 e 8, de 11 de julho de 2022; 2. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, em substituição a militar acima impedida, nos termos do Ofício Nº 1528/2022 - CBMDF/GABCG (91317584), o afastamento para o exterior da Cb. QBMG-1 HALLANA DE SOUSA CARDOSO, matr. 3142352, no período de 18 a 27 de junho de 2022, no período de 19 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022, com destino a cidade de Roterdã - Holanda, para participação no World Police and Fire Games 2022, com fundamento nos incisos IX e X do art. 3º, no art. 9º, tudo da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002; 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 346, DE 25 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010 c/c Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, resolve:

ANULAR a Portaria PMDF/DIPC Nº 137, DE 20 DE MAIO DE 2016, publicada no DODF nº 116, de 20 de junho de 2016, referente ao Policial Militar 2º SGT RR QPPMC CICERO MENDES SOARES - Matrícula 13.495/3, CPF Nº 486.\*\*\*.\*\*\*-49, para determinar o retorno do autor ao quadro efetivo da corporação, com contagem de tempo de serviço pelo período em que ficou afastado na reserva remunerada, por força do GRAVO INTERNO CÍVEL prolatado nos autos do Processo TJDF nº 0700215-74.2021.8.07.0018

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento/APMB/ESFP de 25/07/2022 (91781060), Ofício nº 462/2022 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSAD/NCP de 26/07/2022 (91852038) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00100572/2022-12, resolve:

LICENCIAR, pedido, das fileiras da Corporação o SD 2ª Classe ANDRÉ FELIPE TOMASSINI - mat. 739.196-X, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Efetivar o referido licenciamento a contar de 26 de julho de 2022. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 340, DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.198/2006, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 19 de março de 2018, o 1º SGT PM RR MOACIR VIEIRA BATISTA, matrícula nº05.038/5 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 134/2022 - PMDF/4ºBPM/SLOG, de 19 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o 1º TEN QOPM WESLEY EUFRASIO GONÇALVES FERREIRA, Matr. 730.802/7, e o 2º TEN QOPMA WENDERSON RODRIGUES RAMOS, Matr. 24.089/3, respectivamente, das funções de Executor Setorial e de Executor Setorial Substituto, no âmbito do 4º BPM, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), e o Banco de Brasília S.A. (BRB), o qual tem por objeto a cessão de uso gratuita ao BRB de áreas, situadas nas dependências de unidades da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de terminais de caixas eletrônicos de autoatendimento, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00105396/2020-43.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM ERIC BELO CRUZ, MAT: 735.218/2, e o 2º TEN QOPM MATHEUS COSTA DA SILVA, MAT: 735.262/X, para a função de Executor Setorial e de Executor Setorial Substituto, do mencionado Termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme solicitado pelo Ofício Nº 66/2021 - PMDF/DEC/CMT/DA/SLOG Doc. SEI nº (66652181), da Comissão Central de Executores, a 2º SGT QPPMC GILDA NEVES DOS ANJOS PEREIRA, Mat. 23.110/X, DESIGNANDO para tal função a CB QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA, Mat. 732.974/1, referente ao Contrato nº 128/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIDORA S/A, nos autos do Processo SEI nº 00054-00047143/2018-23.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPMA GILDÉSIO ALVES DE OLIVEIRA, Mat. 23.596/2, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC JOSÉ PEREIRA DE MORAIS, Mat. 73.799/2, na função de 1º Membro, e a CB QPPMC MAYRA COIMBRA ALVERCA, Mat. 732.974/1, para a Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 24 de junho de 2022, o Cap. QOBM/Cond. JOSELITO AZEVEDO LOPES, matrícula 1403345, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF nº 117, de 24 de junho de 2022, Ofício nº 344/2022 - CM/SGA/DP/GEPEPES, de 24 de junho de 2022 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00001516/2022-10.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. JORGE PEREIRA DE ALMEIDA, matr. 1403358, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00116005/2022-14.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. ALBERICO SÁVIO PEIXOTO DE QUEIROZ, matr. 1403470, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre

o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00137032/2022-12.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. DIÓGENES CRUZ REBOUÇAS, matr. 1403591, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00130005/2022-19.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. CLAUDIMAR BATISTA DE OLIVEIRA, matr. 1403407, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do art. 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00132997/2022-19.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. EDSON RIBEIRO DA COSTA, matr. 1403320, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00132991/2022-41.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Cond. GILBERTO SOUZA CORRÊA, matr. 1403018, nos termos do art. 88, inciso I, art. 91, inciso I e art. 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00112188/2022-91.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

ANULAR a Incorporação do Sd/2 QBMG-2 RAPHAEL ALBERTO DE AMORIM SOUZA, matr. 1688344, a contar de 20 de dezembro de 2021, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM à qual pertence, em cumprimento à decisão liminar exarada nos autos do Processo nº 0709587-47.2021.8.07.0018, encaminhada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal por meio do OFÍCIO Nº 026768/2022 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 00020-00000470/2022-12.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 85, da Lei nº 12.086, de 6 nov. 2009; combinado com o art. 7º, incisos III e XV do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, torna pública a incorporação no CBMDF para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação da aluna incorporada na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de julho de 2022-59, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
724008859	Raissa Marques Cañado	61	1555º

1.2 Relação do aluno incorporado sub judice na condição de Soldado BM de 2ª Classe a contar de 28 de julho de 2022, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00086841/2022-59, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724000077	Henrique Gabriel Cassimiro Da Silva	61	0710404- 53.2017.8.07.0018

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência os incorporados nos subitens 1.1 e 1.2, deverão se apresentar às 13h00 do dia 28 de julho de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizada no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para início das atividades referentes ao Curso de Formação de Praças usando os seguintes trajes: FEMININO: Saia social cor preta na altura do joelho corte simples e sem detalhes, camisa social manga longa branca com tecido liso, top preto, meia calça cor da pele, sapato social preto fosco sem detalhes e cabelo preso com coque / MASCULINO: Calça social cor preta corte reto e sem detalhes, cinto preto, camisa social manga longa branca com tecido liso e sem detalhes e sapato social preto sem detalhes com ponta arredondada, meia social preta, cadarço preto (estilo militar).

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

### PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de julho de 2022, o Cap. QOBM/Intd. RAIMUNDO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR, matr. 1403458, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, conforme a página 44, do DODF nº 129 de 12 de julho de 2022, Ofício nº 486/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 19 de julho de 2022, e Processo SEI nº 00050-00004665/2022-20.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de julho de 2022, o Cap. QOBM/Intd. JOSINALDO DE SOUZA TELES, matr. 1403306, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Gerente, da Gerência de Proteção Comunitária III, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, conforme a página 44, do DODF nº 129 de 12 de julho de 2022, Ofício nº 486/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 19 de julho de 2022, e Processo SEI nº 00050-00004665/2022-20.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de julho de 2022, o Cap. QOBM/Intd. ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matr. 1403390, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, conforme a página 44, do DODF nº 129 de 12 de julho de 2022, Ofício nº 486/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 19 de julho de 2022, e Processo SEI nº 00050-00004665/2022-20.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de julho de 2022, o Cap. QOBM/Intd. VICENTE DE PAULA ROCHA, matr. 1403507, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor Técnico, da Coordenação de Planejamento Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-03, conforme a página 44, do DODF nº 129 de 12 de julho de 2022, Ofício nº 486/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 19 de julho de 2022, e Processo SEI nº 00050-00004665/2022-20.

5. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de julho de 2022, o Cap. QOBM/Intd. JOSÉ TEIXEIRA LEANDRO, matr. 1403158, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, conforme a página 44, do DODF nº 129 de 12 de julho de 2022, Ofício nº 486/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 19 de julho de 2022, e Processo SEI nº 00050-00004665/2022-20.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 18 de julho de 2022, o 2º Ten. QOBM/Intd. RENATO FRANÇA NERES, matr. 1405271, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de Assessor, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, conforme a página 44, do DODF nº 129 de 12 de julho de 2022, Ofício nº 486/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 19 de julho de 2022, e Processo SEI nº 00050-00004665/2022-20.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

## CONTROLADORIA

### PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 2022

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º, da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 24, inciso II, 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDf, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo nº 00053-00092451/2019-12, que tratam de possível irregularidade no recebimento de valores a título de diferença entre auxílio-moradia na forma majorada (com dependente) e sem dependente por bombeiro militar, no período de 19/08/2008 a 12/12/2019, contrariando o disposto no art. 3º, inciso XIV da Lei Federal nº 10.486/2002, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 35.180/2014.

Art. 2º Nomear o 2º Ten. QOBM/Comb. ARTHUR LUÍS TORQUETE DE OLIVEIRA, matr. 3002983, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Tomador deverá contatar com a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário pelo telefone 3901 6048 ou comparecer na Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos, bem como de orientação com vistas a consecução dos atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

### PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2022

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º, da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, para executar os atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 24, inciso I, 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDf, resolve:

Art. 1º Instaurar o processo de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário constante no Processo Administrativo nº 0053-000366/2009, o qual trata da reforma ex officio de bombeiro militar e dos efeitos da sua reincorporação após anulação do ato de reforma.

Art. 2º Nomear o 1º Ten. QOBM/Intd. WILLIAM GARCIA CANDIDO, matr. 1403469; o 2º Ten. QOBM/Mnt. JOÃO EDSON DA ROCHA, matr. 1404219; e a 2ª Ten. QOBM/Intd. ANDREA APARECIDA BORGES SILVA, matr. 1170704, para comporem a



Comissão Tomadora de Contas, sendo esta presidida pelo primeiro e secretariada pela última, a fim de realizarem os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A Comissão Tomadora fica desde logo autorizada a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBDMF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O presidente da Comissão, ou outro(a) militar por esse designado(a), deverá comparecer à Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário da Corregedoria –SEARC/COGED, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou contatar a Seção pelo telefone 3901-6048, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO LÚCIO DE ARAÚJO GÓES

## POLÍCIA CIVIL

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER pensão civil a ELISABETE CUNHA DE SOUSA HOMERO, cônjuge do ex-servidor VALTER HOMERO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 23.453-2, SIAPE nº 1408068, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 17/07/2022. Processo SEI nº 00052-00020534/2022-33.

CONCEDER pensão civil a MÁRCIA FREDERICA DE JESUS DE MELO, cônjuge do ex-servidor NATAIR DE MELO, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 36.894-6, SIAPE nº 1410303, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 24/06/2022. Processo SEI nº 00052-00018866/2022-58.

RETIFICAR na Portaria de 16/05/2014, publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, o ato que concedeu aposentadoria a ILDO JÚLIO DE REZENDE, matrícula nº 31.699-7, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ "...artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985...", LEIA-SE "...artigo 1º, inciso II, "alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo nº 0052-000606/2014.

JONAY LEMES VIEIRA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 461, DE 26 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras CECILIA MAYUMI SHIMOISHI, matrícula 250.345-X, e MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, lotadas no GERAT, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2022, que trata Contratação de empresa de Contação de História para realizar a estimativa de 100 (cem) apresentações artísticas destinadas ao público escolar (8 e 9 anos) e à comunidade em apoio às ações de educação de trânsito, promovidas pelo DETRAN-DF, objeto do processo administrativo nº 00055-00035353/2022-27.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 462, DE 26 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras CECILIA MAYUMI SHIMOISHI, matrícula 250.345-X, e MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, lotadas na GERAT, a fim de atuarem como executoras titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2022, que trata de contratação de empresa de Companhia Teatral para realizar a estimativa de 100 (cem) apresentações artísticas destinadas ao público escolar (11 a 14 anos) e à comunidade em apoio às ações de educação de trânsito, promovidas pelo DETRAN-DF, objeto do processo administrativo nº 00055-00035701/2022-66.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 463, DE 26 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO ARRUDA DE BRITO, matrícula 250.363-8, e MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4, lotados na GERAT, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2022, que trata de contratação de empresa de Companhia Teatral para realizar a estimativa de 100 (cem) apresentações artísticas destinadas ao público acima de 18 anos e à comunidade em apoio às ações de educação de trânsito, promovidas pelo DETRAN-DF, objeto do processo administrativo nº 00055-00035705/2022-44.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 470, DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MAYARA INES CUNHA DA SILVA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.272-0, para substituir DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, matrícula 250.685-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículos - NUVEI V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERTRAN V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 05 a 25/08/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00058698/2022-59.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 471, DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR SERGIO PEREIRA COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.204-1, para substituir FILIPE LEMES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.422-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 04 a 06/07/2022, por viagem a serviço do titular, nos termos dos processos SEI: 00055-00051880/2022-89 e 00055-00046040/2022-02.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 472, DE 27 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VALQUÍRIA SOARES CUNHA FERREIRA, Assessor Técnico, matrícula 251.084-7, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.284-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do DETRAN/DF, no dia 29/07/2022, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00038578/2022-35.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 212, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 39.573/201, de 26 de dezembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o deslocamento dos servidores ELTON FONTELE DE LIMA, matrícula nº 176.054-8, e LEONARDO ALVES DE LIMA PINTO, matrícula nº 236.032-2, no dia 01/07/2022, com ônus total para o Distrito Federal, com fundamento em atividade de segurança institucional, nos termos do Decreto nº 39.573/2018, § 2º, Inciso VI, para participação na cerimônia de entrega da insigne Medalha da Ordem do Mérito Dom Pedro II, grau Grande-oficial ao Senhor Secretário de Estado de Administração Penitenciária - Processo 04026-00027410/2022-66.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 27 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e em atenção aos Decretos nº 39.536 e nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, Especialista em Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula nº 0221530-6, para substituir a servidora GISANDRA FÁRIA DE PAULA, matrícula nº 0182079-6, como Agente Responsável pela Manutenção de Obras de Arte Especiais, na Subcomissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário de Artes Especiais do Departamento de Estradas de Rodagem, criada na Ordem de Serviço nº 93, de 25 de Outubro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12/11/2021, página 46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 2237628, para substituir o(a) servidor(a) TANIA CAETANO DA SILVA, matrícula nº 0094095-X, no cargo de Apoio Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 01/08/2022 a 20/08/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89, do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO TORRES, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 223.493-9, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/08/2022, 0113-002534/2013.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula nº 197506-4, para substituir o(a) servidor(a) VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula nº 02208075, no cargo de GERENCIA DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 29/07/2022, por motivo de Abono anual de ponto do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ESTÊVÃO GONÇALO TIMO, matrícula nº 221.484-9, para substituir o(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO BATISTA DE OLIVEIRA BISPO, matrícula nº 220.712-5, no cargo de Gerente de Controle Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 01/08/2022 a 18/08/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo e no dia 19/08/2022 por motivo de abono anual de ponto.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

PORTARIA Nº 735, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL RUBINHO TONIOLLI, matrícula nº 2450690, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-04, Código SGRH nº 02802963, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 08/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 738, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MARCIO AMADO BATISTA, matrícula nº 02216477, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento de Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/07/2022 a 13/07/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 739, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JONATHAS ALVES SILVA BRITO, matrícula nº 2402815, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803045, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 24/07/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 740, DE 27 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIO PORTELA DA COSTA, matrícula nº 01965026, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802903, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 29/07/2022, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 741, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e de acordo com a Portaria nº 507, de 01 de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, pág. 94, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 204, de 10 de março de 2020, o qual tem por objetivo promover a análise prévia de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros semelhantes inerentes às atividades da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEJUS, o seguinte membro:

I - ANDRESSA PAIVA BIAGE, mat. 249.062-5.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos tratados na Portaria nº 507, de 01 de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## PORTARIA Nº 742, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00043758/2022-71, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor LUCIANO DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 0249591-0, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, da Carreira da Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 19/07/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 710, de 21/07/2022, publicada no DODF nº 137, em 22/07/2022, página 55, o ato que designou AMANDA RIBEIRO DA ROCHA CASTRO, matrícula nº 2157004, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02802974, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas. ONDE SE LÊ: "...a contar de 19/07/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 14/07/2022...".

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 719, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher, parcialmente, o Relatório SEI-GDF nº 1/2021 - SEJUS/CCIAD/DIPAD/PAD172/2018, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00417-00033727/2018-09.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, de 07 (sete) dias, ao servidor CLEBER DE MATOS GONÇALVES, matrícula 104.305-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, em virtude do descumprimento do art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Determinar a conversão da penalidade de suspensão em multa, nos termos do art. 200, § 3º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 21 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA ASEVEDO RANGEL, matrícula 248.952-X, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Colaboração nº 01/2020, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00038013/2019-94, firmado com o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP em substituição à PEDRO DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 244.145-4, nomeado pela Ordem de Serviço nº 04, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 6, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 04, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 6, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAYANNE CRISTINA DA SILVA DA FONSECA, matrícula nº 238.065-X, em substituição a FERNANDA MARTINS SANTOS BEZERRA DE MELO, matrícula 195.019-3, para atuar como Fiscal Local Titular, no âmbito da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia I - Norte, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2019-SEJUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e o DFTRANS, constante no processo SEI nº 0417-00039536/2018-42.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula nº 237.214-2 e CAROLINA PERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.689-5 como executores titular e suplente, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2022, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00024476/2022-74.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDRE LUIZ RODRIGUES VILARINS, matrícula 249.726-3, Especialista Socioeducativo - Artes Plásticas, em substituição a CLAUDIA ASSIS DO CARMO, matrícula 248.930-9, Técnico Socioeducativo, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria, do objeto constante no processo 00400-00053075/2020-60, da OSC INSTITUTO AXIOMAS BRASIL, cabendo ao designado às atribuições previstas nos incisos I a VI, do Art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE

## PORTARIA Nº 13, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos, na Portaria nº 11, de 03 de Dezembro de 2021, publicada no DODF nº 227, de 07 de Dezembro de 2021, pág. 34, do ato que designou FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE, matrícula nº 280.173-6, Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO, matrícula nº 279.840-9, Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 1.699.565-1, Subsecretário de Empreendedorismo da Juventude, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO, matrícula nº 279.840-9, Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA ORNELAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 26 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor ELIESER FARIAS DE LIMA, matrícula nº 101.162-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 26/07/2022, processo SEI nº 00070-00014604/2018-10.

EDSON ROHDEN

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar LISRAEL FERREIRA COSTA, matrícula nº 1.693.566-7, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, como Executor das Notas de Empenho nº 2022NE00739, conforme Processo nº 00193-00000334/2022-41.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES – matrícula 1.650.254-2, Gerente de Gestão da Informação e Documentação como Executor para acompanhamento da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de suprir as necessidades dos Equipamentos Culturais, sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme processo SEI nº 00150-00007874/2021-06, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 7º, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço (CPIAS), para se fazer cumprir o disposto no Decreto nº 34023 de 10 de dezembro de

2012 que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para integrarem a referida comissão, sob a presidência do primeiro e nos afastamentos legais substituído pelo segundo: RAIANE ANDREZA FERREIRA, Especialista em Assistência Social - Psicologia, matrícula 279.180-3; SIZIAN BALTASAR DA SILVA, Especialista em Assistência Social - Psicologia, matrícula 279.151-X; e RADIGIA MENDES BARBOSA AGUIAR, Especialista em Assistência Social - Psicologia, matrícula 279.116-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 25 DE JULHO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 01771191, referente ao período de 11/07/2022 a 22/07/2022 conforme Processo 00431-00004666/2022-35. Fica assegurado ao servidora fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 25 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao inciso III do art. 21 da Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 05, de 26/05/2017, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00040-00041030/2021-60, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Mapeamento Aerofotogramétrico Cadastral, sob demanda, com o escopo de subsidiar a atualização da base cartográfica, para o Cadastro Territorial Multifinalitário do Distrito Federal e cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme instrução contida no Processo SEI 00040-00041030/2021-60.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: DENILSON DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 262.947-X e LUCIANO DOS SANTOS, matrícula nº 221.540-3, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e JANAINA FELIX MELO, matrícula 278.757-1, como Executores Titular e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2022, celebrado entre a SEDUH e a empresa JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.054.102/0001-10, constante no processo SEI-GDF nº 00390-00008509/2021-79, cujo objeto é o fornecimento de materiais e instalação de persianas verticais.

Art. 2º Competirá aos Executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIA SOUSA COSTA, matrícula 278.179-4, em substituição à servidora ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 273.930-5, como Executora Suplente do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022, celebrado entre a SEDUH e a empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.520-0001-43, constante no Processo nº 00390-00001514/2022-31, cujo objeto é prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos.

Art. 2º Competirá ao Executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 26 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00007158/2022-60, resolve:

DESIGNAR JEOVA MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR, matrícula nº 269.899-4, Assessor, da Diretoria de Cartografia e Topografia, para substituir o Diretor, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ, matrícula nº 1.431.250-6, em substituição à ANDERSON FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 272.915-6, para atuar como executor titular da Nota de Empenho 2020NE00226, objeto do processo administrativo nº 00393-00000874/2020-70.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contratado, além, de emitir relatórios e atestar as Notas Fiscais, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 32.598/2010, a Portaria nº 29/2004/SGA, dentre outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE FILGUEIRAS

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 169, DE 27 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, matrícula nº 280.872-2, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CNE-07, para substituir a servidora CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, no período de 25/07/2022 a 28/07/2022 e 01/08/2022 a 08/08/2022, em virtude de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 00196-00000935/2022-79.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## INSTRUÇÃO Nº 170, DE 27 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PERLA CORREIA LOPES, matrícula nº 280.790-4, Assessora de Gabinete, Símbolo CC-06, para substituir a servidora CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, no período de 29/07/2022 a 31/07/2022, em virtude de Licença Médica, conforme Processo SEI nº 00196-00000935/2022-79.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

## INSTRUÇÃO Nº 17, DE 25 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, no uso de suas atribuições regimentais, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e da faculdade prevista no artigo 5º do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, no âmbito do Processo Sigiloso nº 00094-00002418/2022-37, para apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto nº 37.296/2016, relativamente ao Contrato Nº 11/2021 (89714074), celebrado entre o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a Cooperativa DE TRABALHO DOS CATADORES COOTRAEMPOCAP-ASAS, registrada sob o CNPJ nº 11759113/0001-91.

Art. 2º Designar os servidores ANA LÚCIA LEMOS ROSA, matrícula 30.665-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula 273.602-0, Técnico de Administração Pública, e FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 281.443-9, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Delegar competência ao Diretor-Adjunto para julgamento do PAR, na forma do art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 37.296/2016.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

## PORTARIA Nº 63, DE 27 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ISRAEL MARTINS DA SILVA, matrícula nº 277.740-1, Assessor Técnico, Símbolo CC-04, da Gerência de Captação de Vagas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GUILHERME DA ROCHA BARROS, matrícula nº 276.610-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Administração de Vagas, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, por motivo de férias, conforme Processo nº 04012-00002537/2022-12.

DESIGNAR ARIANA BATISTA SANTOS, matrícula nº 276.863-1, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MADIRRA MARIA DE ARAÚJO TRANI TRISTÃO, matrícula nº 276.832-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no período de 04/07/2022 a 14/07/2022, por motivo de atestado médico, conforme Processo nº 04012-00002713/2022-16.

DESIGNAR BAIRON NUNES DA SILVA NETO, matrícula nº 278.105-0, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RITA DE CASSIA NUNES BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.621-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Ceilândia, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, por motivo de férias, conforme Processo nº 04012-00002704/2022-25.

THALES MENDES FERREIRA

## DEFENSORIA PÚBLICA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 219, de 13 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2022, página 63, ONDE LÊ-SE: "...LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, matrícula nº 124.236-9, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guarã, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular...", LEIA-SE: "... LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE NUNES, matrícula nº 124.236-9, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica do Guarã, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular, no período de 11/07/2022 a 30/07/2022 ...".

## SEÇÃO III

## VICE GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO  
DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2022 - GVG

PROCESSO SEI Nº: 00014-00000609/2022-52. PARTES: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e COPATT COMÉRCIO E SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.432.571/0001-59. PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação - inciso II, art. 24, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de arranjos florais, buquês e coroas, constante no Projeto Básico (89300916) e Proposta (91626443). Valor total do contrato: R\$ 16.306,50 (dezesesseis mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.2578.0001; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2022NE00204, de 25/07/2022, Modalidade: Estimativo, Valor NE: R\$ 8.382,50 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: RIANY MARY COPATT, na qualidade de Sócia-administradora.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00138-0000097/2021-10. Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; considerando o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que deu nova redação aos arts. 82, 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Considerando a instrução processual contida nos autos em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4,76 (Quatro reais e setenta e seis centavos), em favor do credor: DMP COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 27.490.346/0001-71, referente ao pagamento da nota fiscal nº 2460 de Outubro/2021 de aquisição de material de consumo.

A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0105 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - CEILÂNDIA; Natureza de Despesa: 3.3.90.92; Fonte: 100. Em 26 de julho de 2022. MARCONDES BEZERRA DE SOUZA, Administrador Regional Substituto.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

Processo: 00143-00000755/2022-58. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas referente ao Programa Adote Uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, no logradouro localizado na Quadra CL 214, lote B, s/n, Santa Maria. VIGÊNCIA: O prazo da vigência do presente termo de cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. SIGNATÁRIOS: pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA, Administradora MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO e a Empresa SM Empreendimentos e Participações Ltda., representante legal CLEVER MORATO AXHCAR.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 12/2021, SIGGO 44694 / 2021,

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PROCESSO Nº 00146-00000620/2021-27 - DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, na qualidade de CONSUMIDORA e NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, na qualidade de DISTRIBUIDORA; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas à adequação orçamentária do valor do Contrato nº 12/2021 (celebrado em 21/09/2021), firmado com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, com aumento estimado no valor do Contrato em R\$ 41.786,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais), nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa dos documentos 89824233, 89829854 e 90084112, passando o Contrato a ter o valor estimado total de R\$ 100.582,26 (cem mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 09118;

Programa de Trabalho: 04122820585170047, Fonte de Recurso: 120 e 183; UG: 190118; Empenho 2022NE00130, datado de: 06/06/2022, VALOR INICIAL DO EMPENHO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Termo Aditivo. DA ASSINATURA: 13/07/2022. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere este Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO - Administrador Regional do Lago Sul e pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A: FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES DOS SANTOS, na qualidade de Representantes da Empresa.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes no Processo nº 00040-00008661/2021-77 apresentadas pelo Grupo de Trabalho Seleção PPGG, Portaria nº 61, de 04 de março de 2021, em especial o Projeto Básico - SEEC/SUGEP/UACEP/DICON/GTPPGG (80182634); Nota Técnica nº 1/2022 - SEEC/SUGEP/UACEP/DICON/GTPPGG (91377555); a Proposta Técnica (82387770, 82387771, 82387776, 82387780, 82387786 e 82387798); o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica Nº 170/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (85372423); a análise jurídica constante do Parecer Jurídico nº 351/2022 - PGDF/PGCONS (89567476) e a análise empreendida na Nota Técnica Nº 26/2022 - SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR (91732482); o Ato Autorizativo de Dispensa de Licitação (91735810), subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a dispensa de licitação para a contratação, nos termos do inciso XIII, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, com o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, inscrito no CNPJ sob o nº 11.432.298/0001-25, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público para o provimento de 100 (cem) vagas para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e formação de cadastro reserva nos termos da Portaria nº 50, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 41, de 03/03/2021, com prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para as ações judiciais eventualmente propostas. JOSÉ ITAMAR FEITOSA, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 47007/2022-SEEC

Processo nº 00040-00025463/2022-59. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada em Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para emissão de Certificados Digitais, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC, na Ata de Registro de Preço nº 0213/2022 e na Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 9.955,00 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 9.955,00 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE06861, emitida em 19/07/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 26/07/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: LUIZ GONZAGA DE SOUZA e MATEUS VALGAS, ambos na qualidade de Sócios-Administradores da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO-FISCAL

## EDITAL Nº 24, DE 26 DE JULHO DE 2022

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII do artigo 112 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/COTRI nº 01, de 10 de janeiro de 2018, considerando a Decisão do TJDF

exarada no processo 20170020110853 AIL (0011807-55.2017.8.07.0000), nos termos da § 3º do Art. 3º da Ordem de Serviço SEL-GDF nº 98/2018-SUREC/SEF, alterada pela Ordem de Serviço nº SUREC SEI-GDF nº 119/2022, fundamentado no inciso III do artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram resultado do julgamento em primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, RESULTADO DO JULGAMENTO, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 0040-002441/2013, BRASIL ALCOOL COMERCIO REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13.637/2013, 10.353.832/0001-45, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040-004218/2011, ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4.779/2011, 02.088.025/0002-03, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS, 20.235/DF; 0040-1245/2011, H O R ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3938/2011, 06.890.403/0001-30, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128-002104/2011, RODRIGO RAMALHO DE SOUSA PIRES ME, 08.388.614/0001-02, IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do inciso V do art. 12 do mencionado Decreto. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI-GDF nº 00413-00003400/2022-93. Interessado: IPREV/DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor inicial de R\$ 158.034,00 (cento e cinquenta e oito mil, e trinta e quatro reais), em favor da CASA CIVIL, objetivando a contratação de publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do IPREV/DF, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 9, Seção 1, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais, em consonância com a Justificativa constante nos autos, no valor total de R\$ 1.896.408,60 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos). O Diretor-Presidente do Iprev/DF, à vista do que consta no processo supracitado, RATIFICA nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, e no inciso IV, do art. 4º da Portaria nº 60 – IPREV/DF, de 16/12/2020, a inexigibilidade de licitação e determina a emissão da respectiva nota de empenho. NEY FERRAZ JUNIOR.

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal-Iprev/DF, nomeado pelo Decreto de 24 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2020, pág. 21, no uso de suas atribuições legais do inciso II do art. 5º da Portaria nº 60, de 16 de dezembro de 2020, considerando o Documento de Oficialização de Demanda/DOD (89660301), Autorização da Contratação e Despesa (89504366), (89584456) e Justificativa de Dispensa de Licitação (89724479), decide: RATIFICAR A AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 00413-00002160/2022-18, a ser firmada com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 18.576.477/0001-85, com sede à rua 8 chácara 11 Lote 3 loja 01 - Vicente Pires/DF - CEP: 72.003-445, que tem por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender a sede do Instituto e imóveis do Fundo Solidário Garantido - FSG, conforme condições e especificações estabelecidas no Documento de Oficialização de Demanda - DOD (89660301), com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). PAULO RICARDO ANDRADE MOITA.

## BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 015/2022 (\*)

Contratada: ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA - EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 094/2021. Objeto: Fornecimento e instalação de carenagens nas dependências do BRB. Vigência: 20/05/2022 à 19/05/2023. Valor Total: R\$ 19.800,00. Gestor: Altieres Lemes Cordeiro. Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e Pela Contratada: Rafael Alcides Pereira. Processo nº: 1.409/2021. As

despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2022, página 82.

### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 225/2022

Contratada: Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia LTDA-ME. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Licença de uso do Software SICON, em caráter temporário e não exclusivo. Vigência: 18/07/2022 à 18/07/2027. Valor Total: R\$ 41.875,00. Gestor: Bruna Gomes de Araújo. Pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; e Pela Contratada: Marco Aurélio Pavan. Processo nº: 479/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

### EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 255/2022

Contratado: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria. Vigência: 12 meses a partir de 20/07/2022. Valor Total: R\$ 789.000,00. Gestor: Eveline Duarte Calçado. Pelo BRB: Cynthia Judite Perciano Borges; e pelo Contratado: Jefferson Ricardo Wenzel Carvalho. Processo nº: 1.460/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

## GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Objeto: Fornecimento de licenças SGBD Oracle Unlimited License Agreement (ULA). Empresa vencedora: AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 22.233.581/0001-44, pelo valor total de R\$ 13.230.465,49. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 302/2022. Thiago Ribeiro - Pregoeiro.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000107/2022-21. Interessado: CLÍNICA DE CIRURGIA CARDIOBRASÍLIA S.A, CNPJ nº 24.571.350/0001-76. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 20.993,84 (vinte mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000218/2021-57. Interessado: ONCOBRASÍLIA - INSTITUTO BRASILENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 01.302.851/0001-51. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 781.360,23 (setecentos e oitenta e um mil trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000221/2021-71. Interessado: DIAGNOSTIC S/S, CNPJ nº 03.500.455/0001-64. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 160,85 (cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000275/2021-36. Interessado: CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA, CNPJ nº 12.742.159/0001-60. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 105.583,60 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000292/2021-73. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0005-58. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 45.780,56 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000781/2021-25. Interessado: HO SOBRADINHO SALUTE LTDA, CNPJ nº 29.725.323/0001-24. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 5.044,10 (cinco mil quarenta e quatro reais e dez centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI: 04001-00000851/2022-26. Interessado: LA FEMME GINECOLOGIA DE EXCELÊNCIA LTDA, CNPJ nº 10.274.528/0001-02. Assunto: Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 476,75 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). O Diretor-Presidente Interino do INAS/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida e, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 27 de julho de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019-SES/DF. SIGGO: 039115. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ nº 17.232.997/0001-08. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 27/07/2022 e término em 26/07/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder reajuste contratual de 11,89%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, relativo a junho/2022, no valor total de R\$ 32.771,05 (trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e cinco centavos), com concessão a partir de 27/07/2022; Com o reajuste, o valor mensal passará de R\$ 22.968,21 (vinte e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) para R\$ 25.699,13 (vinte e cinco mil seiscientos e noventa e nove reais e treze centavos) e o valor anual passará de R\$ 275.618,49 (duzentos e setenta e cinco mil seiscientos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 308.389,54 (trezentos e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2022NE07420. Valor de empenho inicial: R\$131.922,19 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos). Emitido em 25/07/2022. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00556717/2018-25. Data de Assinatura: 26/07/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOAO TOLEDO BASTOS. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 26/07/2019.

## EDITAL Nº 35, DE 27 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; considerando o PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - Seleção 2022/1, Edital SES nº 30/2022, de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, processo 00064-00001567/2022-91, resolve:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o resultado final do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, número de matrícula, vaga a que concorre, pontuação total e classificação final.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## ANEXO ÚNICO

27, RAFAEL DE SÁ VASCONCELOS, 0190377-2, 1, 65, 1º; 45, ALEXANDRE BARBOSA SOTERO CAIO, 0136593-2, 1, 61, 2º; 12, MARIA CATARINA CALS DE VASCONCELOS, 0154914-6, 1, 57, 3º; 42, LAURA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ FREITAS, 1442953-5, 1, 44, 4º; 44, PATRÍCIA SEGATTO DA COSTA CAMPOS, 0190001-3, 2, 56, 1º; 37, FABIANA LUZIA FERREIRA GUIMARÃES, 0142767-9, 2, 54, 2º; 18, JOANNY ARAUJO DA SILVA MONTEIRO, 0193028-1, 2, 46, 3º; 29, JOANA CECÍLIA SILVA RIBEIRO, 1675556-1, 2, 46, 4º; 28, CLÁUDIA GOMES CORDEIRO SOARES, 1672938-2, 2, 37, 5º; 59, FÁBOLA DUQUE FRIEDMAN, 1441014-1, 3, 38, 1º, 34, MÁRCIO FERREIRA MARCELINO, 0152605-7, 4, 74, 1º, 82, BERNARDO ALVES BARBOSA, 1676461-7, 4, 66, 2º; 84, LUCIANA MARTINS DE ARRUDA ANDRADE, 1676793-4, 5, 69, 1º; 77, MARCELLA GOMES LOPES CRUZ, 1687712-8, 5, 33, 2º; 100, MILENA JORDÃO GOMES ALBUQUERQUE, 1673029-1, 7, 39, 1º; 62, SÉRGIO HONORATO DE MATOS, 0142164-6, 8, 62, 1º; 65, GUILHERME SALVIANO BARBOSA, 1673328-2, 9, 38, 1º; 86, GUILHERME GONÇALVES FEIJÓ DE CARVALHO, 16671175-6, 9, 32, 2º, 4, CÉSAR OMAR CARRANZA TAMAYO, 1679562-8, 11, 76, 1º, 57, ERIKA RENATA NASCIMENTO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, 1672940-4, 13, 64, 1º; 51, ANA CAROLINA GOMES LEITE, 1697035-7, 16, 50, 1º, 6, FELIPPE HENRIQUE MESSIAS SANTANA MACIEL, 1687865-5, 17, 55, 1º; 8, DAVID BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR, 0156080-8, 17, 43, 2º; 5, ISADORA VIEIRA DIAS, 1697094-2, 18, 68, 1º; 2, THYALA VILARINHO DE MENEZES ABDELÁZIZ, 1694853-X, 18, 40, 2º, 38, DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORRÊA, 0190333-0, 19, 64, 1º; 19, MARIA MARTINS ALESSIO, 1675426-3, 19, 60, 2º; 33, INARA SOL BARBOSA, 1683019-9, 20, 50, 1º; 24, DIOGO CORRÊA DE ARAUJO, 1696831-X, 20, 44, 2º; 73, THIAGO PIMENTA ALVES, 1697006-3, 21, 45, 1º; 14, CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA, 1696836-0, 22, 48, 1º; 13, VINÍCIUS MARQUES LUZ, 1696834-4, 22, 42, 2º; 21, DÉBORA DORNELAS BELCHIOR COSTA ANDRADE, 0199145-0, 23, 51, 1º; 31, PRISCILA PEREIRA MEDRADO, 1677273-3, 24, 65, 1º, 43, ANNA LUIZA BRAGA PLÁ, 1440511-3, 25, 44, 1º; 26, TIAGO MOREIRA NETO, 1681993-4, 25, 41, 2º; 9, IRIUS ARTHUR GONÇALVES LUCIO BATISTA, 1679971-2, 26, 34, 1º; 56, ARIADNY FIRMINO MOREIRA, 1694980-3, 27, 41, 1º; 1, CAROLINE ALVES CARVALHO, 1696838-7, 28, 49, 1º; 25, MÁRCIO TULIO RODRIGUES COURA, 1438872-3, 29, 46, 1º; 15, DANIEL SABINO DOS SANTOS VASCONCELOS, 1680331-0, 30, 62, 1º; 49, KARLA DÉBORA NERES PEREIRA BASTOS, 1439538-X, 30, 49, 2º; 60, CONRADO CARVALHO HORTA BARBOSA, 0194989-6, 31, 92, 1º; 23, RAQUEL DIAS DA SILVA VAZ, 1681847-4, 31, 32, 2º; 32, KAMILLA PINHEIRO GARCIA, 1688393-4, 32, 36, 1º; 11, FÁBIO YUZO FERREIRA SEKI, 1688394-2, 33, 58, 1º; 20, NARA DE OLIVEIRA MANSUR, 1696835-2, 34, 52, 1º, 52, ELEAN LAMAR RAIMUNDO GIUSTI, 1441816-9, 35, 49, 1º; 70, MARCOS DUMONT, 1697738-6, 35, 26, 2º; 41, MAIKE SCHADEN ISHIDA, 0152.664-2, 37, 39, 1º, 58, GIOGO NOGUEIRA BATISTA, 1441552-6, 39, 55, 1º; 55, ODIL GARRIDO CAMPOS DE ANDRADE, 1697745-9, 40, 43, 1º; 3, JULIANA ELVIRA HERDY GUERRA AVILA, 0193192-X, 43, 68, 1º; 16, ALINE PRUDENTE PICCOLO, 0198739-9, 43, 40, 2º, 64, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA BRITO, 1701324-0, 45, 43, 1º; 10, CAMYLLA PRATES TIMO, 1661227-2, 49, 54, 1º; 35, ANTONIO VINICIUS DE ASSIS FEITOSA JUNIOR, 1695377-0, 49, 53, 2º; 30, MANUELA FREIRE CAETANO DE ALMEIDA, 0190670-4, 49, 45, 3º; 7, JOSÉ CARLOS DANTAS ARBOES, 0152553-0, 50, 55, 1º; 85, KAROLYNNE MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO SABOIA, 1695219-7, 51, 42, 1º; 50, PATRÍCIA PEREIRA GENOVESE, 0199207-4, 52, 56, 1º; 80, LIDIA PILLO GONÇALVES, 1687604-0, 52, 42, 2º; 17, GUILHERME JOSE LIMA GARCIA, 1671170-X, 54, 70, 1º, 90; RHANIELLEN SILVA FERREIRA 1703399-3, 59, 37, 1º; 94, JOSÉ ANTONIO BARBOSA FILHO, 1441974-2, 61, 38, 1º; 36, ALEX MINORU NAKAMURA, 1698087-5, 61, 23, 2º; 72, GERSON DA SILVA CARVALHO, 16586123, 62, 101, 1º; 54, MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, 1441672-7, 62, 50, 2º; 39, LAILA LOPES DE FARIAS PINHO, 1695039-9, 63, 39, 1º; 83, LEANDRO MARCELINO DE LIMA, 1695020-8, 63, 27, 2º; 47, PAULO LEANDRO SOUZA MARTINS, 0198690-2, 64, 80, 1º; 74, RODRIGO DE PAULA



COSTA, 0196945-5, 64, 71, 2º; 53, CARLOS EDUARDO ALVES ESCOBAR, 0199602-9, 64, 40, 3º, 46, RAFAEL ROSA CANEDO, 0198700-3, 64, 35, 4º; 48, LEANDRO HINHUG VILARINHO, 0198691-0, 64, 35, 5º; 40, SHEILA VIVIANE ASSUNÇÃO NÓBREGA, 1.455.66-4, 67, 57, 1º; 61, KARINE SANTIELLE PEREIRA MALHEIROS, 0159501-6, 69, 72, 1º; 89, CATARINA SALLES MENEZES, 1700973-1, 73, 27, 1º; 22, MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, 1677991-6, 74, 21, 1º; 88, ISABELLA PAOLO CALAZANS, 0137204-1, 79, 55, 1º; 92, AMANDA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, 1687390-4, 79, 42, 2º; 98, ANNA LUÍZA MORAES SOUZA, 1687377-7, 80, 62, 1º; 68, SÔNIA MARIA BELTRÃO, 0137866-X, 80, 55, 2º; 97, GABRIELA RAMALHO DE PAIVA LOPES, 1697744-0, 80, 42, 3º; 67, GISELE JULIANA SILVA, 1435082-3, 81, 87, 1º; 63, EDUARDO FRANKLIN DE MEDEIROS, 0140398-2, 81, 38, 2º; 93, FARUK ANTONIO HAMIDAH RAMOS, 0130482-8, 82, 62, 1º; 96, MÔNICA DE ARAÚJO ÁLVARES DA SILVA, 0133725-4, 83, 113, 1º; 99, WILMAR JUNIOR PEREIRA ARAUJO, 1675135-3, 84, 50, 1º; 66, NILVAN BORGES DE MORAES ROCHA, 0164863-2, 84, 48, 2º; 69, GUILHERME INÁCIO BERTOLDO DE MELO E PATRIARCA DA SILVA NEIVA, 1694924-2, 84, 41, 3º; 91, RENATA FRIGI DENARI, 0159297-1, 85, 42, 1º; 87, JÉSSICA COLI DANTAS, 1703260-1, 86, 51, 1º; 81, VALÉRIA ARAÚJO DO NASCIMENTO SANTOS, 0128703-6, 87, 94, 1º; 78, DANIELE FABRINO CUPERTINO QUEIROZ DE OLIVEIRA, 1442297-2, 88, 59, 1º; 79, FLÁVIA DE FREITAS RODRIGUES, 1441494-5, 89, 69, 1º; 71, ANA CAROLINA REZENDE DE FREITAS CRAVO, 0154875-1, 89, 55, 2º; 75, LEILANE GABRIELE NOLETO LIMA, 1662347-9, 90, 60, 1º.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE05934

Processo: 00060-00162297/2022-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0020-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000418/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001532. VALOR: R\$ 6.162,50 (seis mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/06/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07469

Processo: 00060-00342563/2022-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INIBIDOR DE CI ESTERASE DERIVADO DE PLASMA HUMANO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500, conforme Ata de Registro de Preço nº 000487/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003762 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003276. VALOR: R\$ 3.878,00 (três mil oitocentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07470

Processo: 00060-00341041/2022-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUSINERSEN SOLUÇÃO INJETAVEL 2,4 MG/ML FRASCO AMPOLA COM 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000149/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003741 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003256. VALOR: R\$ 1.072.208,28 (um milhão, setenta e dois mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07471

Processo: 00060-00314986/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERINDOPRIL COMPRIMIDO 4MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000292/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002956. VALOR: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07475

Processo: 00060-00315401/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML CARPULE 1,5 ML (ACOMPANHADO COM SISTEMA APLICADOR E AGULHAS), conforme Ata de Registro de Preço nº 000235/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002965.

VALOR: R\$ 5.050,92 (cinco mil, cinquenta reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07477

Processo: 00060-00314301/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 20MG COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000025/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003389 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002947. VALOR: R\$ 606.177,60 (seiscentos e seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07488

Processo: 00060-00332553/2022-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 14.829.987/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR DE 45MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000352/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003633 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003177. VALOR: R\$ 50.493,90 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07490

Processo: 00060-00332770/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUCAO ENVELOPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000152/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003634 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003161. VALOR: R\$ 13.910,00 (treze mil novecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07491

Processo: 00060-00342800/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUCAO ENVELOPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000152/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003162. VALOR: R\$ 40.332,50 (quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07492

Processo: 00060-00346321/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMODONTO INDÚSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. CNPJ Nº 21.738.250/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA ACRÍLICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, VERMELHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000104/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003793 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003302. VALOR: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07495

Processo: 00060-00346595/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFEPIMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003797 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003304. VALOR: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07497

Processo: 00060-00347519/2022-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUDROCORTISONA COMPRIMIDO 0,1MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000097/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003821 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003323. VALOR: R\$ 5.453,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07498

Processo: 00060-00347806/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO OU PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003827 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003328. VALOR: R\$ 3.020,61 (três mil vinte reais e sessenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07499

Processo: 00060-00347878/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO OU PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003330. VALOR: R\$ 50.842,23 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07500

Processo: 00060-00326727/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATA DESCARTÁVEL PARA RADIOLOGIA. TOTALMENTE FECHADA, NÃO ESTÉRIL. MATERIAL: CONFECCIONADA 100% EM TNT, conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM003506 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM003046. VALOR: R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07502

Processo: 00060-00348061/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ANTIOTÓPICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTAZIDIMA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000121/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003333. VALOR: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07504

Processo: 00060-00349183/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LUX MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 12.607.190/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA VERTEBROPLASTIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000144/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003858 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003357. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07507

Processo: 00060-00327208/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003058. VALOR: R\$ 345.574,80 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07508

Processo: 00060-00327208/2022-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO 'M', conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003058. VALOR: R\$ 97.468,00 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07509

Processo: 00060-00326995/2022-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003514 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003053. VALOR: R\$ 135.756,60 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07510

Processo: 00060-00326355/2022-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000332/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003495 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003036. VALOR: R\$ 78.840,50 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07513

Processo: 00060-00327192/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003518 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003057. VALOR: R\$ 3.683,00 (três mil seiscentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE07514

Processo: 00060-00327192/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AS3 HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.129.177/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de Preço nº 000427/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM003518 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003057. VALOR: R\$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/07/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 812/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR PORTÁTIL DE OXIGÊNIO, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00297012/2019-41. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 08 de agosto 2022, por meio eletrônico através do e-mail [dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br](mailto:dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br). O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/oficios-dispensas-de-licitacao-2022/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## AVISO DE SUSPENSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 168/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (Processo 00060-00073547/2022-24), para análise e manifestação técnica quanto ao pedido de Esclarecimento apresentado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA  
SEÇÃO DE COMPRAS

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço, para contratação de serviços para o fornecimento de nitrogênio líquido, com disponibilização de tanque criogênico estacionário, por locação, para o armazenamento à granel do nitrogênio líquido, para a manutenção das unidades de células progenitoras

hematopoiéticas de sangue de cordão criopreservadas na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00006617/2021-73, valor estimado de R\$ 225.780,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 11/08/2022. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS  
Diretor de Compras

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES IMEDIATAS Nº 155 e 156/2022 E DISPENSAS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES 040 e 049/2022.

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir:

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 155/2022 - Lidocaína (cloridrato) 2% solução injetável; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 156/2022 - Contraste radiológico; 3) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 040/2022 - Aquisição de Stent Nitinol e Conjunto Coaxial para o serviço de hemodinâmica; 4) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 049/2022 - Câmulas de traqueostomia (judicializado); LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com).

01) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 155/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 28/07/2022 às 08h00min até o dia 28/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 232769247);

02) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 156/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 28/07/2022 às 08h00min até o dia 28/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 232925362);

03) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 040/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 27/07/2022 às 08h00min até o dia 29/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 224525840) - email: [gabriel.brito@igesdf.org.br](mailto:gabriel.brito@igesdf.org.br);

04) DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 049/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 28/07/2022 às 08h00min até o dia 28/07/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 233173792).

Informações referentes aos processos de Aquisição Imediata poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: [compras.medicamentos@igesdf.org.br](mailto:compras.medicamentos@igesdf.org.br).

Brasília/DF, 27 de julho de 2022  
MARIELA SOUZA DE JESUS

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### AVISO

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017  
PROCESSO: 00080-00129959/2022-51

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 236, de 11 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 569, de 08 de junho de 2022, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 3 anos, e em caráter excepcional 04 e 05 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00129959/2022-51, obteve-se o seguinte resultado: Organização da Sociedade Civil Instituto Family Club - Unidade Centro de Educação Infantil Family Club está CLASSIFICADA, atendendo aos critérios do Edital. Informa-se que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá aguardar o período do recurso de 28 de julho de 2022 a 03 de agosto de 2022 e apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 09 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022, no Edifício Phenícia, SBN, Quadra 02, Térreo no Protocolo, caso não haja interposição. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 27 de julho de 2022

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA  
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00072240/2022-31. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor

total de R\$ 41.510,24 (quarenta e um mil quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente às despesas do Contrato nº 035/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022) e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.061, 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022). URSULA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00090960/2022-89. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 48.487,58 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 26.412.148/0001-27, referente às despesas do Contrato nº 004/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3991.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022) e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.061, 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022). URSULA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00110673/2022-01. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 10.820,82 (dez mil oitocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente às despesas do Contrato nº 035/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022) e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.061, 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022). URSULA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00118228/2022-81. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 123.374,84 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente às despesas do Contrato nº 035/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022) e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.061, 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022). URSULA FONTANA, Subsecretária de Administração Geral - Substituta.

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### EDITAL Nº 03/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2022, PUBLICADO NO DODF Nº 132,  
DE QUINZE DE JULHO DE 2022

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES (UNDF), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, e da Lei nº 6.969, de 08 de novembro de 2021, torna pública a retificação do edital do Concurso Público para o provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva nos cargos de Professor de Educação Superior e de Tutor de Educação Superior, conforme a seguir.

ALTERAR o subitem 4.6.1, que passa a ter a seguinte redação: “4.6.1 Títulos de graduação: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);”

ALTERAR o requisito referente ao cargo de código 169, constante da Tabela 3, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 3 - Distribuição das vagas de professor de educação superior por área, titulação mínima e carga horária.”

CÓDIGO DO CARGO	ÁREA	REQUISITO	Titulação Mínima Exigida	Professor 40h	Professor 20h
169	Professor de Enfermagem em Administração em Saúde/Gestão em Saúde	Graduação em Enfermagem ou Farmácia e Mestrado concluído em cursos de Saúde	Mestrado	-	1

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 52/DGP – PMDF, DE 25 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CFP/QPPMC

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em face de acórdão judicial proferido nos autos do processo nº 0707151-18.2021.8.07.0018, torna pública a convocação de candidato para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

**1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1 CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato:

a) GEOVANE RODRIGUES SILVA, inscrição nº 197142500.

1.2 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA**

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de oficial policial militar do Quadro de Oficiais Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1 Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

**3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

3.1 A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 26 de agosto de 2022 (sexta-feira), às 9h (nove horas) no IADES, localizado no SIBS Quadra 1 - Conjunto A - Lote 5 Núcleo Bandeirante – DF – CEP 71736-101.

3.2 Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1 acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

ANA PAULA BARROS HABKA

**POLÍCIA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 00052-00022306/2021-17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de garantia e suporte técnico para 140 (cento e quarenta) equipamentos do Tipo Switch Huawei S5720-56C-PWR-EI-AC – 02 FONTES, pelo

período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$1.281.315,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quinze reais). Natureza de Despesa: 33.90.40. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG: 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 10 de agosto de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de julho de 2022

CRISTINA JANE LETIERI

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 00052-00010099/2022-39. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gases especiais para atender às necessidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 138.821,40 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Natureza de Despesa: 33.90.39. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 11 de agosto de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br) ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de julho de 2022

LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01023

Processo: 00055-00044695/2020-76. Objeto: Aquisição de 04 veículos tipo caminhões auto socorro (guincho). Dotação Orçamentária: Fonte: 437, Programa de Trabalho: 06122621726980002, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 449052. Valor: R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais). Credor: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 07.366.153/0001-04. Esta publicação substitui o EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01710, publicado no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 109.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022

Partes: DETRAN-DF e a PRIME ADMINISTRAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00090147/2021-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal. Valor contratado: R\$ 19.619.645,27 (dezenove milhões, seiscentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) anuais. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE01013, de 06/07/2022, Programa de Trabalho 06452621741010003, Fonte de Recurso 437, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 4.181.932,00 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil novecentos e trinta e dois reais). Nota de Empenho nº 2022NE01011, de 06/07/2022, Programa de Trabalho 06452621741010003, Fonte de Recurso 437, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 2.963.963,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e três reais). Nota de Empenho nº 2022NE01012, de 06/07/2022, Programa de Trabalho 06452621741010003, Fonte de Recurso 437, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 1.504.846,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 25/07/2022. Das partes: THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral e EBERT RODRIGUES DE SOUSA, na qualidade de Sócio- Administrador.

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2022

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XIV do Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, Regimento Interno do DETRAN-DF e em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito, torna pública a alienação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em Leilão Público a realizar-se nos dias 22 e 23 de agosto de 2022, na modalidade on-line, através do site [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br). Os lotes são compostos de veículos classificados como conservado (destinados à circulação), sucatas

aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (motor suprimido). O edital completo do Leilão nº 04/2022 e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites <http://www.detran.df.gov.br/leiloes-realizados/> e [www.flexleiloes.com.br](http://www.flexleiloes.com.br) e nos locais onde os veículos estarão expostos, no período compreendido entre 15 de agosto a 19 de agosto de 2022 (dias úteis) no horário de 8:30h a 17:30h, Pátio da FlexLeilões, situado no STRC Sul Trecho 02 Conjunto B Lote 02/03 (próximo ao Detran do SIA). Informações pelos telefones: (61) 4063-8301, (61) 99625-0219. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento das alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

THIAGO GOMES DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-0000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Neoenergia Distribuição Brasília/DF. Em 26 de julho de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da CAESB. Em 26 de julho de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2021  
PROCESSO nº: 00113-00002102/2021-34; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - ME, CNPJ nº 15.449.462/0001-68; OBJETO: reajustamento. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 161; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.581.201,92 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil duzentos e um reais e noventa e dois centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: junho de 2022; DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37/2022  
PROCESSO nº: 00113-00011376/2022-03; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ESSA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI, CNPJ nº 17.004.212/0001-40; OBJETO: repactuação de valores. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 161; VALOR: R\$2.476.481,52 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 1º/01/2022; DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021  
PROCESSO: 00113-00014767/2021-91; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo e inclusão de Programa de Trabalho; EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela Contratada: JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA.

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição de aduelas de concreto, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00010823/2022-07. Data e horário

para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de agosto de 2022, com valor estimado de R\$ 3.071.850,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de julho de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00011758/2022-29. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de agosto de 2022, com valor estimado de R\$ 1.574.748,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de julho de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição de armários escaninho, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00015891/2021-73. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 16 de agosto de 2022, com valor estimado de R\$ 130.815,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 27 de julho de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

A presente licitação tem por objeto a locação, sob demanda, de equipamentos para a frente de serviço de pavimentação do Autódromo Internacional de Brasília-DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00009425/2022-30. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17 de agosto de 2022, com valor estimado de R\$ 3.691.818,24. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 27 de julho de 2022  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 PROCESSO: 00113-00004846/2022-74

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, do Tipo Menor Preço, aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de Pedra Britada do tipo Rachão, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos deste edital. Lote1: FRACASSADO. Lote 2: FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 933689.

Brasília/DF, 27 de julho de 2022  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA  
Pregoeiro

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 PROCESSO: 113-00011000/2021-18

O pregoeiro torna público o resultado parcial da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2021, do Tipo Menor Preço, aquisição de uniformes, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. EMPRESA: GALEGOS IMPORTADORA LTDA - Lote 3: Camisa masculina, demais especificações no Edital. Valor total: R\$ 30.634,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais). Lote 07: Calça, demais especificações no edital. Valor total: R\$ 132.041,00 (cento e trinta e dois mil e quarentas e uns reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 907368.

Brasília/DF, 27 de julho de 2022  
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 43/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257, do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257, do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente de Trânsito

## COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000771-33.2021.5.10.0003, que tramitou na 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca ELIAS GALDINO DE SIQUEIRA JUNIOR, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 29/07/2022, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 20/2022 - SEJUS  
PROCESSO: 00400-00024491/2021-31. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL x ONYX SOLUTION COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. OBJETO: A rescisão amigável do Contrato nº 20/2022-SEJUS. EMBASAMENTO LEGAL: O artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, e

a Cláusula Décima Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2022-SEJUS. VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022. ASSINATURA: Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania. Pela Empresa: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMORIA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2021 –  
SEJUS/FDCA-DF E OSCASSOCIAÇÃO CULTURAL

JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
PROCESSO: 00400-00052989/2020-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Este instrumento tem por objeto o registro das alterações no plano de trabalho aprovadas pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 61ª reunião ordinária, conforme Plano de Trabalho Alterado, Planilha Orçamentária Alterada e Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: No Plano de Trabalho - Na Meta 10, alteração do texto do resultado: de "Distribuir 8.940 (oito mil e novecentos e quarenta) kits lanche a 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes participantes do programa, das metas 2, a de realizar acompanhamento pedagógico, 3, a de formar mediadores de leitura, e 7, de formar musicistas. O lanche é composto por uma fruta da estação, um suco e um sanduíche de pão com queijo ou bolo, com variação para um bolo ou sanduíche de pão, queijo e presunto. São considerados neste cálculo a distribuição de 120 (cento e vinte) lanches por semana." para "Distribuir 8.405 (oito mil, quatrocentos e cinco) kits lanche as crianças e adolescentes participantes do programa, das metas 2, a de realizar acompanhamento pedagógico, 3, a de formar mediadores de leitura; a 5, de Realizar sessões de mediação de leitura e de encontros com autores; e 7, de formar musicistas. O lanche é composto por uma fruta da estação, um suco e um sanduíche de pão com queijo ou bolo, com variação para um bolo ou sanduíche de pão, queijo e presunto. A distribuição será de acordo com o Cronograma de distribuição, em anexo." (pág. 15-16); Houve a inclusão do referido Cronograma de distribuição dos kits lanche ao final do Plano de Trabalho (pág. 36); Na seção 6 - Recursos Humanos, alteração da modalidade de contratação do "Instrutor para oficinas de Mediação de Leitura" de MEI para VOLUNTÁRIO, e alteração da duração da contratação de "15 cachês" para "30 horas" (pág. 20); Na seção 6 - Recursos Humanos, inclusão do profissional "Auxiliar de Serv. Gerais.", na modalidade CLT, por 16 meses, com carga horária de 30 horas semanais (conforme solicitado, para corrigir incoerência com as Planilhas) (pág. 20); No Cronograma de Desembolso, remanejamento de valores a partir da terceira parcela (diminuição do valor do lanche e do instrutor de mediação de leitura, e aumento do valor das contratações CLT), e inclusão da seguinte observação ao final: "\*Nota: Os recursos já recebidos na 1ª e 2ª parcela (R\$ 20.000,00) inicialmente destinado para pagamento do instrutor de oficinas de mediação de leitura serão remanejados para suplemento do pagamento dos profissionais CLT uma vez que houve aumento no valor do custeio das despesas de contratação destes profissionais, bem como foi remanejado o valor da 4ª parcela (R\$ 10.000,00) do instrutor e o valor de R\$ 3.739,28 da verba inicial prevista para custeio do kit lanche tendo redução da quantidade necessária e custos previstos para aquisição." (págs. 25 a 30); Na Planilha Orçamentária - Aumento dos valores das contratações CLT (Coordenador Geral, Auxiliar Administrativo, Assistente Social, Educador Social e Auxiliar de Serviços Gerais), no montante total de R\$33.739,28; Diminuição de R\$3.745,00 no valor dos kits lanches; Retirada do valor do Instrutor para oficinas de Mediação de Leitura (R\$30.000,00); Acréscimo de item referente ao saldo de aquisição do lanche, no valor de R\$5,72. Justificativa: "Com a redução da quantidade dos kits lanches e o remanejamento de parte do valor para custeio do aumento das despesas profissionais CLT, ficou o saldo de R\$ 5,72, esse valor será mantido em conta aplicação e devolvido juntamente com o saldo remanescente ao fim da parcela na fase de prestação de contas final". Na Tabela de Detalhamento de Encargos - Inclusão de vale-transporte para o Coordenador Geral (R\$242,00 mensais); Aumento no vale-alimentação, de R\$485,32 para R\$660,00 mensais; Inclusão do encargo "Outras Entidades ou Fundos"; Aumento do encargo "Demais Encargos Sociais e Trabalhistas"; Inclusão de tabelas com a memória de cálculo de todos os encargos incluídos ou aumentados; Aumento do valor total das contratações CLT, de R\$ 411.349,47 para R\$ 445.088,75. CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2022

Processo: 00400-00024476/2022-74 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a The Exodus Road, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por CÍNTHIA

CARBONE MATOS MEIRELLES DE AZEVEDO, que neste ato exerce a função de representante legal da OSC no Brasil. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a cooperação e parceria entre os partícipes para o desenvolvimento de ações conjuntas, no âmbito do Distrito Federal, com vistas à oferta de capacitação sobre o tema tráfico de pessoas, conforme disponibilidade de ambas as partes em adequação às especificações constantes do plano de trabalho (91310820). CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da SEJUS para a The Exodus Road. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 4.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25 de julho de 2023. 4.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 meses. 4.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a SEJUS der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à The Exodus Road. Data de Assinatura: 25/07/2022. SIGNATÁRIOS: P/ Secretária de Estado de Justiça e Cidadania: JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do DF, P/ OSC: CÍNTIA CARBONE MATOS MEIRELLES DE AZEVEDO - Representante legal no Brasil.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 16/2020 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 PROCESSO Nº 00110-00000632/2020-41 (Licitação e Contrato); e PROCESSO Nº 00110-00003340/2020-61 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X ARIA ENGENHARIA S/S LTDA., CNPJ nº 14.435.302/0001-05, com sede na SHIS CL, QI 09/11, Bloco D, Salas 203 a 206, Lago Sul/DF, CEP 71.625-045. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 016/2020-SODF, celebrado em 04/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2020, e que tem por objeto a contratação de empresas, por lotes, para elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente – RA XXXII. Lote 02 – Trecho 03 - Infraestrutura Urbana da Bacia 03; Trecho 01 - Infraestrutura Urbana do Trecho 01 e Áreas Remanescentes, OAE (02 travessias urbanas entre o trecho 01 e o trecho 02), consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 002/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 27/06/2022, fica prorrogado até 11/08/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida. Processo SEI nº 0110-000412/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor parcial de R\$ 9.014,79 (nove mil, quatorze reais e setenta e nove centavos), em favor da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, CNPJ nº 26.994.285/0001-17, referente à elaboração do Projeto de Revitalização/Requalificação da Av. Paranoá, Região Administrativa do Paranoá RA-VII, referente aos produtos: Projeto Geométrico e Terraplanagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem, Projeto de Sinalização e Projeto de Paisagismo, Contrato nº 017/2014. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário não Vinculado, Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme consignado no Decreto nº 43.585 de 25/07/2022, publicado no DODF nº 139. Hildevan Aguiar Cavalcante – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9243/2020, publicado no DODF em 24/07/2020. ASSINATURA: 26/07/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 26/07/2022 para 26/07/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), passando o total contratual de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais) para R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. Cláusula quinta: 5.2. Haverá reajustamento de preços, com a variação IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme Art. 171 do RILC. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor - de Operação e Manutenção. Pela CARL ZEISS DO BRASIL LTDA: Gerson Assadour.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9060/2019, publicado no DODF em 25/03/2019. ASSINATURA: 26/07/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 609 (seiscentos e nove) dia(s), passando as datas de vencimento de 26/07/2022 para 26/03/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 12.306.639,09 (doze milhões e trezentos e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), passando o total contratual de R\$ 20.640.765,72 (vinte milhões e seiscentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para R\$ 32.947.404,81 (trinta e dois milhões e novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. R=Valor do reajustamento. V = Valor sujeito a reajustamento = preços utilizados na data do segundo aditivo ao contrato. II = Índice correspondente ao mês de aniversário da proposta, ou seja, 1º ano, 2º ano, 3º ano e assim sucessivamente, contado a partir de 15/01/2022. I0 = Índice correspondente a 15/01/2022. Para os índices II e I0 será adotada a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA – Diretor - DIRETOR DE OPERACAO E MANUTENCAO.

### TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8759/2017. PARTES: CAESB X MPE-ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. ASSINATURA: 26/07/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Luciano Reis da Silva.

## DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 053/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00028184/2022-13. Pregão Eletrônico nº 130/2022 – CAESB. ASSINATURA: 26/07/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de válvulas em ferro fundido. CP II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: BERMADE BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA. valor R\$ 581.766,33 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) para o(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12. ASSINANTES: Pela CAESB: SÉRGIO ANTUNES LEMOS – Diretor Financeiro e Comercial e ROBERTA ALVES ZANATTA – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela BERMADE BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA: Marcio Luiz Leite.

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 162/2022 -CAESB

PROCESSO Nº 092-00033381/2022-24. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em suspensão, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias. ABERTURA: 12/08/2022; às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 28/07/2022. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 163/2022-CAESB

PROCESSO Nº 092-00034090/2022-68. OBJETO: Aquisição de kit saxitoxina, cilindrospermopsinas, microcistina e substrato enzimático, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 180 dias. ABERTURA: 16/08/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 28/07/2022. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 137/2022-CAESB

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00030969/2022, realizado no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 974200, cujo objeto é a aquisição de artigos para laboratório (balde, bandeja, barra magnética, béquere e outros), como segue: AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 02.566.043/0001-64, vencedora dos itens 43 e 44, com o valor total de R\$ 1.560,00; REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ 04.345.762/0001-80, vencedora dos itens 5,6,7,14,15,16,20,56, com o valor total de R\$ 2.414,21; BIOQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.467.485/0001-30, vencedora dos itens 55 e 57, com o valor total de R\$ 367,92; SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 13.213.516/0001-66, vencedora dos itens 61,62,66,67, com o valor total de R\$ 47.513,33; SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 19.806.688/0001-20, vencedora dos itens 8 a 11, 25 a 30, 34,35,51,52, 68 a 71, com o valor total de R\$ 13.808,08; MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 34.737.085/0001-07, vencedora dos itens 18,19, 21 a 24, com o valor total de R\$ 1.333,59; LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 35.257.760/0001-63, vencedora dos itens 12,13,17,53,54,64,65, com o valor total de R\$ 1.788,84; MATEUS ARAUJO CAPUTO \*\*\*.364.241-\*\*, CNPJ 36.473.417/0001-19, vencedora dos itens 1 a 4, com o valor total de R\$ 1.193,60; HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10, vencedora dos itens 72 e 73, com o valor total de R\$ 13.214,04; SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, CNPJ 58.752.460/0001-56, vencedora dos itens 47 e 48, com o valor total de R\$ 3.917,53; VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, CNPJ 96.591.128/0004-99, vencedora do item 63, com o valor total de R\$ 476,66. Os itens 31 a 33, 36 a 42,45,46,49,50, 58 a 60 restaram fracassados ou desertos.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## LIC Nº 001-S01544 - CEB HOLDING - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000336/2022-86. Objeto: Contratação de seguro de vida para cobertura de acidentes pessoais e coletivos para os ocupantes do cargo de diretoria da Companhia Energética de Brasília-CEB, CEB Geração, CEB Participações e CEB Iluminação Pública e Serviços, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 18/08/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 27 de julho de 2022

NAIARA FRUTEIRO PORTELA

Presidente, Substituta

## CEB GERAÇÃO S.A

## DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Quadro demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda da CEB Geração S/A, do 2º trimestre de 2022, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2003 e com o artigo 22, § 1º e 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRISCILA PARIS MENDONÇA

Diretora

## ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da CEB GERAÇÃO S/A 2º Trimestre de 2022 (abril, maio e junho)		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial do DF*	Casa Civil do DF	1.487,84

Veiculação de Matéria Legal (Jornal de Grande Circulação)**	Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli	18.742,86
Total Geral do Trimestre		20.230,70

(\*) Publicações referentes às faturas de nº 604 de 30/04/2022, nº 668 de 31/05/2022, nº 707 de 30/06/2022 (\*\*\*) nº NF 1235 de 26/04/2022 Conta: 25.131.8209.8505.6973 - Publicações Legais, Avisos e Editais.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003368/2021-22. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E Nº 204/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e JM MIX CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como acréscimo e supressão financeira do Contrato. VALOR: Acrescenta-se importância de R\$ 94.070,30, correspondente aproximadamente a 25,80% do valor originalmente contratado. Suprime-se a importância de R\$ 21.478,58 correspondente a aproximadamente 5,89% do valor inicialmente contratado, passando de R\$ 364.500,00 para R\$ 437.091,72. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 60 dias corridos, com término de 13/09/2022 para 12/11/2022. Convalidam-se os atos praticados no período de 23/06/2022 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por 30 dias corridos a partir da formalização do Aditivo. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01774, Valor: R\$ 72.591,72, Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 27/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Jaliany Freitas Lima.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028134/2021-98. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 192/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e A EMPRESA P H M ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato. LOTE: 05. VALOR: Acrescenta-se a importância de R\$ 264.252,50, correspondente a 22,02%, do valor original do contrato, passando de R\$ 1.200.000,00, para R\$ 1.464.252,51. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE01789, valor R\$ 100.000,00. Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 27/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira leite, Rubens De Oliveira Pimentel Júnior e Pedro Henrique Marques Fagundes.

## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028318/2018-52. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 039/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e OVER ELEVADORES EIRELI. OBJETO: Convalidação de atos praticados, alteração e exclusão de subitens de Cláusulas do Contrato. Convalidam-se os atos praticados de 03/06/2022 até formalização deste Termo. ALTERA-SE o subitem 2.1 da Cláusula Segunda, passando a ter a seguinte redação: O valor anual do presente Contrato é de R\$ 6.398,00. ALTERA-SE a Cláusula Oitava do Contrato, de modo que fica assim redigido: 8.1. A manutenção da vigência pactuada está condicionada à comprovação dos requisitos abaixo detalhados, a serem verificados a cada 12 meses, contados da data de assinatura do contrato: 8.1.1. A existência de recurso orçamentário para atender à prorrogação; 8.1.2. O regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA; 8.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ainda tenham interesse na realização dos serviços; 8.1.4. A inexistência de sanções contratuais aplicadas pela NOVACAP; 8.1.5. A manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; 8.1.6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; 8.1.7. Requerimento da prorrogação pleiteada na vigência do contrato; 8.1.8. Valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, comprovado a partir de estudo de vantajosidade econômica feito pela CONTRATANTE, realizado pela comparação do valor total atualizado do contrato, incluindo reajustamento e o desconto dado pela CONTRATADA em sua proposta quando da licitação, com o valor estimado pela Administração para realização de nova licitação; 8.1.9. A comprovação anual da vantajosidade econômica da continuidade do contrato para a Administração será confirmada quando o valor do contrato reajustado for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação. 8.1.10. Seja apresentado Relatório Final Anual, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constando detalhadamente o estado dos equipamentos e sistemas mantidos. 8.1.11. No estudo anual que trata o item 8.10, se verificada a ausência de quaisquer requisitos elencados nos subitens, a CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento, sem direito de indenização à CONTRATADA. 1.4. ALTERA-SE o subitem 15.1 da Cláusula Décima Quinta, ficando com a seguinte redação: Observado o disposto na cláusula oitava, o presente Contrato será rescindido ante os seguintes motivos: 1.5. Exclui-se o subitem 7.3 da Cláusula Sétima. ASSINATURA: 25/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira leite, Rubens de Oliveira Pimentel Júnior e Paulo Renato Teixeira.



## EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00144-00001568/2018-87. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 051/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: supressão e acréscimo Financeiro do Contrato. VALOR: Suprime-se a importância de R\$ 1.358,37, correspondente a aproximadamente a 0,04% do valor original do contrato. Acrescenta-se a importância de R\$ 915.269,92, correspondente a aproximadamente 24,82%, do valor originalmente contratado. Passando de R\$ 3.687.092,18 para R\$ 4.601.003,73. RECURSOS: Nota de Empenho: 2022NE01775, valor: R\$ 913.911,55, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. ASSINATURA: 26/07/2022. Por: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ E ALDOMAR PEREIRA DE MATOS.

## EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00004096/2022-69. Ata de Registro de Preços nº 023/2022 D.A. Lotes: 01 e 02. CONTRATANTES: NOVACAP e JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. VALOR: R\$ 1.351.532,15. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 25/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Douglas Bernardi Rodrigues Borges. As especificações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – DECOMP/DA - PARA REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

## EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00014903/2021-71. Ata de Registro de Preços nº 024/2022 D.A LICITOP. Lote: 1,2,3,4,5 e 6. CONTRATANTES: NOVACAP e LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 5.860.000,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 27/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Natali Thaynara Resende Mendonça. As especificações do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

## EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00014903/2021-71. Ata de Registro de Preços nº 025/2022 D.A C MARTINS. Lote: 7. CONTRATANTES: NOVACAP e C MARTINS Comércio de Materiais e Construção EIRELI. VALOR: R\$ 1.247.775,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 27/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Clóvis Gomes de Araujo. As especificações do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

## EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00014903/2021-71. Ata de Registro de Preços nº 026/2022 D.A LADART. Lote: 10. CONTRATANTES: NOVACAP e LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. VALOR: R\$ 5.228.924,55. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 27/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Márcio Hélio Teixeira Guimarães. As especificações do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

## EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00014903/2021-71. Ata de Registro de Preços nº 028/2022 D.A CENTRO OESTE. Lote: 11 e 12. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI. VALOR: R\$ 4.478.984,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 27/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Matheus Xavier Gontijo de Godoi. As especificações do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

## EXTRATO DE ATA

PROCESSO Nº: 00112-00014903/2021-71. Ata de Registro de Preços nº 029/2022 D.A SANDU. Lote: 8 e 9. CONTRATANTES: NOVACAP e SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. VALOR: R\$ 5.544.494,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 27/07/2022. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e João da Silva Mendonça. As especificações do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP ([www.novacap.df.gov.br/](http://www.novacap.df.gov.br/)).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº 018/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – para Aquisição de ÁGUA POTÁVEL EM VASILHAMES TIPO PET DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 71.940,00 - processo nº 00112-00009370/2022-96. Nova data e horário da licitação: 09 de agosto de 2022 - às 09h. O Departamento de

Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Data da primeira publicação no DODF nº 131 – página 65, de 14.07.2022. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 27 de julho de 2022  
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO  
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - PAPA/DF

O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente termo de homologação, resolve HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 01/2022 - PAPA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 26 de julho de 2022, pág. 112. Participantes habilitados, classificados e selecionados para assinatura de contrato: 1ª colocada: Cooperativa de Agricultura Familiar Mista do Distrito Federal - Coopermista, CNPJ: 26.597.632/0001-78, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 199.998,88, estando esta entidade, apta para contratação dos produtos ofertados em sua proposta; 2ª colocada: Associação de Produtores Rurais de Alexandre Gusmão - ASPAG, CNPJ: 11.509.706/0001-08, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 199.999,57, estando esta entidade, apta para contratação dos produtos ofertados em sua proposta; 3ª colocada: Cooperativa da Fazenda Larga - COOPERFAL, CNPJ: 46.165.447/0001-11, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 200.000,00, estando esta entidade, apta para contratação dos produtos ofertados em sua proposta; 4ª colocada: Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Larga - Aprofal, CNPJ: 11.586.539/0001-90, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 200.000,00, estando esta entidade, apta para contratação dos produtos ofertados em sua proposta; 5ª colocada: Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina – Cootaquara, CNPJ: 04.363.876/0001-53, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 200.000,00, estando esta entidade, apta para contratação dos produtos ofertados em sua proposta; Participantes habilitados e classificados: 6ª colocada: Associação Mista dos Agricultores Familiares Orgânicos e Produtores Rurais do DF e Entorno - Assoc Mista, CNPJ: 16.619.631/0001-23, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 200.000,00; 7ª colocada: Associação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Assentamento Chapadinha – ASTRAF, CNPJ: 10.266.379/0001-30, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 200.000,00; 8ª colocada: Cooperativa Agrícola de Vargem Bonita – COOPERVARGEM, CNPJ: 46.240.963/0001-63, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 199.999,95; 9ª colocada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Planaltina de Goiás e Região – PRORURAL, CNPJ: 24.822.919/0001-29; foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV classificada com valor de R\$ 200.000,00.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃOFUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL 07/2022 – FAP Participa DF

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,  
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.  
Processo: 00193-00001059/2022-82. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 258/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paulo Henrique Pereira da Costa como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica - Bifurcação de pontos e fluxo de aplicações mensuráveis a partir de semigrupos. NOTA DE EMPENHO 2022NE00714, Data: 13/07/2022, Valor: R\$ 4.690,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Paulo Henrique Pereira da Costa.

Processo: 00193-00001085/2022-19. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 248/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Wendy Lutosa Amorim como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica - Universidade do Porto. NOTA DE EMPENHO 2022NE00703, Data: 08/07/2022, Valor: R\$ 11.999,94, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Wendy Lutosa Amorim.

Processo: 00193-00001090/2022-13. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 233/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cristiane Batista Salgado como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 26th World's Poultry Congress. NOTA DE EMPENHO 2022NE00657, Data: 30/06/2022, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Cristiane Batista Salgado.

Processo: 00193-00001140/2022-62. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 198/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Andressa Marques da Silva como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) XVI Congresso da Sociedade Portuguesa de Ciências de Educação. NOTA DE EMPENHO 2022NE00659, Data: 30/06/2022, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Andressa Marques da Silva.

Processo: 00193-00001145/2022-95. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 196/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juscelino Eudâmidas Bezerra como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica. NOTA DE EMPENHO 2022NE00660, Data: 30/06/2022, Valor: R\$ 11.996,48, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Juscelino Eudâmidas Bezerra.

Processo: 00193-00001175/2022-00. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 228/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Aldenora Conceição de Macedo como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica à Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Nacional do Centro da Província de Buenos Aires - Unicen. NOTA DE EMPENHO 2022NE00683, Data: 04/07/2022, Valor: R\$ 10.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Aldenora Conceição de Macedo.

Processo: 00193-00001179/2022-80. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 223/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Karine Assumpção como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) VIII Congresso da Associação Portuguesa de Antropologia. NOTA DE EMPENHO 2022NE00686, Data: 04/07/2022, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Karine Assumpção.

Processo: 00193-00001180/2022-12. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 211/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Guilherme Augusto Santos Bueno como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita técnica a sede do Projeto FallSensing na Escola Superior de Tecnologia em Saúde de Coimbra. NOTA DE EMPENHO 2022NE00693, Data: 05/07/2022, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Guilherme Augusto Santos Bueno.

Processo: 00193-00001291/2022-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 256/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciano Chaves Arantes como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Congresso 33rd International Symposium on Chromatography - ISC 2022. NOTA DE EMPENHO 2022NE00728, Data: 18/07/2022, Valor: R\$ 12.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Luciano Chaves Arantes.

Processo: 00193-00001315/2022-31. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS - Nº 254/2022 - Edital nº 07/2022 - FAP Participa; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cristiele dos Santos Souza como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Congreso Colombiano de Ecología. NOTA DE EMPENHO 2022NE00727, Data: 18/07/2022, Valor: R\$ 10.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022 SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: Cristiele dos Santos Souza. Renata de Castro Vianna Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL Nº 2/2020-SECOM/DF

PROCESSO: 04000-00000184/2019-12. MODALIDADE: Concorrência. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECOM x CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 02/2020-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e subitem 23.3 do Edital da Concorrência 02/2019-SECOM. PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação prevista neste Termo Aditivo terá vigência pelo período compreendido entre 31/07/2022 a 31/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado; pela Contratada CLÁUDIA GOMES CHAVES, na qualidade de Administradora.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL Nº 3/2020-SECOM/DF

PROCESSO: 04000-00000184/2019-12. MODALIDADE: Concorrência. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECOM x DIGITAL COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 03/2020-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e subitem 23.3 do Edital da Concorrência 02/2019-SECOM. PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação prevista neste Termo Aditivo terá vigência pelo período compreendido entre 04/08/2022 a 04/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado; pela Contratada ADRIANA MOYA PEREIRA, na qualidade de Sócia Administradora.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00007874/2021-06, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reconheço e ratifico a dispensa de licitação referente à contratação de empresa CEB DISTRIBUICAO S.A. (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA), inscrita no CNPJ sob nº 07.522.669/0001-92, no valor de R\$ 2.989.124,88 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de suprir as necessidades dos Equipamentos Culturais, sob gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, conforme Programa de Trabalho 13.122.8219.8517.9634 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 21 de julho de 2022. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00691

PROCESSO nº 00150-0000343/2022-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - EPP - CNPJ 05258798000190. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO, NOVOS E EM PRIMEIRO USO, PARA EQUIPAR O COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTIMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (89890033). ITEM 1 - MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - SECEC/ SUPAC/DGEC/GCCP Nº 7. UNID. ITEM 2 - BANQUETA ESTOFADA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANQUETA COM ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURO PU (COURO ECOLÓGICO) NA COR PRETA, BASE E APOIO DE PÉS EM AÇO CROMADO COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS, ASSENTO GIRATÓRIO E SUPORTE MÍNIMO DE PESO DE 100KG. UNID. ITEM 3 - CADEIRA EMPILHÁVEL - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - SECEC/SUPAC/DGEC/ GCCP Nº 7. UNID. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$11.742,00 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de julho de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00692

PROCESSO nº 00150-0000343/2022-65. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BALI COMERCIAL LTDA - CNPJ 12991409000104. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MOBILIÁRIO, NOVOS E EM PRIMEIRO USO, PARA EQUIPAR O COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTIMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (89890033). ITEM 4 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCAMOTEÁVEL DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - SECEC/ SUPAC/DGEC/GCCP Nº 7. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$12.593,70 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634, Fonte 100, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de julho de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00694

PROCESSO nº 0150-000866/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 07522669000192. Do Objeto: Cancelamento da NE 2022NE00014, conforme solicitação e autorização do ordenador de despesa. Prazo: 200 dias. Do Valor: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de julho de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00695

PROCESSO nº 00150-00007874/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 07522669000192. Do Objeto: DESPESA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE ENERGIA E PONTO DE LUZ PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, NO EXERCÍCIO DE 2022. Prazo: 155 dias. Do Valor: R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de julho de 2022.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00696

PROCESSO nº 00150-00007874/2021-06. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 07522669000192. Do Objeto: DESPESA COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE DE BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, NO EXERCÍCIO DE 2022. Prazo: 155 dias. Do Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de julho de 2022.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022

#### FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL II – 2022

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, advindo do processo 00150-00004668/2022-17, conforme as seguintes condições.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art. 4º do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

- I - Artesanato;
- II - Arte Inclusiva;
- III - Artes plásticas e visuais;
- IV - Arte Urbana;
- V - Audiovisual;
- VI - Circo e/ou Manifestações circenses;
- VII - Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
- VIII - Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- IX - Dança;
- X - Design e moda;
- XI - Diversidade e cultura LGBTI+;
- XII - Fotografia;
- XIII - Gastronomia;
- XIV - Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- XV - Manifestações culturais gospel e sacrorreligiosas;
- XVI - Música;
- XVII - Ópera, orquestras e musicais;
- XVIII - Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- XIX - Pesquisa e documentação;
- XX - Produção/Gestão Cultural;
- XXI - Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial); e
- XXII - Teatro.

1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio, cuja descrição e requisitos específicos estão descritos nos Anexos I e II deste Edital.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R\$ 31.300.000,00 (trinta e um milhões trezentos mil reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos nos Anexos I e II deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.2.1 As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com a eventual suplementação serão definidas em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.

#### 3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 28 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022 até às 18h, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e no site do FAC.

3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto nº 38.933, de 2018:

- a) Formulário de inscrição de preenchimento online, disponibilizado no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)), podendo ser acessado por meio do link: clique aqui).
- b) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo IV deste edital;
- c) Currículo do proponente com as devidas comprovações;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- e) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;

- f) Portfólio dos integrantes da ficha técnica, se houver;
- g) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;
- h) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se houver; e
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.3 O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5 A inscrição de projetos por meio da plataforma de inscrição do FAC deverá ser realizada por agente cultural cadastrado(a) no CEAC, sendo vedada a utilização de cadastro de terceiros.

3.6 Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente na plataforma de inscrição.

3.6.1 Não serão considerados os recursos apresentados pelo proponente, com relação à divergências entre a área e/ou linha de apoio ao enviar o projeto por meio da plataforma de inscrição.

3.7 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro já concedido e válido no momento da inscrição, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3.7.1 Os proponentes interessados em realizar inscrição, renovação ou cumprimento de diligência no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC terão de apresentar a solicitação até, no máximo, 08 de agosto de 2022.

3.7.2 O registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal - CEAC está condicionado à prova de residência ou domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Art. 8º da Portaria nº 488, de 10 de dezembro de 2019.

3.7.3 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)), ou presencialmente na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, situada no Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, Brasília-DF.

3.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

3.8.1 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será avaliado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.

3.9 O Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, como: de direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

3.9.1 É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

3.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 02 (dois) anos.

3.11 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, salvo hipótese prevista no item 9.7 deste edital.

3.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação no site nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, antecipadamente, sugere-se aos proponentes que concluem suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como dos cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados através desse edital em produção de conteúdo:

I - discriminatório contra a mulher;

II - que incentive a violência contra a mulher;

III - que exponha a mulher a constrangimento;

IV - homofóbico;

V - que represente qualquer tipo de discriminação; ou

VI - que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212, de 06 de agosto de 2018.

#### 5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 A planilha orçamentária deve ser o mais detalhada possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 9.3 do edital.

5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

5.3.1 Devem ser apresentadas as devidas justificativas, caso o projeto apresente contratação de funções distintas com as mesmas atribuições.

5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5 O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo e não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto para a área/linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será excluído.

5.6 O apoio financeiro solicitado em cada projeto, também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:

5.6.1 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro solicitado não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.6.2 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, apoio financeiro solicitado não poderá ser superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.6.3 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens 5.6.1 e 5.6.2, o projeto será excluído.

5.7 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.7.1 São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, de Comunicação, Publicidade e Marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como gastos em ações voltadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.

5.8 Poderão ser utilizados no máximo, 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.9 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo, tais como assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo, caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.9.1 Não é vedado ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.

5.10 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10.1 A remuneração por esse serviço não poderá ultrapassar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.12 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.14 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possíveis.

5.15 No caso de evento com entrada gratuita, mas que exija entrega de alimentos não perecíveis, ou outros produtos para doação, deve ser informado no formulário de inscrição a instituição/local de destinação dos quantitativos arrecadados.

5.16 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural e/ou na etapa de admissibilidade, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.17 No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.18 O repasse dos recursos referente ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

## 6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 133, de 24 de julho de 2022, bem como devem ser observadas as vedações ao uso das logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) ou no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)), devendo todo material ser encaminhado ao e-mail ([criacao@cultura.df.gov.br](mailto:criacao@cultura.df.gov.br)) para aprovação.

6.2 É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) e no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o beneficiário deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto. Em caso de alteração de local, datas e horários, o beneficiário deverá informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, e apresentar as informações atualizadas.

6.4 Todos os projetos contemplados na seleção de que trata este edital deverão ser inseridos na plataforma on-line Mapa nas Nuvens ([mapa.cultura.df.gov.br](http://mapa.cultura.df.gov.br)).

## 7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

7.1 Serão considerados motivos de exclusão, e não serão avaliados os projetos culturais que se enquadrarem em qualquer um dos abaixo elencados:

I - envio de projetos na plataforma de inscrições do FAC por meio do cadastro de terceiros;

II - divergência entre a área e/ou a linha de apoio ao enviar o projeto na plataforma de inscrição;

III - ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;

IV - quando o valor solicitado for superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/ linha de apoio em que o projeto foi inscrito; ou

V - quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente.

## 8. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO E INADMISSÃO

8.1 Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I - descumprimento do item 3.9 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;

II - execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.9.1;

III - não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

IV - realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura;

V - não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;

VI - pontuação total inferior a 70 pontos;

VII - formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;

VIII - não enquadramento correto do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;

IX - descumprimento do item 12.1 deste edital (quando aplicável); ou

X - descumprimento do item 12.2 e 12.3 deste edital.

8.2 Serão motivos de inadmissão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação, conforme estabelecido nos itens 9.7 e 9.7.1 deste edital:

I - descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, descritos nos Anexos I e II deste edital;

II - não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC já concedido e válido no momento da inscrição;

III - realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura. Para a definição do percentual de que trata este item, será considerada a soma do valor glosado na fase de mérito cultural com o valor glosado na etapa de admissibilidade;

IV - não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica; ou

V - ausência de informações ou preenchimento incorreto no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I - Etapa de Análise Técnica e de Mérito Cultural: fase cuja responsabilidade de análise dos projetos caberá à comissão de julgamento designada por meio de Portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

II - Etapa de Admissibilidade: fase cuja responsabilidade de análise compete aos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ocasião na qual será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisados somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, estiverem aptos e classificados dentre as vagas previstas no(s) anexo(s) deste edital, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 11 deste edital.

9.2 As comissões de julgamento serão formadas por pelo menos 3 (três) membros designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento:

I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II - membro do Conselho de Administração do FAC;

III - pareceristas contratados mediante credenciamento;

IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

V - convidados externos voluntários.

9.3 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado. Contra a decisão da fase de admissibilidade, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

9.4 Os recursos de que trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) ou do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

9.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural.

9.7 Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a apresentação de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de inadmissão nos pareceres de análise de admissibilidade.

9.7.1 Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender aos requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será inadmitido, não cabendo novo recurso.

9.7.2 A apresentação de novos documentos de que trata o item 9.7 não se aplica para solicitações de regularização do processo de Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC.

## 10. DOS QUESTOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

10.1 Entende-se por Análise do Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma área e linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores

projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

10.2 Será atribuído de 0 a 5 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

10.3 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme estabelecido abaixo:

QUESITOS GERAIS			
QUESITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	5	2	10
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Distrito Federal - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Distrito Federal.	5	2	10
Contratação e inclusão de PCD - Contratação e inclusão da força de trabalho de Pessoas com Deficiência para atuar na produção e execução do projeto.	5	2	10
Equidade de Gênero - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se há equidade de gênero em relação aos profissionais elencados no projeto.	5	1	5
Sensibilização de novos públicos - A análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos e formar plateias.	5	1	5
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão da Pessoa com Deficiência, de grupos vulneráveis e idosos.	5	1	5
Pontuação máxima para os quesitos de qualidade do projeto	45 pontos		
QUESITOS TÉCNICOS			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5	2	10

Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto - A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito geral do projeto.	5	2	10
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, expressa na planilha.	5	2	10
Pontuação máxima sugerida para quesitos técnicos	30 pontos		
QUESITOS GERAIS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e a ficha técnica, com os respectivos profissionais indicados para auxiliar na gestão, comprovam ter condições para gerenciar o projeto, contribuindo para a execução em conformidade com o planejado.	5	2	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	5	1	5
Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.	5	1	5
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	5	1	5

Pontuação total para qualidade de ficha técnica	25 pontos
Pontuação - Quesitos Gerais	100 pontos

**RESUMO DA PONTUAÇÃO**

Pontuação - Quesitos Gerais	100 pontos
Pontuação - Quesitos Específicos (Anexo do Edital)	20 pontos
Pontuação Total	120 pontos

10.4 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos nos Anexos I e II deste Edital, de acordo com a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

10.5 Além da pontuação total - 120 pontos - apresentada na tabela presente no item 10.3, o edital poderá prever pontuação extra, que ocorrerá conforme o disposto nos anexos do edital.

10.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos de acordo com a ordem abaixo definida:

- I - qualidade do projeto;
- II - relevância da ação proposta para o cenário cultural do Distrito Federal;
- III - contratação e inclusão de PCD;
- IV - coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- V - coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;
- VI - coerência do Plano de Divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto;
- VII - análise da capacidade de gestão do projeto;
- VIII - equidade de gênero;
- IX - sensibilização de novos públicos;
- X - aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;
- XI - compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- XII - trajetória artística e cultural do proponente; e
- XIII - conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto.

10.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- I - aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2010;
- II - aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo;
- III - aquele proponente que tiver a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10.8 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e não incorrerem nos motivos de inaptidão descritos no item 8.1.

**11. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Será assegurado o fomento a todas as áreas e linhas de apoio conforme detalhado nos Anexos I e II deste Edital, com a destinação específica de recursos e expectativa de quantidade mínima de vagas.

11.2 Os recursos não utilizados em determinada linha de apoio serão destinados para o remanejamento e contemplação dos projetos mais bem pontuados na área cultural na qual a linha de apoio está inserida, com exceção das linhas de apoio que possuem mais de um módulo, onde os recursos primeiro são destinados para remanejamento e contemplação de projetos inscritos na mesma linha de apoio, independente do módulo, para depois serem remanejados para contemplação dos projetos mais bem pontuados na área na qual as linhas de apoio estão inseridas.

11.3 Os recursos não utilizados por determinada área serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, inscritos na mesma categoria, entre as publicadas no edital, independentemente da área em que estiverem inscritos.

**12. DA ACESSIBILIDADE**

12.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

12.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos 1 (um) instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

12.3 Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei Distrital nº 6.858, de 27 de maio de 2021:

12.3.1 Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;

12.3.2 Todas as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição;

12.3.3 As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia;

12.3.3.1 Para projetos que tenham duração de até 1 semana, a audiodescrição deve ser oferecida em pelo menos 1 apresentação;

12.3.3.2 Para projetos que se estendam por prazo superior a 1 semana, deve ser oferecida audiodescrição em pelo menos 1 apresentação por semana.

12.3.4 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de 1 exemplar.

**13. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 Somente estará habilitado a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

- I - estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;
- II - não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de Termos de Ajuste Anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

III - não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.2 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme período definido na publicação do resultado final da seleção, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

**13.2.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - declaração de que:

a) não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

d) não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e) não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

f) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

g) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

h) não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

i) o projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados através deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital; e

j) não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

**13.2.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

d) no estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

e) a pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

f) a pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

g) a pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

h) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

i) nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

j) o projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados através deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

k) nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

13.3 Para os fins do disposto no item 13.2.1, subitem IV - b e 13.2.2, subitem VIII - b, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

13.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

13.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.6 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

13.7 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

13.8 O projeto inadmitido na etapa de admissibilidade, o projeto que solicitar desistência, ou o projeto contemplado que não cumprir com os prazos estabelecidos na publicação do resultado final da seleção em relação aos itens 13.1 e 13.2 deste edital, será arquivado, podendo ser, a critério da administração, convocado para ocupar sua vaga, o projeto classificado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através dos critérios de remanejamento previstos nos itens 11.2 e 11.3 deste edital, também deverá ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para remanejamento.

13.9 Os projetos convocados nas condições estabelecidas no item 13.8, serão submetidos à etapa de análise de admissibilidade, conforme procedimento previsto no item 9 deste edital.

13.10 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 13.2 do edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado referente à fase de habilitação.

13.10.1 A responsabilidade de verificação documentos de que trata o item 13.2 do edital compete aos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

13.10.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

13.10.3 Os recursos de que trata o item 13.10.2 deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10.5 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação.

13.10.6 Os resultados desta fase serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) ou do Fundo de Apoio à Cultura do DF ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

#### 14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

#### 15. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

15.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao Conselho de Administração do FAC, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

15.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40%, serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração do FAC mediante apresentação de justificativa por parte do beneficiário.

15.2 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência do Conselho de Administração do FAC, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

15.3 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

15.4 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

#### 16. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933, de 2018.

16.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

16.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

16.4.1 encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

16.4.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

16.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

16.5.1 determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

16.5.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

16.5.3 aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.



16.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

16.6.1 devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC; ou

16.6.2 apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

16.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

17.1 As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

17.2 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

17.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

17.5 O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do Art. 63 do Decreto nº 38.933, de 2018.

17.6 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico e/ou endereço eletrônico, informados pelo AGENTE CULTURAL no processo, e ensejará a abertura de tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de que trata o item 17.2 e de possível devolução integral dos recursos.

17.6.1 A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC no Banco de Brasília - BRB, agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6 e CNPJ nº 03.658.028/0001-09.

17.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

17.8 A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

17.9 A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações; ou

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, nos sites do FAC e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

18.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) e site do Fundo de Apoio à Cultura ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)).

18.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [selecao.sufic@cultura.df.gov.br](mailto:selecao.sufic@cultura.df.gov.br).

18.5 Em caso da persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, os proponentes dos projetos aprovados poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades, desde que não alterem o objeto do projeto aprovado. A solicitação de adequação será deliberada pelo Conselho de Administração do FAC.

18.5.1 Em caso de suspensão do prazo de execução dos projetos em decorrência da pandemia do Covid-19, o prazo de vigência do Termo de Ajuste será automaticamente suspenso.

18.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Administração do FAC.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

18.8 Impugnações e demais solicitações deverão ser apresentadas no Protocolo-Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sito no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, ou através do e-mail [protocolo@cultura.df.gov.br](mailto:protocolo@cultura.df.gov.br).

18.9 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

18.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.11 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)) e no site do FAC ([www.fac.df.gov.br](http://www.fac.df.gov.br)):

I - Anexo I - Categoria Cultura em Todo Canto;

II - Anexo II - Categoria de Todo Jeito;

III - Anexo III - Formulário de Inscrição;

IV - Anexo IV - Planilha Orçamentária;

V - Anexo V - Plano de Pesquisa;

VI - Anexo VI - Plano de Curso/Oficina;

VII - Anexo VII - Modelo de Declarações;

VIII - Anexo VIII - Modelo de Declarações (Residência); e

IX - Anexo IX - Termo de Ajuste.

Brasília/DF, 27 de julho de 2022

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003709/2021-77. INTERESSADO: LAÍS VILLELA PENNA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LAÍS VILLELA PENNA, no valor estimado de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00203/2022-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 10/2021 do Fundo de Apoio à Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 27 de julho de 2022. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1141/2022

PROCESSO: 00150-00007942/2021-29; NOTA DE EMPENHO Nº 00199/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LIBERTEM BARRABÁS FILMES LTDA ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1141/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MIKE" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LIBERTEM BARRABÁS FILMES LTDA ME.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1142/2022

PROCESSO: 00150-00007671/2021-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00188/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MICHELLE DE FÁTIMA BRAGA FIGUEIREDO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1142/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CINE ILUSTRÍSSIMOS - FESTIVAL DE CARTAZES DE BRASÍLIA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MICHELLE DE FÁTIMA BRAGA FIGUEIREDO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1143/2022

PROCESSO: 00150-00007033/2021-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00201/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA PAULA RABELO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1143/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SEMINÁRIO FEALHA - A PRESENCIA INDÍGENA NO DF" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANA PAULA RABELO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 476/2021 - DIRAF, comunica o extrato de publicação de Habilitação das Empresas Qualificadas, conforme segue.

Processo:	00111-00008463/2020-60		
Modalidade/número:	Chamamento Público nº 02/2020		
Tipo:	Pré Qualificação Permanente		
Objeto:	Pré-qualificação de empresas com vistas à elaboração de Projetos e execução de Obras e Serviços de Engenharia Civil e Obras e Serviços de Urbanização		
	<table border="1"> <tr> <td>GRUPOS:</td> <td> <p>Grupo 2 - PROJETOS</p> <p>Subgrupo 2.1 – Projetos de Drenagem Pluvial</p> <p>Subgrupo 2.2 – Projetos Viários</p> <p>Subgrupo 2.3 – Projetos de Terraplenagem</p> <p>Subgrupo 2.4 – Projetos de Pavimentação</p> <p>Subgrupo 2.20 – Orçamentos e Custos</p> </td> </tr> </table>	GRUPOS:	<p>Grupo 2 - PROJETOS</p> <p>Subgrupo 2.1 – Projetos de Drenagem Pluvial</p> <p>Subgrupo 2.2 – Projetos Viários</p> <p>Subgrupo 2.3 – Projetos de Terraplenagem</p> <p>Subgrupo 2.4 – Projetos de Pavimentação</p> <p>Subgrupo 2.20 – Orçamentos e Custos</p>
GRUPOS:	<p>Grupo 2 - PROJETOS</p> <p>Subgrupo 2.1 – Projetos de Drenagem Pluvial</p> <p>Subgrupo 2.2 – Projetos Viários</p> <p>Subgrupo 2.3 – Projetos de Terraplenagem</p> <p>Subgrupo 2.4 – Projetos de Pavimentação</p> <p>Subgrupo 2.20 – Orçamentos e Custos</p>		
Retirada do Certificado de Habilitação	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.		

Brasília/DF, 27 de julho de 2022  
SILMAR JOSÉ DE SOUZA  
Presidente da CPLIC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 03/2022 - SEDUH  
PROCESSO SEI nº 00390-00008509/2021-79. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Bens nº 03/2022 (SIGGO nº 046815). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.054.102/0001-10. DO OBJETO: oriundo de adesão ao Item 02, da Ata de Registro de Preços nº 54/2021 -

SETRAB(89050296), com vigência até 24/12/2022, tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e instalação, sob demanda, de 423,48 mde persianas verticais destinadas a atender às necessidades desta Pasta, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2021 - SETRAB (89023775), no Termo de Referência SEDUH/SUAG (89124380) e na Proposta (89678405). DO VALOR: R\$ 41.501,04 (quarenta e um mil quinhentos e um reais e quatro centavos), nos termos da Lei Orçamentária Anual — LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101; II - P.T 15.122.8208.8517.0131, III - Natureza da Despesa: 44.90.52, IV - Fonte: 120. Nota de Empenho 2022NE00209, emitida em 01/07/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; data inicial 25/07/2022 e data final 25/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Robs Taveira de Almeida, na qualidade de Sócio Administrador.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – UASG 926209

Objeto: Aquisição de seis Conjuntos de Receptores GNSS e uma Estação de Referência GNSS, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações constantes no Termo Referência Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 972.659,50. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Elemento de Despesa: 44.90.52. Processo (SEI) nº 00390-00004629/2022-88. Abertura das Propostas dia 10/08/2022 às 10:00h. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo telefone: (61) 3214.4043.

Brasília/DF, 26 de julho de 2022

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

##### DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021

PROCESSO SEI Nº: 00094-00004428/2020-45. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e empresa AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA AIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.819.027/0001-50. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do contrato nº 10/2018 (78430333), por 180 (cento e oitenta) dias, de 25 de julho de 2022 até 20 de janeiro de 2023, com base no Despacho - SLU/DITEC/UGTEC/COAMB/GEAMB (89949113). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de 25 de julho de 2022 até 20 de janeiro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e WILSON GOMES DE OLIVEIRA, Diretor de Administração e Finanças Substituto; e pela CONTRATADA: PAULO CESAR ERNESTO, Representante Legal.

#### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Operação da Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário de Brasília - ASB, processo nº 00391-00017167/2021-50, localizado no endereço Rodovia DF-180, Km 16 nas proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto ETE Melchior, Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3/2022-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 15953/2017, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5086, de 08/11/2018, autorizado a citação por edital de ARTHUR SILVA PINTO, inscrito no CPF sob o nº 702.\*\*\*-87, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 36.570,00, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 5420/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolodigital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 25 de julho de 2022.  
MÁRIO LÚCIO RODRIGUES PEREIRA  
Secretário de Controle Externo - Substituto  
Secretaria de Contas

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 207/2022  
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 207/2022-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 07/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Embalagem, Filme de Imagem, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 03 para a empresa Tiradentes Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 27.915,00 (Vinte e sete mil, novecentos e quinze reais). O item 01 restou fracassado. Brasília/DF, 27 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 216/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 216/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 25/07/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Bleomicina e Lorazepam), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 04 para a empresa CM Hospitalar S.A., pelo valor total estimado de R\$ 17.503,80 (Dezessete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos). O item 07 restou deserto. Brasília/DF, 27 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 232/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 232/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 27/06/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Hidrocortisona, Lidocaína, Midazolam, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 10 para empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.600,80 (Doze mil, seiscentos reais e oitenta centavos); item 02 para empresa Conta Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); item 03 para empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, pelo valor total estimado de R\$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais); item 04 para empresa Med Center Comercial Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); itens 07 e 11 para empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 209.970,00 (Duzentos e nove mil, novecentos e setenta reais); item 09 para empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA, pelo valor total estimado de R\$ 4.775,00 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). O item 05 restou fracassado. O item 06 foi cancelado. O item 08 restou deserto. Brasília/DF, 27 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 237/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 237/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 01/07/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Papel, Livro Ata, Caneta, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02 e 12 para empresa Digital Papelaria e Informática Eireli -EPP, pelo valor total estimado de R\$ 538,80 (Quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); itens 04, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 20 para empresa RT Comércio e Serviço Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 4.758,80

(Quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); item 08 para empresa Thomaz Tortorete Filho Brindes ME, pelo valor total estimado de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais). Os itens 03, 13, 17, 18 e 19 foram cancelados. Itens 05, 06 e 07 restaram fracassados. Brasília/DF, 27 de julho de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-121/2022

### HC PARTICIPAÇÕES S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53-3-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, vem mui respeitosamente e em tempo hábil, convocar seus acionistas para a 26ª Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 09:00 (nove) horas do dia 15 de agosto de 2022, em sua sede social, no SIA Trecho 01 Lote 1711 (parte), em Brasília-DF., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração dos Artigos 14º e 15º do Estatuto Social; b) Outros assuntos do interesse da sociedade. Brasília/DF, 21 de julho de 2022.

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO  
Diretor

### AUTO POSTO CASTANHEIRAS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 093/2022 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto de Revenda de Combustíveis, na Avenida das Castanheiras, Quadra 102, LT 580, Águas Claras/DF. Processo: 00391-00002880/2018-01. Filipe Antonelli Santana.

### MONDRAGON II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano do Residencial Mondragon II, objeto das matrículas nº 19.363 e 24.659 do 2º CRI-DF, localizado na DF-140, Km 11, São Sebastião/DF. Processo: 00391-00003401/2020-81. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Mondragon II Empreendimentos Imobiliários SPE S/A.

### POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAMPEÃO FIESTA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Endereço Setor Auxiliar de Garagem e Oficinas e Comércio Afins Norte, Lote 06 - Taguatinga - Distrito Federal, CEP: 72.130-750. Processo: 00391-00003400/2022-06. Filipe Antonelli Santana.

### SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL - SINCOR-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINCOR-DF, no uso das atribuições estatutárias, vem, pelo presente edital, convocar os Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, filiados, associados e quites com as suas obrigações, para a AGO - Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social do SINCOR-DF, no SCS - Quadra 01 - Bloco "D" - Edifício JK - Salas 51 a 54, Brasília/DF, no dia 09 de agosto de 2022, terça-feira, às 9h30, em 1ª convocação, com número regulamentar de presentes, ou às 10h00, em 2ª convocação, cumprindo ao disposto no Estatuto Social, com qualquer número de presentes, para apreciação, votação e aprovação das contas do Sindicato dos Corretores de Seguros, Empresas Corretoras de Seguros, Capitalização e Previdência Privada no Distrito Federal, referente aos meses de julho a dezembro do exercício de 2021. Informamos que as pastas de movimentação financeira estarão disponíveis aos associados caso julgue necessário, para análise e apreciação na sede do Sincor-DF, no período de 01 a 05/08/2022. Brasília/DF, 27 de julho de 2022.

JACKSON DE MELO PRATA  
Presidente